SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 28 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVI | Nº 3877

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 00003/2025

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao CONCORRÊNCIA Nº 00003/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E OUTROS, A Srª. Daiara Batista, portadora do CPF nº 090.416.454-38, apresentou proposta com o valor mensal de R$ 1.750,00 (hum mil, setecentos e cinquenta reais) e valor global de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), considerado vencedor do **ITEM 17,** o Sr. Lino Neto Egidio de Freitas, portador do CPF nº 701.451.894-14, apresentou proposta com o valor mensal de R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais) e valor global de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), considerado vencedor do **ITEM 19,** o Sr. Yagor Rener Araújo Guedes, portador do CPF nº 106.173.434-03, apresentou proposta com o valor mensal de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) com três plantões e valor global de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), considerado vencedor do **ITEM 26,** o Sr. Francisco Eliuvan de Sousa, portador do CPF nº 079.593.904-36, apresentou proposta com o valor mensal de R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais) e valor global de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), considerado vencedor do **ITEM 21,** o Sr. Francisco Hugo de Lacerda Filho, portador do CPF nº 009.400.684-94, apresentou proposta com o valor mensal de R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais) e valor global de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), considerado vencedor do **ITEM 20,** o Sr. Maxuell Malt de Araújo Pereira Melo, portador do CPF nº 058.006.384-46, apresentou proposta com o valor mensal de R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais) e valor global de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), considerado vencedor do **ITEM 18,** o Sr. José Dantas Pereira, portador do CPF nº 036.551.514-03, apresentou proposta com o valor mensal de R$ R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais) e valor global de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), considerado vencedor do **ITEM 16,** o Sr. Damião José da Silva, portador do CPF nº 437.181.698-35, apresentou proposta com o valor mensal de R$ R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais) e valor global de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), considerado vencedor do **ITEM 17,** o Sr. Antonio Vidal Alves Matias, portador do CPF nº 030.239.324-25, apresentou proposta com o valor mensal de R$ R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais) e valor global de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), considerado vencedor do **ITEM 22,** o Sr. Jurandir Medeiros de Araújo, portador do CPF nº 584.419.564-72, apresentou proposta com o valor mensal de R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais) e valor global de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), considerado vencedor do **ITEM 24,** o Sr. Antonio Neto Lopes, portador do CPF nº 075.149.864-56, apresentou proposta com o valor mensal de R$ R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais) e valor global de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), considerado vencedor do **ITEM 25,** a Srª. Clarice Leite Dantas de Moura, portadora do CPF nº 062.104.804-62, apresentou proposta com o valor mensal de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) com três plantões e valor global de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), considerado vencedor do **ITEM 29,** a Srª. Delis Nunes de Lacerda Cassiano, portadora do CPF nº 702.711.834-38, apresentou proposta com o valor mensal de R$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais) e valor global de R$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais), considerado vencedor do **ITEM 28,** a empresa João Oliveira de Azevedo - ME, cadastrada no CNPJ nº 21.664.459/0001-60, apresentou proposta com o valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais e valor global de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), considerado vencedor do **ITEM 02,** a empresa Maria do Socorro Fernandes Freires - ME, cadastrada no CNPJ nº 29.654.937/0001-62, apresentou proposta com o valor mensal de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) com três plantões e valor global de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), considerado vencedor do **ITEM 12,** a empresa Erivaldo Gomes Lacerda - ME, cadastrada no CNPJ nº 25.226.938/0001-55, apresentou proposta com o valor mensal de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais e valor global de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), considerado vencedor do **ITEM 01,** a empresa Comak Locação de Máquinas e Caminhões Ltda – ME, cadastrada no CNPJ nº 20.338.438/0001-91, apresentou proposta com o valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) com três plantões e valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), considerado vencedor do **ITEM 07,** a empresa Francisco Rodrigues Sobrinho - ME, cadastrada no CNPJ nº 27.593.027/0001-91, apresentou proposta com o valor mensal de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) e valor global de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), considerado vencedor do **ITEM 05,** a empresa Francisco Formiga Neto - ME, cadastrada no CNPJ nº 21.670.822/0001-50, apresentou proposta com o valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e valor global de R$ 24.000,00 (vinte e

quatro mil reais), considerado vencedor do **ITEM 06,** a empresa José Antonio Filho - ME, cadastrada no CNPJ nº 38.243.926/0001-80, apresentou proposta com o valor mensal de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) e valor global de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), considerado vencedor do **ITEM 03,** a empresa Ronaldo Adriano Alves - ME, cadastrada no CNPJ nº 36.449.673/0001-70, apresentou proposta com o valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais) e valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), considerado vencedor do **ITEM 04,**

.
Aguiar - PB, 27 de Maio de 2025

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS –
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:9ABEAE24

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 00003/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao CONCORRÊNCIA Nº 00003/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E OUTROS, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A Srª. Daiara Batista, portadora do CPF nº 090.416.454-38, apresentou proposta com o valor mensal de R$ 1.750,00 (hum mil, setecentos e cinquenta reais) e valor global de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), considerado vencedor do **ITEM 17,** o Sr. Lino Neto Egidio de Freitas, portador do CPF nº 701.451.894-14, apresentou proposta com o valor mensal de R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais) e valor global de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), considerado vencedor do **ITEM 19,** o Sr. Yagor Rener Araújo Guedes, portador do CPF nº 106.173.434-03, apresentou proposta com o valor mensal de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) com três plantões e valor global de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), considerado vencedor do **ITEM 26,** o Sr. Francisco Eliuvan de Sousa, portador do CPF nº 079.593.904-36, apresentou proposta com o valor mensal de R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais) e valor global de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), considerado vencedor do **ITEM 21,** o Sr. Francisco Hugo de Lacerda Filho, portador do CPF nº 009.400.684-94, apresentou proposta com o valor mensal de R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais) e valor global de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), considerado vencedor do **ITEM 20,** o Sr. Maxuell Malt de Araújo Pereira Melo, portador do CPF nº 058.006.384-46, apresentou proposta com o valor mensal de R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais) e valor global de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), considerado vencedor do **ITEM 18,** o Sr. José Dantas Pereira, portador do CPF nº 036.551.514-03, apresentou proposta com o valor mensal de R$ R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais) e valor global de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), considerado vencedor do **ITEM 16,** o Sr. Damião José da Silva, portador do CPF nº 437.181.698-35, apresentou proposta com o valor mensal de R$ R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais) e valor global de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), considerado vencedor do **ITEM 17,** o Sr. Antonio Vidal Alves Matias, portador do CPF nº 030.239.324-25, apresentou proposta com o valor mensal de R$ R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais) e valor global de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), considerado vencedor do **ITEM 22,** o Sr. Jurandir Medeiros de Araújo, portador do CPF nº 584.419.564-72, apresentou proposta com o valor mensal de R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais) e valor global de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), considerado vencedor do **ITEM 24,** o Sr. Antonio Neto Lopes, portador do CPF nº 075.149.864-56, apresentou proposta com o valor mensal de R$ R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais) e valor global de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), considerado vencedor do **ITEM 25,** a Srª. Clarice Leite Dantas de Moura, portadora do CPF nº 062.104.804-62, apresentou proposta com o valor mensal de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) com três plantões e valor global de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), considerado vencedor do **ITEM 29,** a Srª. Delis Nunes de Lacerda Cassiano, portadora do CPF nº 702.711.834-38, apresentou proposta com o valor mensal de R$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais) e valor global de R$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais), considerado vencedor do **ITEM 28,** a empresa João Oliveira de Azevedo - ME, cadastrada no CNPJ nº 21.664.459/0001-60, apresentou proposta com o valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais e valor global de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), considerado vencedor do **ITEM 02,** a empresa Maria do Socorro Fernandes Freires - ME, cadastrada no CNPJ nº 29.654.937/0001-62, apresentou proposta com o valor mensal de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) com três plantões e valor global de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), considerado vencedor do **ITEM 12,** a empresa Erivaldo Gomes Lacerda - ME, cadastrada no CNPJ nº 25.226.938/0001-55, apresentou proposta com o valor mensal de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais e valor global de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), considerado vencedor do **ITEM 01,** a empresa Comak Locação de Máquinas e Caminhões Ltda – ME, cadastrada no CNPJ nº 20.338.438/0001-91, apresentou proposta com o valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) com três plantões e valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), considerado vencedor do **ITEM 07,** a empresa Francisco Rodrigues Sobrinho - ME, cadastrada no CNPJ nº 27.593.027/0001-91, apresentou proposta com o valor mensal de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) e valor global de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), considerado vencedor do **ITEM 05,** a empresa Francisco Formiga Neto - ME, cadastrada no CNPJ nº 21.670.822/0001-50, apresentou proposta com o valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), considerado vencedor do **ITEM 06,** a empresa José Antonio Filho - ME, cadastrada no CNPJ nº 38.243.926/0001-80, apresentou proposta com o valor mensal de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) e valor global de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), considerado vencedor do **ITEM 03,** a empresa Ronaldo Adriano Alves - ME, cadastrada no CNPJ nº 36.449.673/0001-70, apresentou proposta com o valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais) e valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), considerado vencedor do **ITEM 04**.

Aguiar - PB, 27 de Maio de 2025

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:E4DDFEAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE RESULTADO
CONCORRÊNCIA Nº 00004/2025
A Prefeitura Municipal de Aguiar, através de sua pregoeira, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, o resultado de HABILITAÇÃO e Julgamento das PROPOSTAS do CONCORRÊNCIA Nº 00004/2025, com o seu objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E OUTROS. Conforme especificação do edital. Sendo consideradas **CLASSIFICADAS** as empresas/pessoa física: A Srª. Francisca Irivanda de Souza Leite, portadora do CPF nº 056.842.114-02, apresentou proposta com o valor mensal de R$ 3.238,38 (três mil duzentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos) e o valor global de R$ 38.860,56 (trinta e oito mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos), **ITEM 03,** a Srª. Ana Caroline Ferreira da Silva, portadora do CPF nº 101.710.894784-03, apresentou proposta com o valor mensal de R$ 4.318,18 (quatro mil trezentos e dezoito reais e dezoito centavos),e o valor global de R$ 51.818,16 (cinquenta e um mil oitocentos e dezoito reais e dezoito

centavos), **ITEM 5,** a Srª. Luzia Eva Neta Cruz, portadora do CPF nº 094.645.054-43, apresentou proposta com valor mensal de R$ 3.022,72 (três mil e vinte e dois reais e setenta e dois centavos), e valor global de R$ 36.272,64 (trinta e seis mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), **ITEM 16,** a Srª. Samya Rayne Clementino de Sousa, portadora do CPF nº 701.451.764-36, apresentou proposta com valor mensal de R$ 3.010,00 (três mil e dez reais), e valor global de R$ 36.120,00 (trinta e seis mil cento e vinte reais), **ITEM 20**, a Srª. Izabel Lourêncio da Silva, portadora do CPF nº 050.755.434-56, apresentou proposta de valor mensal de R$ 2.267,04 (dois mil duzentos e sessenta e sete reais e quatro centavos), e valor global de R$ 27.204,48 (vinte e sete mil duzentos e quatro reais e quarenta e oito centavos), **ITEM 19**, a Srª. Roseli Mendes Pedrosa, portadora do CPF nº 903.513.121-53, apresentou proposta com valor mensal de R$ 3.010,00 (três mil e dez reais), e valor global de R$ 36.120,00 (trinta e seis mil cento e vinte reais), **ITEM 21,** a Srª. Onélia Batista Arantes Lima, portadora do CPF nº 101.207.044-12, apresentou proposta com valor mensal de R$ 3.010,00 (três mil e dez reais), e valor global de R$ 36.120,00 (trinta e seis mil cento e vinte reais), **ITEM 22,** a Srª Gerlandia de Fátima Dantas Gomes, portadora do CPF nº 057.055.804-28, apresentou proposta de valor mensal de R$ 4.318,18 (quatro mil trezentos e dezoito reais e dezoito centavos) e valor global de R$ 51.818,16 (cinquenta e um mil oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos), **ITEM 01**, a Srª Elisandra Andrade da Costa Araújo, portadora do CPF nº 010.410.214-45, apresentou proposta de valor mensal de R$ 4.318,18 (quatro mil trezentos e dezoito reais e dezoito centavos) e valor global de R$ 51.818,16 (cinquenta e um mil oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos), **ITEM 02**, a Srª Ivanilda Maria de Lacerda Lima, portadora do CPF nº 082.784.964-80, apresentou proposta de valor mensal de R$ 4.318,18 (quatro mil trezentos e dezoito reais e dezoito centavos) e valor global de R$ 51.818,16 (cinquenta e um mil oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos), **ITEM 06**, a Srª Maria Edileuza Matias de Sousa Caze, portadora do CPF nº 047.611.884-05, apresentou proposta de valor mensal de R$ 4.318,18 (quatro mil trezentos e dezoito reais e dezoito centavos) e valor global de R$ 51.818,16 (cinquenta e um mil oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos), **ITEM 07**, a Srª Jomaricleide Gomes da Silva Araújo, portadora do CPF nº 053.505.094-11, apresentou proposta de valor mensal de R$ 4.318,18 (quatro mil trezentos e dezoito reais e dezoito centavos) e valor global de R$ 51.818,16 (cinquenta e um mil oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos), **ITEM 08**, a Srª Maria Gessiely de Paula Lacerda, portadora do CPF nº 109.680.224-48, apresentou proposta de valor mensal de R$ 3.238,38 (três mil duzentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos) e valor global de R$ 38.860,56 (trinta e oito mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos), **ITEM 04**, a Srª Damiana Euvania Matias de Sousa, portadora do CPF nº 067.288.604-95, apresentou proposta de valor mensal de R$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais) e valor global de R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais), **ITEM 10**, a Srª Gabryelle Nilha Soares Juvêncio, portadora do CPF nº 126.451.484-09, apresentou proposta de valor mensal de R$ 3.022,72 (três mil e vinte e dois reais e setenta e dois centavos) e valor global de R$ 36.272,64 (trinta e seis mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), **ITEM 11**, a Srª Maria Pereira Rodrigues, portadora do CPF nº 032.439.374-18, apresentou proposta de valor mensal de R$ 3.022,72 (três mil e vinte e dois reais e setenta e dois centavos) e valor global de R$ 36.272,64 (trinta e seis mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), **ITEM 12**, a Srª Roseilda Matias Leite, portadora do CPF nº 140.532.328-05, apresentou proposta de valor mensal de R$ 3.022,72 (três mil e vinte e dois reais e setenta e dois centavos) e valor global de R$ 36.272,64 (trinta e seis mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), **ITEM 13**, a Srª Marleide Erasmo de Lucena, portadora do CPF nº 098.181.494-83, apresentou proposta de valor mensal de R$ 3.022,72 (três mil e vinte e dois reais e setenta e dois centavos) e valor global de R$ 36.272,64 (trinta e seis mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), **ITEM 14**, a Srª. Ana Paula de França Pereira Guedes , portadora do CPF nº 701.452.264-76, apresentou proposta de valor mensal de R$ 3.022,72 (três mil e vinte e dois reais e setenta e dois centavos) e valor global de R$ 36.272,64 (trinta e seis mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), **ITEM 15**, o Sr. Damião Junho Alves Adolfo, portador do CPF nº 104.494.834-52, apresentou proposta de valor mensal de R$ 3.022,72 (três mil e vinte e dois reais e setenta e dois centavos) e valor global de R$ 36.272,64 (trinta e seis mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), **ITEM 17**, a Srª. Joana Josefa Serafim, portadora do CPF nº 086.740.424-81, apresentou proposta de valor mensal de R$ 3.022,72 (três mil e vinte e dois reais e setenta e dois centavos) e valor global de R$ 36.272,64 (trinta e seis mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), **ITEM 18**, a Srª. Zélia Maria Freire de Alburquerque, portadora do CPF nº 219.864.284-00, apresentou proposta com valor mensal de R$ 3.010,00 (três mil e dez reais), e valor global de R$ 36.120,00 (trinta e seis mil cento e vinte reais), **ITEM 23,** a Srª. Gisely da Silva Alves, portadora do CPF nº 710.101.414-30, apresentou proposta com valor mensal de R$ 3.010,00 (três mil e dez reais), e valor global de R$ 36.120,00 (trinta e seis mil cento e vinte reais), **ITEM 24,** a Srª. Luma Karine de Sousa Raimundo, portadora do CPF nº 710.095.794-20, apresentou proposta com valor mensal de R$ 3.010,00 (três mil e dez reais), e valor global de R$ 36.120,00 (trinta e seis mil cento e vinte reais), **ITEM 25,** a Srª. Raema Barros Lucena Higino, portadora do CPF nº 702.711.794-06, apresentou proposta com valor mensal de R$ 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais), e valor global de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), **ITEM 28.** Abre-se vistas aos interessados do inteiro teor da decisão do pregoeiro e equipe de apoio, não havendo qualquer manifestação, será encaminhado o certame para fins de homologação e adjudicação.

Aguiar - PB, 27 de Maio de 2025.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:5130CBD9

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 060/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 060/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **EDILSON VITORINO PEREIRA**, portador(a) da cédula de Identidade RG nº 1.370.124 SSP-PB e inscrito(a) no CPF sob nº 612.437.444-72, para o cargo em comissão de Assessor **de Gabinete**, lotado(a) junto ao Gabinete do Prefeito.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de janeiro de 2025.

Caaporã-PB., 06 de janeiro de 2025.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:936D03CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 061/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 061/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **DJAIR JOSÉ DE OLIVEIRA**, portador(a) da cédula de Identidade RG nº 06731 PM-PB e inscrito(a) no CPF sob nº 179.406.304-82, para o cargo em comissão de **Chefe de Seção de Segurança**, lotado(a) junto ao Gabinete do Prefeito.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de janeiro de 2025.

Caaporã-PB., 06 de janeiro de 2025.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:723DE71E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 063/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 063/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **IZAÍAS EUGÊNIO DA SILVA**, portador(a) da cédula de Identidade RG nº 1.857.823 SSP-PB e inscrito(a) no CPF sob nº 908.444.674-72, para o cargo em comissão de **Motorista Executivo**, lotado(a) junto ao Gabinete do Prefeito.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de janeiro de 2025.

Caaporã-PB., 06 de janeiro de 2025.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:50B33AA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 064/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 064/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **RYAN SANTOS DA SILVA**, portador(a) da cédula de Identidade RG nº 4.683.133 SSDS-PB e inscrito(a) no CPF sob nº 203.983.407-90, para o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Informática**, lotado(a) junto ao Gabinete do Vice-Prefeito.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de janeiro de 2025.

Caaporã-PB., 06 de janeiro de 2025.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:04E27E56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 065/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 065/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **MARIANA FERREIRA DA SILVA**, portador(a) da cédula de Identidade RG nº 8.026.978 SDS-PE e inscrito(a) no CPF sob nº 074.104.434-05, para o cargo em comissão de **ASSESSOR(A) DE GABINETE**, lotado(a) junto ao GABINETE DO VICE-PREFEITO.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de janeiro de 2025.

Caaporã-PB., 06 de janeiro de 2025.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:B38E5D33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 066/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 066/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, **WILLZEMURG FERNANDES DE LIMA**, portador(a) da cédula de Identidade RG nº 2.950.236 SSP-PB e inscrito(a) no CPF sob nº 050.163.904-79, para o cargo em comissão de **Coordenador de Informática**, lotado(a) junto ao GABINETE DO VICE-PREFEITO

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de janeiro de 2025.

Caaporã-PB., 06 de janeiro de 2025.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:1540A900

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 067/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 067/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **GIVANILDO FRANCISCO DO NASCIMENTO**, portador(a) da cédula de Identidade RG nº 4.206.193- 2.a via SSDS-PB e inscrito(a) no CPF sob nº 112.294.464-00, para o cargo em comissão de **Coordenador Administrativo**, lotado(a) junto ao Gabinete do Vice-Prefeito.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de janeiro de 2025.

Caaporã-PB., 06 de janeiro de 2025.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:FE817E9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 069/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 069/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **JOSÉ FERNANDES BATISTA DA SILVA**, portador(a) da cédula de Identidade RG nº 1.857.831 SSP-PB e inscrito(a) no CPF sob nº 908.444.754-91, para o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Comunicação**, lotado(a) junto ao Gabinete do Vice-Prefeito.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de janeiro de 2025.

Caaporã-PB., 06 de janeiro de 2025.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:1B3FEEC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 071/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 071/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **ADDSON CORREIA CAVALCANTE**, portador(a) da cédula de Identidade RG nº 4.509.994 SSDS-PB e inscrito(a) no CPF sob nº 135.876.014-45, para o cargo em comissão de **Secretário(a) Jurídico(a)**, lotado(a) junto ao Procuradoria Jurídica.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de janeiro de 2025.

Caaporã-PB., 06 de janeiro de 2025.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:8816E1AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 072/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 072/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **ALEXANDRE GOMES DA SILVA**, portador(a) da cédula de Identidade RG nº 2.047.792 SSP-PB e inscrito(a) no CPF sob nº 037.881.904-69, para o cargo em comissão de **Chefe de Seção de Serviços Gerais**, lotado(a) junto ao Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de janeiro de 2025.

Caaporã-PB., 06 de janeiro de 2025.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:65B51926

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 073/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 073/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **ADRIANA MARIA DOS SANTOS**, portador(a) da cédula de Identidade RG nº 2.635.098 SSP-PB e inscrito(a) no CPF sob nº 044.210.974-11, para o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Apoio Administrativo**, lotado(a) junto ao Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de janeiro de 2025.

Caaporã-PB., 06 de janeiro de 2025.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:74313170

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 074/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 074/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **ERICA SUELEN VIEIRA BATISTA**, portador(a) da cédula de Identidade RG nº 3.146.625 SSP-PB e inscrito(a) no CPF sob nº 074.104.524-98, para o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Apoio Administrativo**, lotado(a) junto ao Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de janeiro de 2025.

Caaporã-PB., 06 de janeiro de 2025.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:7D228AC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 075/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 075/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **ANTÔNIO DA SILVA BERNARDO**, portador(a) da cédula de Identidade RG nº 769.618 SSP-PB e inscrito(a) no CPF sob nº 395.337.784-15, para o cargo em comissão de **Assistente de Gabinete**, lotado(a) junto ao Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de janeiro de 2025.

Caaporã-PB., 06 de janeiro de 2025.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:7D98745B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 076/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 076/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **ARLINDO VALENTIN DE ALMEIDA JÚNIOR**, portador(a) da cédula de Identidade RG nº 3.062.315 SSP-PB e inscrito(a) no CPF sob nº 409.643.454-04, para o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Recursos Humanos**, lotado(a) junto ao Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de janeiro de 2025.

Caaporã-PB., 06 de janeiro de 2025.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:B7FE52B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 077/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 077/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **SARA EMYLLY COREDEIRO DE SOUZA**, portador(a) da cédula de Identidade RG nº 4.466.377 SSDS-PB e inscrito(a) no CPF sob nº 166.424.433-82, para o cargo em comissão de **Diretor(a) de Apoio Administrativo**, lotado(a) junto ao Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de janeiro de 2025.

Caaporã-PB., 06 de janeiro de 2025.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:9BE1F16E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 078/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 078/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, MAYCON DOUGLAS VITORINO DA SILVA, portador(a) da cédula de Identidade RG nº 4.413.430 SSP-PB e inscrito(a) no CPF sob nº 117.773.804-05, para o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Tecnologia da Informação**, lotado(a) junto ao Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de janeiro de 2025.

Caaporã-PB., 06 de janeiro de 2025.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:F34A3291

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 079/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 079/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **ANDÉRSON VICTOR SANTANA DE SOUZA**, portador(a) da cédula de Identidade RG nº 4.722.546 SESDS-PB e inscrito(a) no CPF sob nº 156.885.834-52, para o cargo em comissão de **Chefe de Seção de Suporte em Tecnologia da Informação**, lotado(a) junto ao Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de janeiro de 2025.

Caaporã-PB., 06 de janeiro de 2025.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:30E1312D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 080/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 080/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **VIRGÍNIA DO NASCIMENTO SANTOS**, portador(a) da cédula de Identidade RG nº 2.716.897 SESDS-PB e inscrito(a) no CPF sob nº 060.029.104-92, para o cargo em comissão de **Chefe de Seção de Arquivo e Patrimônio**, lotado(a) junto ao Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de janeiro de 2025.

Caaporã-PB., 06 de janeiro de 2025.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:89D500CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 081/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 081/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **NAYANE SANTOS DO NASCIMENTO**, portador(a) da cédula de Identidade RG nº 4.924.562 SSDS-PB e inscrito(a) no CPF sob nº 719.816.514-11, para o cargo em comissão de **Assistente de Gabinete**, lotado(a) junto ao Secretaria de Finanças e Planejamento.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de janeiro de 2025.

Caaporã-PB., 06 de janeiro de 2025.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:A2A4CC60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 082/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 082/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **FELIPE GOMES DA SILVEIRA**, portador(a) da cédula de Identidade RG nº 3.344.135 SSP-PB e inscrito(a) no CPF sob nº 078.231.494-51, para o cargo em comissão de **Diretor de Finanças e Contabilidade**, lotado(a) junto ao Secretaria de Finanças e Planejamento.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de janeiro de 2025.

Caaporã-PB., 06 de janeiro de 2025.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:6A1DB1F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 083/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 083/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, **ADENILSON FERREIRA DE SOUZA**, portador(a) da cédula de Identidade RG nº 1.103.064 SSDS-PB e inscrito(a) no CPF sob nº 486.115.304-20, para o cargo em comissão de **Diretor de Tributos e Arrecadação**, lotado(a) junto ao Secretaria de Finanças e Planejamento.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de janeiro de 2025.

Caaporã-PB., 06 de janeiro de 2025.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:6FEBCCF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 084/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 084/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **MELQUIADES SOUZA FERREIRA**, portador(a) da cédula de Identidade RG nº 8.322.257 SDS-PE e inscrito(a) no CPF sob nº 106.673.894-74, para o cargo em comissão de **Diretor de Tributos e Arrecadação**, lotado(a) junto ao Secretaria de Finanças e Planejamento.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de janeiro de 2025.

Caaporã-PB., 06 de janeiro de 2025.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:555F9479

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 085/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 085/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **NIEDJA NOVAIS DA COSTA**, portador(a) da cédula de Identidade RG nº 3.235.329 2.a Via SESDS-PB e inscrito(a) no CPF sob nº 082.215.764-09, para o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Orçamento Participativo**, lotado(a) junto ao Secretaria de Finanças e Planejamento.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de janeiro de 2025.

Caaporã-PB., 06 de janeiro de 2025.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:3260438A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 086/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 086/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **GÉSSICA MORGANA DANTAS DE OLIVEIRA**, portador(a) da cédula de Identidade RG nº 3.588.850 2.a Via SESDS-PB e inscrito(a) no CPF sob nº 016.012.694-04, para o cargo em comissão de **Chefe de Seção de Liquidação de Despesa**, lotado(a) junto ao Secretaria de Finanças e Planejamento.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de janeiro de 2025.

Caaporã-PB., 06 de janeiro de 2025.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:D3390A79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 088/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 088/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **SEVERINO CARLOS DA SILVA**, portador(a) da cédula de Identidade RG nº 1.828.696 2.a Via SSDS/PB e inscrito(a) no CPF sob nº 000.098.634-86, para o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Habitação Popular**, lotado(a) junto ao Secretaria Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Econômico.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de janeiro de 2025.

Caaporã-PB., 06 de janeiro de 2025.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:A2CE7D2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 089/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 089/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **PAULO RODRIGUES DO ESPÍRITO SANTO**, portador(a) da cédula de Identidade RG nº 4889137 SSP/PE e inscrito(a) no CPF sob nº 026.026.894-36, para o cargo em comissão de **Chefe de Divisão Registros Estatísticos**, lotado(a) junto ao Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Econômico.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de janeiro de 2025.

Caaporã-PB., 06 de janeiro de 2025.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:0D912180

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 090/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 090/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, **ROGÉRIO PEDRO DA SILVA**, portador(a) da cédula de Identidade RG nº 2897979 SSP-PB e inscrito(a) no CPF sob nº 048.642.534-71, para o cargo em comissão de **Diretor de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano**, lotado(a) junto ao **Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Econômico**.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de janeiro de 2025.

Caaporã-PB., 06 de janeiro de 2025.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:F706C12A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RESOLUÇÃO Nº 002/2025/CMDI

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Caaporã-PB
RESOLUÇÃO Nº 002/2025/CMDI

INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ-PB.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Caaporã-PB, usando de suas atribuições, aprovou em sua reunião ordinária do dia 07 de maio de 2025 a instituição do regimento interno, conforme segue:

CAPITULO l
DA NATUREZA
Art. 1º - O presente regimento define, explicita e regulamenta as atividades, atribuições e funcionamento do Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMDI)
Art. 2º - O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, é órgão permanente, consultivo e deliberativo, formulador e controlador de política de atendimento a pessoa idosa do Município, tendo composição paritária entre governo e sociedade civil, e ainda, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social.
Art. 3º - Considera-se pessoa idosa, para efeito desta lei, a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES
Art. 4º - Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, dentre outras, as seguintes atribuições:
I - Zelar pela aplicação das Leis que norteiam as políticas da pessoa idosa, garantindo que nenhuma pessoa seja objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e que todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, seja levado e denunciado ao Ministério Público ou órgão competente;

II– Controlar, supervisionar, acompanhar, deliberar, fiscalizar, cumprir e fazer cumprir a Política Municipal de atendimento e proteção aos direitos da pessoa idosa;
III– convocar, num processo articulado com a Conferência Nacional e Estadual, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar as normas de funcionamento da mesma e constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;
IV– Encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
V– Promover, apoiar e incentivar a criação de organizações destinadas à assistência da pessoa idosa, garantindo-lhe o acesso universal e igualitário às ações, serviços e benefícios outorgados no Estatuto do Idoso;
VI– Propor e aprovar a elaboração de diagnóstico da população idosa, através de realização de pesquisa sobre o seu perfil no município;
VII– propiciar apoio técnico às organizações de atendimento e assistência à pessoa idosa, governamentais e não governamentais, a fim de tornar efetiva a aplicabilidade do Estatuto do Idoso, e os princípios e diretrizes da Política Nacional da Pessoa Idosa;
VIII– participar da elaboração das propostas orçamentárias das Secretarias do Governo Municipal, visando à destinação de recursos vinculados aos planos, programas e projetos, para a implementação da Política Municipal da Pessoa Idosa;
IX - Fazer proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à política de atendimento e proteção dos direitos da pessoa idosa;
X – promover atividades e campanhas de educação e divulgação, para formação de opinião pública e esclarecimento sobre os direitos da pessoa idosa;
XI– acompanhar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas, projetos e serviços, assegurando, assim, que as verbas se destinem ao atendimento da pessoa idosa;
XII - registrar, acompanhar e fiscalizar as organizações não governamentais e governamentais de atendimento à pessoa idosa no município e solicitar aos órgãos competentes o credenciamento e o cancelamento de registro de instituições destinadas ao atendimento da pessoa idosa, quando não estiverem cumprindo as finalidades propostas, e as leis que regem os direitos da pessoa idosa;
XIII - subsidiar a elaboração de leis atinentes aos interesses da pessoa idosa;
XIV - propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;
XV - receber petições, denúncias, reclamações, representações ou notícias de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados à pessoa idosa, protegendo as informações sigilosas, emitindo parecer e encaminhando- as aos órgãos competentes para adoção de medidas cabíveis;
XVI - deliberar sobre a destinação e fiscalização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
XVII - convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e estabelecer as normas de funcionamento em regimento próprio, conforme orientações emanadas dos Conselhos Nacional e Estadual;
XVIII - deliberar e propor ao órgão executivo a capacitação de seus conselheiros;
XIV - promover, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas, fóruns, seminários, simpósios e outros, no campo da proteção, da promoção e da defesa dos direitos da pessoa idosa.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º - O Conselho Municipal de Direitos do Idoso é paritário e composto por oito (08) membros, sendo:
- quatro representantes da Administração Pública.
- quatro representantes da Sociedade Civil.

§ 1º - Os conselheiros representantes do Órgão Governamental serão indicados pelo Prefeito.
§ 2º Os Conselheiros representantes da Sociedade Civil, sendo indicados pelo representante das entidades eleitos em Fórum especifico para esta finalidade.
§ 3º - A designação dos membros do conselho, compreenderá a dos respectivos suplentes.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º - Os membros do Conselho e os respectivos suplentes exercerão mandado de 02 (dois) anos, permitida a recondução apenas por uma vez e por igual período, mediante novo processo eleitoral.
Art. 7º - As funções de Membro do Conselho não serão remuneradas nem geram qualquer vínculo empregatício com a Municipalidade sendo, porém consideradas como serviço público relevante.
Art. 8º - Na mesma data em que foram eleitos e empossados, os membros do Conselho escolherão, entre si, um Presidente, um vice-presidente e um Secretário Geral.
Art. 9º - As decisões serão tomadas por maioria dos votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.
Art. 10 - Compete ao Presidente:
I – Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
II – Submeter à apreciação, discussão e deliberação os assuntos da pauta, com os demais conselheiros;
III – Assinar com o Secretário as atas e resoluções do CMDI;
IV – Encaminhar para execução as decisões do Conselho;
V – Representar o Conselho Municipal de Direitos do Idoso toda vez que o cargo o exigir;
VI – Garantir as dinâmicas das reuniões;
VII- Fixar em conjunto com os conselheiros, calendários de reuniões ordinárias e extraordinárias.
VIII – Convocar por meio de edital os integrantes da sociedade civil organizada atuante no campo da promoção e defesa dos direitos do idoso,
que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta dias após a publicação do referido edital.
Art. 11 – Compete ao Vice – Presidente:
I – Substituir o Presidente em seus impedimentos e no caso de vacância;
II – Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
III – Exercer as atribuições que lhe forem conferidas em plenário.
Art. 12 – Compete ao Secretário:
I – Na falta da Secretaria Executiva, elaborar a pauta da reunião de acordo com o Presidente, enviando-as com antecedência aos conselheiros;
II – Na falta da Secretaria Executiva, lavrar e subscrever, juntamente com os demais membros as atas de reuniões;
III – Na falta da Secretaria Executiva, organizar, escriturar e manter sob guarda no arquivo os livros do Conselho;
V – Assessorar sempre que for necessário o Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;
VI – Representar o Conselho, nas ausências do Presidente e Vice-Presidente;
VII – Auxiliar o Presidente na apuração dos escrutínios realizados pelo Conselho.
Parágrafo Único – Na falta do Secretário, este será substituído por membro do Conselho indicado pelo Presidente.
Art. 13 – Compete ao membro do Conselho:
I – Comparecer nas reuniões assinando o livro de presença, justificando as faltas quando ocorrerem:
II – Discutir e votar assuntos debatidos na reunião;
III – Requerer inclusão na pauta da reunião, dos assuntos que deseja discutir;
IV – Integrar as comissões para as quais for designado;
V – Votar e ser votado para cargos do conselho;
VI – Participar de eventos públicos representando o Conselho, emitindo opiniões ou conceitos em nome deste, somente quando expressamente autorizado;
VII – Os Conselheiros serão credenciados com identificação específica;
VIII – Cumprir este Regimento Interno;
IX – Participar dos eventos de capacitação e aperfeiçoamento,
multiplicando junto aos demais membros, os conhecimentos adquiridos, para sua aplicação prática.
Art. 14 – Perderá o mandado o conselheiro que: se ausentar injustificadamente a três sessões consecutivas ou a cinco alternadas, no mesmo mandato, devendo nesse caso, ser notificado o interessado, assegurando-lhe o pleno direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação.

§ 1º - Os Conselheiros poderão apresentar justificativa das faltas, por escrito, à apreciação do Conselho, comunicando de imediato à Presidência.
§ 2º - Perderá o mandato, o Conselheiro que se desligar do serviço público municipal local, ou ainda, deixe de representar entidade do município.
§ 3º - Apresentar procedimento incompatível com dignidade das funções;

§4º - A perda do mandato também poderá decorrer de condenação por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.
§ 5º - Em todos os casos, a perda do mandato será declarada em reunião do CMDI.
Art. 15 – Para todos os casos de perda de mandato, o Presidente deverá convocar o respectivo suplente.
Paragrafo único – Na impossibilidade desse suplente assumir, temos:
a) Área Governamental: Nova indicação governamental, levada ao conhecimento do Presidente do Conselho, mediante comunicação formal.
b) Sociedade Civil: O Presidente deverá solicitar ao representante legal da entidade a indicação de outro representante.
Art. 16 –A Secretaria de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social, proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direito do Idoso.
Art. 17 – Compete à Secretária:
I - Organizar o cadastro e inscrição das entidades de atendimento ao Idoso, no CMDI;
II – Responsabilizar-se pelo expediente;
III – Atender aos pedidos do conselho, sobretudo colaborando com a execução das eleições, conferências e eventos;
IV – Colaborar com as equipes técnicas e os grupos de trabalho;
V – Executar as atividades inerentes ao CMDI, que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho.
Art. 18 – O Conselho Municipal do Idoso poderá convidar qualquer outra entidade, segmentos da sociedade ou profissionais ligados direta ou indiretamente aos interesses da Comunidade Idosa, que atuarão no Conselho, em caráter opinativo, sem direito a voto nas deliberações finais.
Art. 19 – Quando estiverem presente na reunião titular e suplente, somente serão válidos os votos de titular, e na ausência do titular prevalecem os votos do suplente.

CAPITULO V
Art. 20 - O Conselho Municipal de Direitos do Idoso se reunirá ordinariamente e extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por um terço do colegiado.
Art. 21 – Cada reunião será de acordo com a pauta.
Art. 22 – As matérias votadas serão transformadas em resoluções e levarão sempre o aval do Presidente.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 23- O presente regimento interno poderá ser alterado somente através de proposta escrita de um terço dos membros e com antecedência de quinze dias, colocando em votação; a proposta será aprovada pelo mínimo de dois terços do colegiado.
Art. 24 – Os casos omissos neste regimento, serão resolvidos em reunião ordinária ou extraordinária pela maioria absoluta dos conselheiros.

Caaporã, 07 de maio de 2025.

MARIA JOSÉ DA SILVA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:C76B639A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RESOLUÇÃO Nº 002/2025/COMDIM

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Caaporã-PB

RESOLUÇÃO Nº 002/2025/COMDIM

INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ-PB.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Caaporã-PB, usando de suas atribuições, aprovou em sua reunião ordinária do dia 12 de maio de 2025 a instituição do regimento interno, conforme segue:
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA
Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, criado pela Lei Municipal n° 789/2020, de 11 de Agosto de 2020 com funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, tem como finalidade definir a política pública do município voltada para a efetiva garantia dos direitos da mulher.
Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:
I– elaborar e propor modificações em seu Regimento Interno;
II– colaborar com os demais órgãos da administração pública municipal no planejamento e na execução de Políticas Públicas referentes às mulheres, especialmente, nas áreas de saúde, prevenção à violência, assistência social, educação, habitação, cultura e trabalho;
III– estimular, apoiar e desenvolver estudos, debates e campanhas educativas sobre a condição da mulher;
IV- promover e participar de intercâmbios e convênios com outras instituições e órgãos municipais, estaduais, nacionais e estrangeiros, de interesse público e privado, a fim de implementar ações conjuntas, que visem promover os direitos da mulher e combater a discriminação;
V– acompanhar e fiscalizar o cumprimento de legislação;
VI - participar na elaboração de critérios e parâmetros para a formulação e implementação de metas e prioridades, para assegurar as condições de igualdades às mulheres, inclusive na articulação da proposta orçamentária do Município;
VII - apoiar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social, ou congênere, na articulação com outros órgãos da administração pública municipal e o governo estadual e federal;
VIII - articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, não representados no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e o intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos da mulher;
IX - articular-se com os movimentos de mulheres, conselho estadual e nacional dos direitos da mulher e outros conselhos setoriais, para ampliar a cooperação mútua e estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações para a igualdade e equidade e fortalecimento;
X– criar instrumentos concretos que assegurem a participação da Mulher em todos os níveis e setores da atividade municipal, ampliando a sua atuação e alternativas de emprego para as mulheres;
XI – acompanhar a execução da Política Municipal de atendimento integral aos Direitos da Mulher, atendidas as peculiaridades da mulher, da sua família, de seus grupos, dos bairros, da zona urbana ou rural;
XII – fiscalizar o funcionamento dos Serviços de Apoio à mulher prestado por entidades governamentais e não-governamentais;
XIII– eleger e destituir os membros de sua diretoria executiva;
XIV – propor a Conferência Municipal da Mulher;
XV– sugerir ações que previnam, protejam os direitos da Mulher, mediante programas e medidas promovidas pelo Poder Executivo;
XVI – trabalhar em rede segundo as diretrizes da Política Pública Municipal de Assistência às Mulheres, onde a comunicação possibilite a transparência, a circulação de informações estratégicas, viabilize os esforços, o compartilhamento de aprendizagem, mobilização social e construção de identidades coletivas;
XVII – realizar campanhas educativas de combate e conscientização sobre a violência contra a mulher;

XVIII – propor a criação de mecanismos para coibir todas as formas de violência contra à mulher (doméstica) e fiscalizar a sua execução, além de estimular a criação de serviços de apoio às mulheres vítimas de violência;
XIX – receber denúncias relativas à questão da mulher, encaminhá-las aos órgãos competentes, solicitando providências efetivas;

XX – prestar assessoria ao Poder Executivo, acompanhando a elaboração das políticas públicas, programas e ações dirigidas às mulheres especialmente nas áreas de: Atenção integral à saúde da mulher; socioassistencial; prevenção à violência contra a mulher; assistência às mulheres vítimas de violência; educação; trabalho; habitação; lazer e cultura.

Art. 3º - Caberá ao COMDIM, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias que antecede ao término do mandato de suas integrantes, convocar a Sociedade e o Poder Púbico a apresentarem suas novas representantes.

Art. 4º - Competirá ao COMDIM organizar as Conferências Municipais de Políticas Públicas para as Mulheres.

Parágrafo Único - Para a organização e realização da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, o COMDIM constituirá uma comissão organizadora, composta paritariamente por membros de organizações governamentais e não governamentais;

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é constituído paritariamente por 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) do poder público e 05 (cinco) da sociedade civil.

§ 1° - Os 05 (cinco) representantes do Poder Público Municipal da Administração Direta e Indireta serão devidamente indicadas e nomeadas pelo Chefe do Poder Executivo;

§ 2° - Os 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil serão eleitas em fórum próprio convocado para este fim, devendo serem representantes de entidades legalmente constituídas com efetiva atuação na defesa dos direitos da mulher.

§ 3º - A cada membro titular corresponderá a um membro suplente;

§ 4º - A função de conselheira do COMDIM não será remunerada, sendo seu exercício considerado como relevante serviço prestado ao Município para defesa e garantia dos direitos da mulher;

Art. 6º - O Conselho é constituído da Diretoria Executiva, dela fazendo parte uma Presidenta, uma Vice-presidenta, uma Secretária Geral.

Art. 7 º - O COMDIM realizará suas reuniões ordinárias mensalmente nas primeiras segundas-feiras do mês. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que matérias urgentes as exigirem, mediante convocação feita pela Presidenta ou por 1/3 das Conselheiras, com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 8º - O COMDIM só pode deliberar quando estiver reunida a maioria simples (50% mais um) de seus membros.

§ 1º - As decisões serão tomadas por maioria simples de votos. Nos casos de empate, o voto de desempate será da Presidência.

§ 2º - Cada sessão será registrada em ata e será aberta pela leitura da ata anterior.

CAPÍTULO III

DA VACÂNCIA DOS CONSELHEIROS

Art. 9º - Compete aos Conselheiros Titulares nas suas faltas e/ou impedimentos temporários ou definitivos, comunicar por escrito o seu afastamento ao colegiado e à sua suplente, para que possam substituí-la.

Parágrafo Único: Quando a titular se ausentar de uma reunião, a suplente presente terá os mesmos direitos da titular. Caso a titular venha a participar da referida reunião, participará como suplente.

CAPÍTULO IV

COMPETÊNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 10 - Compete à Presidenta:

I - Coordenar todas as atividades políticas do COMDIM;

II - Presidir as reuniões do colegiado e da Diretoria Executiva;

III - Convocar reuniões extraordinárias sempre que matérias urgentes assim o recomendarem;

IV - Representar o COMDIM perante as autoridades municipais, estaduais, federais e internacionais e em caso de sua ausência a representação seguirá a hierarquia da Diretoria Executiva;

V - Zelar pelo bom funcionamento do COMDIM e a plena execução de suas decisões;

VII - Encaminhar à Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social, responsável pelas políticas para as mulheres as recomendações do colegiado, bem como comunicar suas deliberações, através de resolução;

VIII - Cumprir e fazer cumprir todas as normas e decisões tomadas pela Conferência Municipal dos Direitos da Mulher e pelo Conselho.

Art. 11 - No afastamento temporário da Presidenta, assumirá a Vice-Presidenta.

Art. 12 - Na vacância da Presidência, proceder-se-á a eleição no colegiado da respectiva substituta para completar o mandato, a ser realizada em reunião extraordinária no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Art. 13 - Compete a Secretária Geral:

I - Organizar e coordenar o trabalho administrativo do COMDIM;

II - Garantir a leitura de atas e síntese das reuniões do colegiado e da Diretoria Executiva;

III - Manter as conselheiras informadas das decisões adotadas nas reuniões, sejam elas do colegiado ou da Diretoria Executiva;

IV - Responder pela guarda e conservação do patrimônio do COMDIM.

CAPÍTULO V

DAS COMISSÕES DE TRABALHO

Art. 14 - A fim de viabilizar o funcionamento do COMDIM criar-se-ão comissões de trabalho temporários e permanentes.

Art. 15 - O colegiado indicará os Conselheiro (s) e representantes de órgãos e instituições com conhecimento e/ou experiência na temática que devem integrar as comissões de trabalho.

§ 1º - Caberão as comissões de trabalho: colaborar na elaboração das políticas específicas para sua área, dar cumprimento à política aprovada pelo colegiado para as diferentes áreas de atuação, servir de assessoras para a Diretoria Executiva em todas as questões que lhes dizem respeito diretamente;

§ 2º - As Comissões de Trabalho indicarão dentre seus membros uma Coordenadora, que deverá sempre ser uma conselheira titular.

Art. 16 - As Coordenadoras das Comissões de Trabalho constituirão o Corpo Técnico do COMDIM.

CAPÍTULO VI

DA INVESTIDURA E PERDA DO MANDATO

Art. 17 - As Conselheiras e suas suplentes terão mandato de 02 (dois) anos permitida apenas uma recondução.

Art. 18 - Perderá o mandato o Conselheiro que:

I - Deixar de comparecer 03 (três) sessões ordinárias consecutivas ou 04 (quatro) sessões alternadas;

II - Formalizar seu pedido de renúncia.

Art. 19 – Os Conselheiros que terminarem seu mandato permanecerão no exercício de suas funções até a posse das novas titulares.

CAPÍTULO VII

DA LICENÇA, SUBSTITUIÇÃO E EXONERAÇÃO

Art. 20 - As licenças serão reconhecidas, homologadas e concedidas pela Presidenta, de acordo com as leis respectivas.

Parágrafo Único: O Conselheiro justificará por escrito o seu pedido de licença.

Art. 21 - Os conselheiros licenciadas serão substituídas por suas respectivas suplentes.

Art. 22 - Os pedidos de exoneração das membras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão dirigidos a Presidenta do Conselho que dará ciência ao respectivo órgão e entidades.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte, mediante aprovação da maioria absoluta do COMDIM.

Parágrafo Único: Quando a alteração for parcial, a matéria poderá ser debatida em reunião plenária, desde que conste, previamente, o tema na pauta de discussão. Quando a alteração for total, deverá ser convocada reunião plenária especificamente para este fim.

Art. 24 - Todos os órgãos e entidades integrantes do COMDIM têm livre acesso a toda documentação do Conselho, as deliberações, aos atos de sua instituição e regimentação e a outros existentes.

Art. 25 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Regimento serão dirimidos pelo colegiado.

Art. 26 - Este Regimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Caaporã, 12 de Maio de 2025.

BRUNA HELOISA GAMA DO BONFIM SILVA
Presidente COMDIM

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:21AD06FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RESOLUÇÃO Nº 002/2025/COMPED

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Caaporã-PB

RESOLUÇÃO Nº 002/2025/COMPED

INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ-PB.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Caaporã-PB, usando de suas atribuições, aprovou em sua reunião ordinária do dia 16 de maio de 2025 a instituição do regimento interno, conforme segue:

CAPÍTULO I
NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1° - O presente Regimento Interno regula as atividades e as atribuições do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Caaporã, doravante identificado pela sigla COMPED, criado pela Lei Municipal Nº.824 de 09 de março de 2022. É vinculado estruturalmente à Secretaria de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social- SEDHIS constitui-se como órgão colegiado, permanente de composição paritária entre o governo e sociedade civil, com funções consultivas, fiscalizadoras e deliberativas, visando garantir que os direitos das pessoas com deficiência sejam assegurados na política global de governo.

Art. 2º - O COMPED, no exercício de suas funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, tem plena autonomia nas discussões e tomadas de decisões no que se refere ao estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação das Políticas Públicas no âmbito municipal de integração e defesa dos direitos das Pessoas com Deficiência. .

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3°. É de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED:

I- Zelar pela efetiva implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

II - Propor diretrizes, acompanhar planos, políticas e programas nos segmentos da administração local para garantir os direitos e a integração da pessoa com deficiência;

III- Acompanhar o planejamento e avaliar a execução, mediante relatórios de gestão, das políticas e programas setoriais de educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, política urbana e outras que objetivem a inclusão da pessoa com deficiência;

IV - Opinar e acompanhar a elaboração de leis municipais que tratem dos direitos da pessoa com deficiência;

V - Recomendar o cumprimento e divulgar as leis municipais e qualquer norma legal pertinente aos direitos da pessoa com deficiência;

VI - Propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

VII - Propor e incentivar a realização de campanhas visando à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

VIII- Receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da pessoa com deficiência, assegurada nas leis e na Constituição Federal, exigindo a adoção de medidas efetivas de proteção e reparação;

IX - Convocar Conferências de Direitos da Pessoa com Deficiência, de acordo com o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE).

X- Avaliar anualmente o desenvolvimento da política Municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência de acordo com a legislação em vigor, visando à sua plena adequação;

XI- Implantação de políticas públicas que contemplem a acessibilidade, captação de recursos e capacitação permanente.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED,
será constituído por:

I - 04 (quatro) representantes de órgãos do Poder Executivo;
II - 04 (quatro) representantes de entidades, da sociedade civil organizada.

§1º. Cada representante titular terá um suplente para substituí-lo em suas ausências.

§2º. O mandato é de dois anos, facultada a recondução.

Art. 5º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e seus suplentes serão indicados ou eleitos pelos órgãos e entidades que representam.

§ 1º. Os membros indicados pelos titulares das secretarias municipais e pelas entidades da sociedade civil deverão ser substituídos a cada 2 (dois) anos ou sempre que julgado necessário pelo respectivo órgão ou entidade, de modo a assegurar a legitimidade da representação, permitida a recondução uma única vez.

§ 2º. Os representantes governamentais indicados pelos titulares das secretarias municipais relacionadas no inciso I do artigo anterior serão escolhidos preferencialmente dentre profissionais de comprovado conhecimento e/ou atuação na área da pessoa com deficiência.
.

CAPITULO IV
MESA DIRETORA

Art. 6°. A mesa diretora será composta pelos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, e será escolhida dentre os membros titulares na primeira reunião ordinária de cada mandato.

§ 1°. O mandato da diretoria será de um ano.

§ 2°. O presidente, em suas faltas, ou impedimentos, será substituído pelo vice-presidente.

§ 3°. Nas ausências do presidente e do vice-presidente, a presidência será exercitada por um dos conselheiros designados pelo plenário para substituí-los.

Art. 7º. A mesa diretora se reunirá por convocação do presidente, ou por metade mais um dos seus membros.

Art. 8° Os conselheiros titulares serão substituídos em suas ausências de acordo com o segmento que representarem da seguinte forma:
a) A substituição dos conselheiros representantes do Poder Público obedecerá à indicação do respectivo suplente pelo órgão ou pasta.
b) A substituição dos conselheiros representantes de entidades se dará pelo suplente eleito de acordo com a respectiva área de especialização.

c) A substituição de conselheiros representantes do segmento da população com deficiência obedecerá à ordem de votação na respectiva eleição.

Parágrafo único. Na ausência de um ou mais conselheiros titulares representantes do segmento da população com deficiência, exercerão a suplência os conselheiros substitutos presentes, obedecida a ordem de votação, até o limite do número de titulares ausentes.

Art. 9°. Perderá o mandato o conselheiro titular que renunciar ou não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas, sem justificativa ou a 5 (cinco) intercaladas, no biênio.

§ 1° Os conselheiros ausentes poderão apresentar justificativa perante a Presidência até a data da reunião subseqüente.

§ 2° A Mesa Diretora acatará ou não a justificativa apresentada.

§ 3° Acatada a justificativa, a falta será desconsiderada para os fins previstos no *caput*.

§ 4° Não acatada a justificativa, cabe recurso ao Plenário na reunião ordinária subsequente.

§ 5° Não apresentada à justificativa ou recurso no prazo ou não acatada definitivamente a justificativa, será computada falta ao conselheiro, para os fins previstos no *caput*.

§ 6° Atingido o limite de faltas, a Mesa Diretora emitirá ato formal de perda do mandato, o qual será comunicado formalmente ao órgão representado.

§ 7° A substituição do conselheiro destituído será feita pelo suplente respectivo.

§ 8° Caso não haja conselheiros suplentes aptos a assumir a titularidade, serão promovidas novas indicações pelo Poder Público ou pela referida representação da Sociedade Civil.

CAPITULO V
FUNCIONAMENTO DO COLEGIADO

Art. 10°. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês por convocação de seu presidente; ou, extraordinariamente, mediante convocação de seu presidente ou de 1/3 (um terço) de seus membros titulares, respeitando em ambos os casos o prazo mínimo de 7 (sete) dias para convocação da reunião.

§ 1° O plenário do Conselho instalar-se-á com a presença de 1/3 (um terço) dos seus membros e deliberará com a presença de 50% (cinqüenta por cento) mais um de seus membros titulares ou suplentes exercendo a substituição de titular.

§ 2° O plenário será presidido pelo Presidente da Mesa Diretora que, em suas faltas ou impedimentos, será substituído pelo Vice-presidente.

Art. 11. As reuniões serão abertas ao público.

Art. 12. Os conselheiros titulares têm direito a voz e voto.

§ 1° Os conselheiros suplentes terão direitos a voz.

§ 2° Na ausência do titular o suplente exercerá a titularidade.

Art. 13. As votações serão nominais.

Parágrafo único. O plenário do Conselho poderá determinar, por maioria absoluta, que a votação seja secreta.

Art. 14. Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião, a pedido do conselheiro que o proferiu.

Art. 15. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência poderá convidar pessoas para expor acerca de qualquer matéria que lhe seja afeta, para fins de informação e esclarecimento dos conselheiros.

Parágrafo único: Os demais presentes à reunião terão direito a voz quando autorizados pela plenária.

Art. 16. As matérias sujeitas à análise do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência poderão ser encaminhadas por intermédio quaisquer de seus membros.

Art. 17. As deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência serão consubstanciadas em resoluções ou em outros atos, quando for o caso.

§ 1° As resoluções serão publicadas no Diário Oficial e ou jornal de grande circulação e encaminhadas aos órgãos e Secretarias envolvidas.

Art. 18. Os trabalhos do plenário terão a seguinte sequência:
I – verificação de quórum;
II – Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
III – Aprovação da ordem do dia e expediente;
IV – Apresentação, discussão e votação das matérias;
V – Comunicações breves e franqueamento da palavra.
VI – Encerramento.

Art. 19. A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá à seguinte ordem:
I – o presidente dará a palavra ao relator que apresentará seu parecer escrito ou oral;
II – terminada a exposição à matéria será posta em discussão;
III – os conselheiros inscritos para discutir a matéria o farão no prazo determinado pela maioria, sendo permitidos apartes a critério do conselheiro com a palavra.
IV – encerrada a discussão far-se-á a votação.

Art. 20. A ordem do dia organizada pela diretoria será comunicada previamente a todos os conselheiros com antecedência mínima de 04 (quatro) dias para reuniões ordinárias e de 03(três) dias para reuniões extraordinárias.

Parágrafo único – Em caso de urgência ou relevância, o colegiado do Conselho poderá alterar a ordem do dia, por voto da maioria simples.

Art. 21. O conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vista da matéria.

§ 1° O prazo de vista será até a data da próxima reunião, mesmo que mais de um membro o solicite, podendo ser prorrogado por mais uma reunião, a juízo do colegiado.

§ 2° Após entrar na pauta de uma reunião a matéria deverá ser obrigatoriamente votada no prazo máximo de 2 (duas) reuniões.

Art. 22. A cada reunião será lavrada ata em livro próprio para este fim, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões, votações e deliberações que após ser lida e aprovada será assinada pelos conselheiros presentes.

Art. 23. As datas das realizações das reuniões ordinárias do Conselho serão estabelecidas em cronograma e sua duração será aquela julgada necessária, podendo ser interrompida para prosseguimento em data e hora preestabelecida pelos presentes.

Art. 24. É facultado aos conselheiros solicitar reexame, por parte do colegiado, de qualquer resolução exarada em reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica ou de outra natureza.

Parágrafo único. A solicitação de reexame deverá ser apresentada à Presidência do Conselho até a sessão subseqüente.

Art. 25. Para consecução de suas finalidades, caberá ao colegiado do Conselho:
I – apreciar e deliberar, nos termos da sua competência definida na Lei nº. 824/2022, sobre os assuntos encaminhados ao Conselho;
II – aprovar a criação e dissolução de comissões temáticas e grupos de trabalho, suas respectivas competências, sua composição, procedimentos e prazo de duração;
III – eleger os ocupantes dos cargos que compõem a mesa diretora.

CAPITULO V

DAS ATRIBUIÇOES DA MESA DIRETORA

Art. 26. Ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência incumbe:
I – cumprir e zelar pelo cumprimento das decisões do colegiado do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência;
II – representar judicial e extrajudicialmente o Conselho;
III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do Conselho;
IV – submeter a ordem do dia à aprovação do colegiado do Conselho;
V – coordenar e tomar parte das discussões do colegiado do Conselho;
VI - exercer o direito de voto de qualidade no caso de empate na votação;
VII – indicar integrantes de comissões ou grupos de trabalho;
VIII – delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do colegiado;
IX – decidir sobre questões de ordem.

Art. 27. Ao Vice - presidente compete:
I – substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;
II – auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
III – exercer as atribuições que lhe forem designadas pelo colegiado.

Art. 28. Ao Secretário compete:
I – redigir as atas das reuniões da mesa diretora e do Conselho em livros próprios;
II – redigir toda correspondência do Conselho, providenciando seu encaminhamento a quem de direito, após assinada pelo presidente;
III – manter sob sua guarda e responsabilidade: arquivo de correspondência, livros de ata, tombo, protocolo, registro de feitos e demais documentos do Conselho e da mesa diretora.

CAPITULO VI
DAS COMISSÕES DE TRABALHO

Art 29. As Comissões Especiais tratarão de assuntos específicos relacionados às diversas deficiências, criadas a critério do Conselho e de acordo com suas necessidades, na forma prevista no Regimento Interno.

Art. 30. As Comissões especiais permanentes ou temporárias e as Comissões Temáticas serão constituídas por deliberação pela sessão plenária.

§ 1º. O presidente e o relator das Comissões especiais o coordenador e o relator das comissões Temáticas serão escolhidos internamente, por seus próprios membros.

§ 2º. As Comissões especiais e Temáticas serão compostas paritariamente por representantes governamentais e não-governamentais.

§ 3º. Os estudos desenvolvidos pelas Comissões especiais e temáticas serão apresentados em forma de parecer, ou esboço de resolução, ou relatório e posteriormente, submetidos à deliberação do COMPED.

Art. 31. As Comissões, com atuação permanente ou temporária são fóruns responsáveis pelo estudo de matérias específicas e de oferecimento de subsídios para a deliberação do Conselho.

Art. 32. Ficam instituídas, além de outras que venham a ser criadas, as seguintes comissões Permanentes:
I – Normas (legislação e regulamentação);
II – Orçamento, Finanças Públicas e Monitoramento;
III – Políticas Públicas, Capacitação e Formação.

§ 1º. Salvo nos casos de urgência, as deliberações do Colegiado serão precedidas pelos pareceres das Comissões Permanentes.

§ 2º. Sempre que possível, as deliberações de natureza específica do Conselho serão subsidiadas pelas Comissões Temáticas, órgãos eminentemente técnicos, constituídos por profissionais especializados em determinadas áreas do conhecimento humano, devendo delas participar, no mínimo, um Conselheiro.

§ 3°. Cada Comissão, cuja designação e atribuições serão fixadas em resolução específica do Conselho, será composta de, no mínimo, 03 (três) conselheiros, titulares ou suplentes.

§ 4°. A participação nos trabalhos das comissões é facultada a outros conselheiros e interessados que não os nomeados pela resolução citada no *caput*, com direito a voz.

§ 5°. As Comissões poderão convidar, para sua instrução e esclarecimentos, representantes de Secretarias, órgãos ou da sociedade civil.

Art. 33. Cada Comissão deverá eleger um Coordenador.

§ 1°. O Coordenador deverá ser um conselheiro titular;

Art. 34. Aos Coordenadores compete:
I – convocar e coordenar as reuniões;
II – encaminhar à mesa diretora as propostas, pareceres, recomendações e encaminhamentos elaborados pela Comissão;
III – representar a Comissão nas reuniões do colegiado e, quando convocado, nas reuniões da mesa diretora.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇOES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35. A função de membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 36. Este regimento interno entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caaporã, 16 de maio de 2025.

CASSIANO TRAJANO GUEDES
Presidente COMPED

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:52130FFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RESOLUÇÃO Nº 005/2025/CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caaporã-PB

RESOLUÇÃO Nº 005/2025/CMDCA

INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ-PB.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caaporã-PB, usando de suas atribuições, aprovou em sua reunião ordinária do dia 14 de maio de 2025 a instituição do regimento interno, conforme segue:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMIRARES:

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caaporã-PB, criado pela Lei Municipal n° 847, de 30 de março de 2023.

Art. 2º Cabe à administração pública fornecer a estrutura administrativa e institucional necessária ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica;

§ 1º. A dotação orçamentária a que se refere o artigo 2º deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive para as despesas com capacitação dos conselheiros, pagamento de serviços de terceiros, publicações, material de consumo, deslocamento dos conselheiros a eventos e outras despesas.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caaporã-PB, na forma do disposto no art. 9º, da Lei Municipal nº, 847/2023, é composto de 08 (oito) membros, sendo 04 (quatro) representantes do governo e 04 (quatro) representantes da sociedade civil organizada.

§ 1º. Na forma do disposto no art.89, da Lei nº 8.069/90, a função de membro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

SEÇÃO I

DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Art.4º. Os representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão indicados pelo Chefe do Executivo, dentre os Secretários, Chefes de Departamento ou servidores graduados dos órgãos públicos com atuação direta ou indireta junto a crianças e adolescentes.

§ 1º. Dentre outros, serão indicados representantes dos setores responsáveis pela educação, assistência social, saúde e finanças;

§ 2º. As manifestações e votos dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente vinculam a administração, não podendo ser revistas de ofício pelo Chefe do Executivo;

§ 3º. Para cada titular, será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser este Regimento Interno;

§ 4º. No caso de reiteração de faltas injustificadas, prática de conduta incompatível com a função e/ou outras situações previstas em lei ou neste Regimento, o Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará representação ao Chefe do Executivo no sentido da substituição do respectivo representante governamental e aplicação das sanções administrativas cabíveis, bem como comunicará o fato ao Ministério Público, para a tomada das providências que entender necessárias.

Art. 5º. O mandato dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente está condicionado ao tempo de permanência na função ou à frente da respectiva pasta.
§ 1º. O afastamento dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicado e justificado, não podendo prejudicar as atividades do órgão;

§ 2º. O Chefe do Executivo deverá indicar o novo conselheiro governamental no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o afastamento a que alude o parágrafo anterior;

SEÇÃO II
DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE:

Art. 6º. As entidades não governamentais que poderão fazer parte do CONSELHO, bem como indicar representantes (delegados) para participar do CMDCA são:

I-Representante do Núcleo de Protagonismo;
II-Entidades religiosas;
III-Sindicatos e associações profissionais;
IV-Entidades e associações que atuam com crianças e adolescentes.

§ 1º Os representantes das Entidades Sociais terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, sendo substituídos pelos suplentes nas ocasiões de faltas, impossibilidade de comparecimento ou quaisquer outros impedimentos.

Art. 7º. O mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) única recondução;

Art. 8º. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Executivo sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 9º. Todo o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será fiscalizado pelo Ministério Público.

CAPÍTULO III
DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS:

Art. 10. São deveres dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:
- Conhecer a Lei nº 8.069/90, a Lei Municipal nº 847/2023 e as disposições relativas à criança e ao adolescente contidas na Constituição Federal, Lei nº 8.742/93, 9.394/96 e outros Diplomas Legais, zelando pelo seu efetivo e integral respeito;

- Participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, justificando e comunicando com a devida antecedência as eventuais faltas;

- Participar das Câmaras Setoriais, mediante indicação da Presidência ou deliberação da Plenária do Conselho, exercendo as atribuições a estas inerentes;

- Buscar informações acerca das condições de vida da população infanto-juvenil local, assim como da estrutura de atendimento existente no município, visitando sempre que possível as comunidades e os programas e serviços àquela destinados6;

- Encaminhar proposições e participar das discussões relativas à melhoria das condições de atendimento à população infanto-juvenil local, apontando falhas e sugerindo a implementação das políticas, serviços públicos e programas que se fizerem necessários;

- Atuar na defesa da Lei nº 8.069/90 e dos direitos de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, procurando sempre que possível conscientizar a população acerca do dever de todos em promover a proteção integral da população infanto-juvenil;

- Opinar e votar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho.

§ 1º. É expressamente vedada a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho;

§ 2º. Nenhum membro poderá agir ou se manifestar em nome do Conselho sem prévia autorização.

CAPÍTULO IV
DA SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DE MANDATOS:

Art. 11. Na forma do disposto no art. 9º, da Lei Municipal nº 847/2023, a entidade e/ou seu representante poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando: constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente ou às reuniões das Câmaras Setoriais que integrar;

I- que não comparecer, injustificadamente, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas no mesmo ano, decisão que será tomada por deliberação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho;

II- que tenha sido condenado, por sentença judicial transitada em julgado, por crime ou contravenção penal, ocasião em que o respectivo suplente será convocado para assumir a titularidade da função.

Art. 12. Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências, afastamentos e impedimentos dos titulares.

CAPÍTULO V
DA NATUREZA E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO:

Art. 13. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caaporã-PB, por força do disposto no art.227, §7º c/c 204, da Constituição Federal, art.88, inciso II, da Lei nº 8.069/90 e art. XX, da Lei Municipal nº, 847/2023, tem a por competência elementar deliberar sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente e controlar das ações do Poder Executivo no sentido da implementação desta mesma política, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, *caput* e par. único, alíneas "b", "c" e "d" c/c arts.87, 88 e 259, par. único, todos da Lei nº 8.069/90 e Art.227, *caput*, da Constituição Federal, cabendo-lhe ainda:
- elaborar a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas nos Art. 87 e 88 da Lei nº 8.069/90;

- avaliar e zelar pela efetiva aplicação da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

- promover, nos moldes do disposto no art.86, da Lei nº 8.069/90, a necessária articulação entre os órgãos públicos municipais e estaduais com atuação direta ou indireta junto à população infanto-juvenil e as entidades não governamentais que executem ou se proponham a executar programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, elaborando uma verdadeira "rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente" que torne efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei Municipal nº 847/2023, Lei nº 8.069/90 e Constituição Federal;

- promover o reordenamento institucional de modo a otimizar a estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, propondo, sempre que necessário, modificações nas estruturas públicas e privadas que compõem a mencionada "rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente";

- promover e apoiar a realização de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos;

- acompanhar a elaboração e a execução das propostas de leis orçamentárias do Município (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente e zelando para o efetivo respeito ao princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto nos arts.227, *caput*, da Constituição Federal e arts.4º, *caput* e par. único, alíneas "c" e "d", da Lei nº 8.069/90;

VII - fixar os critérios para gerenciamento do fundo de que trata o Art. XX, da Lei Municipal nº 847/2023 e art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, em respeito às disposições das Leis Federais nºs Lei nº 4.320/64, 8.429/92 e da Lei Complementar nº 101/00;

VIII - promover o registro e a avaliação periódica das condições de funcionamento das entidades ligadas ao atendimento e a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IX - conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente integra a estrutura de governo do Município de Caaporã-PB, possuíndo total autonomia decisória quanto às matérias de sua competência;

§ 2º. As decisões tomadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Caaporã-PB, no âmbito de sua esfera de competência, vinculam a administração pública, que deverá cumpri-las em respeito aos princípios constitucionais da soberania popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente (art.1º, par. único e art.227, *caput*, ambos da Constituição Federal)7;

§ 3º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente atuará de maneira articulada com os demais Conselhos em funcionamento no Município, garantindo a integração e evitando a tomada de decisões conflitantes.

CAPÍTULO VI

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 14. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caaporã-PB conta com a seguinte estrutura administrativa:

I - o Plenário;
II - a Diretoria;
III - as Câmaras Setoriais.

SEÇÃO I
DOPLENÁRIO:

Art. 15. O Plenário, órgão soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caaporã/PB, compõe-se dos membros no exercício pleno de seus mandatos.

Art. 16. O Plenário se reunirá periodicamente, na forma prevista na Lei Municipal nº 847/2023 e neste Regimento Interno, debatendo e deliberando as matérias de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Terão espaço permanente, na mesa de debates, além d
os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os representantes do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil e Conselho Tutelar, que poderão se manifestar na forma prevista neste Regimento Interno.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA:

Art. 17. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caaporã/PB, será administrado por uma Diretoria Executiva escolhida entre seus membros, composta por um

Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, cujo mandato será de 02 (dois) ano, com possibilidade de recondução.

§ 1º. Para todos os cargos da Diretoria será observada alternância entre os representantes do governo e da sociedade civil organizada;

§ 2º. A escolha dos membros da diretoria dar-se-á na primeira sessão subseqüente ao término do mandato da diretoria anterior, sendo a inscrição efetuada verbalmente pelo aspirante ao cargo e a votação tomada de forma nominal entre os Conselheiros presentes;

§ 3º. Havendo empate na votação, será considerado eleito, para cada um dos cargos da Diretoria, o concorrente de mais idade;

§ 4º. Na hipótese de renúncia ou vacância dos cargos da Diretoria, proceder-se-á a nova eleição para o preenchimento do cargo respectivo, na primeira sessão ordinária ou extraordinária subsequente à renúncia ou vacância, ficando o escolhido na função pelo período remanescente do mandato de seu antecessor;

§ 5º. O Presidente ou o Vice-Presidente poderão ser destituídos pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho.
§ 6º. Nos termos da Lei Municipal nº 847/2023, caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e inclusão Social, assegurar o suporte técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caaporã/PB.

SEÇÃO III

DA PRESIDÊNCIA:

Art. 18. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caaporã/PB será escolhido entre seus pares, para o mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

§ 1º. O exercício da presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente caberá, alternadamente, a representantes do governo e da sociedade civil organizada;

§ 2º. Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá como seu substituto legal, o Vice-Presidente ou Secretário, nesta ordem;

§ 3º No caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice assumirá automaticamente a função, até o término do mandato.

Art. 19. São atribuições do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caaporã/PB:

- presidir as sessões plenárias tomando parte nas discussões e votações;

- decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações ou solicitações do Plenário;

- proferir o último voto nominal e, quando houver empate, remeter o objeto de votação para novos estudos das Câmaras Setoriais;

- distribuir materiais às Câmaras Setoriais quando a sua complexidade assim o exigir, nomeando os integrantes, dentre os titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caaporã/PB, ou designando eventuais relatores substitutos;

- preparar, junto com o Secretário do Conselho, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

- assinar a correspondência oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caaporã/PB;

- representar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caaporã/PB em solenidades públicas e zelar pelo seu prestígio;

- Encaminhar ao Ministério Público notícia de infrações administrativas ou penais que cheguem ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Determinar a instauração de sindicância ou procedimento administrativo para apurar denúncias de irregularidades envolvendo entidades ou representantes de entidades com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Manter os demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente informados sobre todos os assuntos que digam respeito ao órgão;

- Participar, juntamente com os integrantes da Câmara Setorial de Orçamento, do processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas de leis orçamentárias junto ao Executivo e Legislativo Municipais, zelando para que nelas sejam contemplados os recursos necessários ao efetivo e integral cumprimento das resoluções e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, permitindo assim a efetiva implementação da política de atendimento por este traçada;

- Efetuar as comunicações a que aludem os arts.4º, §4º; 5º, §3º; 14, §4º; 42, §3º; 43, par. único; 44; 45; 50 e 51, deste Regimento Interno, aos dirigentes das entidades não governamentais, Secretários ou Chefes de Departamento, Executivo Municipal e Ministério Público, conforme o caso;

- Convocar, de ofício ou a requerimento das Câmaras Setoriais, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário ou Prefeito, reuniões extraordinárias da Plenária do Conselho, para tratar de assuntos de caráter urgente;

- Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presente Regimento Interno ou pela Legislação Municipal específica.

§ 1º. É vedado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária;

§ 2º. Quando necessária a tomada de decisões em caráter emergencial, é facultado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a convocação de reunião extraordinária do órgão, onde a matéria será discutida e decidida.

SEÇÃO IV
DO SECRETÁRIO:

Art. 20. Ao Secretário, auxiliado por um servidor efetivo designado pela Secretaria de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social, compete:

- manter:

livro de correspondências recebidas e emitidas com o nome dos remetentes ou destinatários e respectivas datas;

livro de atas das sessões plenárias;

fichas de registro das entidades governamentais e não governamentais que prestem assistência e atendimento à criança e ao adolescente, contendo a denominação, localização, regime de atendimento e número de criança e adolescentes atendidos;

- secretariar sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caaporã/PB, registrando a freqüência dos membros dos conselheiros e arquivando as justificativas eventualmente encaminhadas para as faltas;

- despachar com o Presidente;

- preparar, junto com o Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

- prestar as informações que lhe forem requisitadas;

- propor ao Presidente a requisição de servidores junto aos órgãos governamentais que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caaporã/PB, para auxiliar na execução dos serviços a cargo do Conselho, inclusive para prestar o suporte técnico-administrativo que se fizer necessário;

- orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da secretaria;

- Lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-la à apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando aos Conselheiros até 07 (sete) dias antes da próxima reunião do Conselho;

- receber relatórios e documentos dirigidos ao Conselho, os quais serão apresentados ao Plenário quando protocolizados em até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião;

- manter os Conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Câmaras Setoriais;

- remeter para análise da Câmara Setorial responsável, e posterior aprovação do Plenário, os pedidos de registro das entidades não governamentais e programas desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais que prestam assistência e atendimento à criança e ao adolescente no município;

- exercer outras funções que lhe sejam atribuídas por este Regimento Interno, pelo Presidente ou pelo Plenário.

SEÇÃO V
DAS CÂMARAS SETORIAIS:

Art. 21. Serão criadas, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caaporã/PB, Câmaras Setoriais temáticas, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, de caráter permanente ou temporário, formadas por membros titulares, suplentes e convidados.

§ 1º. As Câmaras Setoriais serão compostas de 01 (um) Presidente, 01 (um) relator e mais 02 (dois) membros, tendo as funções de elaborar estudos, emitir pareceres e propor políticas especificas no âmbito de sua competência, submetendo suas conclusões à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho;

§ 2º. O Presidente, o relator e demais membros das Câmaras Setoriais serão escolhidos internamente pelos respectivos membros;

§ 3º. A área de abrangência, a estrutura organizacional e o funcionamento das Câmaras Setoriais Temporárias serão estabelecidos em resolução aprovada pelo Plenário;

§ 4º. As Câmaras Setoriais Permanentes reunir-se-ão ordinariamente, no mínimo 01 (uma) vez por mês, mediante calendário anual previamente enviado a todos os Conselheiros;

§ 5º. As Câmaras Setoriais Permanentes terão regimento e calendário próprio e suas conclusões serão registradas em ata para arquivo na Secretaria do Conselho;

§ 6º. As Câmaras Setoriais reunir-se-ão extraordinariamente sempre que necessário, podendo requerer junto à Presidência a convocação de reunião extraordinária da Plenária do Conselho para deliberação acerca de assuntos urgentes relacionados à sua área de atuação.

Art. 22. São 04 (quatro) as Câmaras Setoriais Permanentes, cada qual formada no mínimo de 04 (quatro) Conselheiros, assim designadas:

- Câmara Setorial Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos;

- Câmara Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização;

- Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);

- Câmara Setorial Permanente de Orçamento.

Art. 23. Compete à Câmara Setorial Permanente de Política Básicas e Garantias de Direitos:

- Formular propostas ao Plano Anual de Políticas de promoção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes e submetê-las à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho, de acordo com o calendário de evolução do orçamento do município;

- Elaborar, encaminhar e acompanhar anteprojetos de lei relativos à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município;

- Elaborar pesquisas, estudos e pareceres em colaboração com outras Câmaras, para identificação dos focos sociais que demandam ação do Conselho e submetê-los à apreciação da Plenária;

- Acompanhar as ações governamentais e não governamentais que se destinam à promoção, proteção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do município;

- Encaminhar e acompanhar junto aos órgãos competentes denúncias de todas as formas de negligência, discriminação, exclusão, exploração, omissão e qualquer tipo de violência contra criança e adolescente para execução das medidas necessárias;

- Inspecionar, em caráter extraordinário, organismos governamentais e instituições não governamentais, quando deliberada em plenário a necessidade de verificação da adequação do atendimento à criança e ao adolescente;

- Fiscalizar o cumprimento da Lei que estabelece que as empresas devem manter creches no local de trabalho, propondo alternativas e parceiras para efetivação da mesma.

Art. 24. Compete à Câmara Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização;

- Divulgar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caaporã/PB e sua atuação política de atendimento à criança e ao adolescente, bem como as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, através de canais de comunicação;

- Esclarecer a população acerca do papel do Conselho Tutelar de demais órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente com atuação no município;

- Encaminhar, para devida publicação, as resoluções, deliberações e editais expedidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caaporã/PB;

- Elaborar e encaminhar, para imprensa local, as comunicações e propostas de pauta de reportagem que a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente entender pertinentes, com ênfase para as datas comemorativas alusivas à área infanto-juvenil;

- Divulgar, no âmbito interno e externo ao Conselho as alterações legislativas e matérias relativas à temática da criança e do adolescente;

- Manter contato permanente com todas as entidades não governamentais com atuação na área da infância e da juventude no âmbito do município, sejam ou não integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como com os demais Conselhos Setoriais, Conselho Tutelar e órgãos públicos que integram a “rede municipal de proteção aos direitos da criança e do adolescente”;

- Desenvolver, em especial junto à comunidade escolar e mídia local, campanhas de mobilização e conscientização acerca dos direitos e

deveres de crianças, adolescentes, pais ou responsáveis e comunidade em geral, nos moldes do previsto nos arts.4º, 18, 70 e 88, inciso VI, da Lei nº 8.069/90.

Art. 25. Compete à Câmara Setorial Permanente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- Propor política de captação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Analisar e emitir parecer aos processos de solicitação de verba encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caaporã/PB, de acordo com a política estabelecida;

- Propor formas e meios de captação de recursos através de campanhas de incentivo às doações para pessoas físicas ou jurídicas de acordo com a legislação vigente;

- Manter o Conselho informado sobre a situação orçamentária e financeira do Fundo, elaborando demonstrativos de acompanhamento e avaliação dos recursos;

- Publicar, a cada trimestre, relatório relativo à captação e aplicação de recursos do Fundo, assim como a prestação de contas respectiva, nos moldes do previsto nos arts. 1º e 48, da Lei Complementar nº 101/2000;

- Elaborar o Plano de Aplicação dos recursos captados pelo Fundo, de acordo com o Plano de Ação e com a política de atendimento estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Para o exercício de suas atribuições, a Câmara Setorial ouvirá o Conselho Tutelar local, por força do disposto no art.136, inciso IX, da Lei nº 8.069/90, assim como o Ministério Público e Poder Judiciário, de modo que os recursos captados pelo Fundo sejam destinados ao atendimento das maiores demandas existentes no município.

Art. 26. Compete à Câmara Setorial Permanente de Orçamento:

- Efetuar, juntamente com os representantes dos setores de Planejamento e Finanças do Município, a análise do impacto das proposições e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto ao Orçamento Municipal, propondo à Plenária do Conselho as adequações que se fizerem necessárias, face a realidade orçamentária e financeira do município, sem prejuízo da estrita observância do princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, *caput* e par. único, alíneas "c" e "d", da Lei nº 8.069/90 e art.227, *caput*, da Constituição Federal;

- Acompanhar todo o processo de elaboração, discussão e execução das Leis Orçamentárias Municipais (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) pelos Poderes Executivo e Legislativo locais, informando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente eventuais problemas detectados;

- Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente propostas de alteração e/ou adequação das Leis orçamentárias respectivas.

Parágrafo único. Para o exercício de suas atribuições, a Câmara Setorial ouvirá o Conselho Tutelar local, por força do disposto no art.136, inciso IX, da Lei nº 8.069/90, assim como o Ministério Público e Poder Judiciário, procurando a adequação do orçamento público municipal às maiores demandas de atendimento existentes no município.

CAPÍTULO VII
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

SEÇÃO I
DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS:

Art. 27. Na forma da Lei Municipal nº 847/2023, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Caaporã/PB realizará 01 (uma) reuniões ordinárias a cada mês.

§ 1º. As reuniões ordinárias serão realizadas na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, sempre na 1ª (primeira) terça-feira do mês, tendo início às 09:00 (nove) horas;

§ 2º. Sempre que necessário, serão realizadas reuniões extraordinárias, conforme disposto no presente Regimento Interno;

§ 3º. A pauta contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será previamente publicada e comunicada aos conselheiros titulares e suplentes, Juiz e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar, bem como à população em geral, nos moldes do previsto neste Regimento Interno;

§ 4º. A realização de reuniões do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente em local diverso do usual deverá ser devidamente justificada, comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e amplamente divulgada, orientando o público acerca da mudança e de sua transitoriedade;

§ 5º. As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o *quorum* mínimo de metade dos membros do Conselho;

§ 6º. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos Conselheiros presentes à sessão.

Art. 28. As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão públicas, ressalvadas as que colocarem em discussão casos específicos envolvendo crianças ou adolescentes acusados da prática de ato infracional (cf. arts.143 e 247, da Lei nº 8.069/90) ou outros, cuja publicidade possa colocar em risco a imagem e/ou a integridade psíquica e moral de crianças e/ou adolescentes (cf. arts.17 e 18, da Lei nº 8.069/90).

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer das hipóteses do *caput* do presente dispositivo, será permitida a presença em plenário apenas dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, representantes do Ministério Público e Poder Judiciário, além de familiares das crianças e/ou adolescentes envolvidas.

Art. 29. As sessões terão início sempre com a aprovação da ata da sessão anterior, que será assinada por todos os presentes. Em seguida, todos os membros do Conselho serão informados acerca da correspondência endereçada ao órgão no período anterior, passando-se à leitura da pauta da reunião, após o que terão início as discussões.

§ 1º. Na sessão serão apreciados todos os itens constantes da pauta, sendo facultada a apresentação de outras matérias, de caráter urgente, por parte de qualquer dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, assim como pelo Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário e representante da Ordem dos Advogados do Brasil;

§ 2º. As matérias não constantes da pauta serão apreciadas após esgotadas aquelas anteriormente pautadas, ressalvada decisão em contrário por parte da maioria dos membros presentes à sessão;

§ 3º. Enquanto não apreciadas todas as matérias constantes da pauta o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente continuará em sessão, podendo, caso necessário, ter esta continuidade no(s) dia(s) subseqüente(s).

Art. 30. Os debates terão início com a leitura dos relatórios das Câmaras Setoriais, de acordo com sorteio a ser previamente realizado ou mediante consenso entre os membros do Conselho.

§ 1º. O relator da Câmara Setorial, no prazo de 20 (vinte) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez), fará um breve resumo das discussões travadas e dos encaminhamentos propostos, colocando a matéria em debate perante a plenária;

§ 2º. Será também efetuada a leitura de eventuais votos divergentes que tenham sido elaborados pelos integrantes da Câmara Setorial;

§ 3º. Os membros do Conselho que quiserem se manifestar deverão se inscrever perante a Presidência do órgão, que lhes concederá a palavra, pela ordem de inscrição, por 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois);

§ 4º. Encerrado o tempo concedido, o Presidente concederá a palavra ao próximo Conselheiro inscrito, e assim sucessivamente, até que todos os que desejarem tenham se manifestado;

§ 5º. Não serão permitidos apartes, sendo porém facultada a reinscrição do Conselheiro que assim o desejar;

§ 6º. Encerrados os debates entre os Conselheiros, será facultada a manifestação dos representantes do Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como, conforme o caso, de familiares das crianças e adolescentes ou pessoas da comunidade, que possam contribuir para deliberação a ser tomada, cada qual pelo prazo de 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois);

§ 7º. Quando das manifestações, poderão ser efetuadas propostas de encaminhamento diversas da contida no relatório elaborado pela Câmara Setorial.

Art. 31. Encerrados os debates, serão colocados em votação os encaminhamentos efetuados pela Câmara Setorial e as eventuais manifestações divergentes efetuadas em plenário, cabendo ao Presidente a organização das propostas a serem votadas, de modo a evitar decisões contraditórias.

§ 1º. A votação será aberta e tomada de forma nominal;

§ 2º. Se o resultado da votação de um encaminhamento prejudicar os demais, não serão estes colocados em votação;

§ 3º. Somente serão computados os votos dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente presentes à sessão, sendo vedado o voto por escrito e/ou por procuração.

Art. 32. O Presidente, após a contagem dos votos, proclamará o resultado, fazendo constar em ata o número total de votos favoráveis e contrários a cada um dos encaminhamentos efetuados.

§ 1º. O resultado das votações será devidamente publicado, assim como as resoluções destas eventualmente decorrentes;

§ 2º. As deliberações relativas à criação de novos programas e serviços públicos por parte de órgãos governamentais, assim como no sentido da ampliação e/ou adequação dos programas já existentes, serão imediatamente encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com vista à sua imediata execução e/ou previsão dos recursos necessários à sua implementação nas propostas de leis orçamentárias para o exercício subseqüente.

Art. 33. A cada sessão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será lavrada a respectiva ata em livro próprio, que será assinada pelo Presidente e demais Conselheiros presentes, contendo em resumo, todos os assuntos tratados e deliberações tomadas.

SEÇÃO II
DA PUBLICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES E RESOLUÇÕES:

Art. 33. As deliberações e resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

SEÇÃO III
DA PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO EXECUTIVO:

Art. 34. Até o dia 31 de abril de cada ano o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá elaborar seu plano de ação, contendo as estratégias, ações de governo e programas de atendimento a serem implementados, mantidos e/ou suprimidos pelo município, que deverão ser devidamente publicados e encaminhados para inclusão, no momento oportuno, nas propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, elaborados pelo Executivo;

§ 1º. Cabe à administração pública local, por intermédio do órgão encarregado do setor de planejamento e sob a estrita fiscalização do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, incorporar as metas definidas no plano de ação anual referido no *caput* deste dispositivo na previsão orçamentária dos diversos órgãos e setores responsáveis por sua posterior execução, a ser incluída na Proposta de Lei Orçamentária Anual, respeitado seu caráter prioritário e preferencial, *ex vi* do disposto no art.227, *caput* da Constituição Federal c/c art.4º, par. único, alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.069/90;

§ 2º. Quando do encaminhamento das propostas de leis orçamentárias ao Poder Legislativo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente solicitará à Presidência da Câmara Municipal a relação de emendas sugeridas que digam respeito à criança e ao adolescente até o prazo final de apresentação das mesmas;

§ 3º. A Câmara Setorial Permanente de Orçamento ficará encarregada de acompanhar todo processo de elaboração, discussão, aprovação e execução orçamentária, devendo efetuar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com os órgãos públicos encarregados do planejamento e finanças do ente federado ao qual estiver aquele vinculado, exposição bimestral que permita avaliar, continuamente, a efetiva implementação da política de atendimento e defesa da criança e do adolescente, e o cumprimento do disposto no art.227, *caput* da Constituição Federal c/c art.4º, par. único, alíneas "c" e "d" do Estatuto da Criança e do Adolescente;

§ 4º. Procedimento similar será adotado quando da elaboração, pelo Executivo Municipal, da proposta de Plano Orçamentário Plurianual.

Art. 35. Caso as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente não sejam incorporadas às propostas de leis orçamentárias e/ou executadas ao tempo e modo devidos, o Presidente do Conselho fará imediata comunicação do fato ao Ministério Público, sem embargo de outras providências administrativas e judiciais a serem tomadas.

CAPITULO VIII
DA DEFESA JUDICIAL DAS PRERROGATIVAS DO CONSELHO DE DIREITOS:

Art.36 . Caso descumpridas as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, seja através da recusa da inclusão dos planos de ação e de aplicação de recursos nas propostas de leis orçamentárias, seja por não destinar à área da infância e juventude a preferência na execução do orçamento que lhe é garantida pela Constituição Federal e Legislação Ordinária, o próprio Conselho de Direitos poderá demandar em Juízo para fazer valer sua prerrogativa constitucional, sendo ainda facultado aos legitimados do art.210 da Lei nº 8.069/90, o ingresso com ação mandamental ou ação civil pública para a mesma finalidade.

Parágrafo único. A referida demanda deverá ser ajuizada perante a Justiça da Infância e Juventude, *ex vi* do disposto nos arts.148, inciso IV e 209, ambos da Lei nº 8.069/90.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 37. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Caaporã/PB.

Art. 38. Os casos omissos serão decididos pela Plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 39. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Cópia integral deste Regimento Interno será fornecida ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, bem como afixada na sede dos Conselhos Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelar, para conhecimento do público em geral.

Caaporã, 14 de MAIO de 2025.

ELIZABETE MARINHO DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:B80B7BEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RESOLUÇÃO Nº 02/2025/CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAAPORÃ/PB

Resolução nº 02/2025/CMDCA

Dispões sobre a convocação do Conselheiro Tutelar Suplente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 847/2023, também fundamentado pela Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
CONSIDERANDO, o Art. 84 da Lei Municipal nº 847/2023 o qual dispõe que os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos: I – vacância de função; II – férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias; III – licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

CONSIDERANDO, que em seu Art. 85º da Lei Municipal nº 847/2023- Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada.

CONSIDERANDO, a necessidade de substituição dos Conselheiros Tutelares Titulares por Conselheiros Suplentes no período de afastamento por motivo do gozo das férias no exercício de 2025.

CONSIDERANDO, a negativa da primeira Suplente: **Maria José Lopes da Silva** mediante convocação da Resolução Nº 01/2025/CMDCA,

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar, por ordem de votação obtida na Eleição Unificada de 2023, a conselheira tutelar suplente: **Carla Silvino Mendonça Fernandes**, segunda suplente, para exercer as atividades como conselheira tutelar titular para suprir o afastamento no período do gozo das férias dos Conselheiros Tutelares Titulares nos meses de Abril/2025; Maio/2025; Junho/2025; Julho/2025 e Setembro/2025.
Art. 2º - A Conselheira Tutelar Suplente deverá se apresentar na sede da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social-SEDHIS, localizada na Rua Presidente Costa e Silva, S/N- Centro, Caaporã-PB, no prazo de 05 (cinco dias) úteis a contar da data da publicação desta Resolução.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Caaporã, 10 de março de 2025.

NARA VELOSO CORREIA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:65382D0C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0063/2025

O Prefeito Municipal, autoridade competente do município, no uso das atribuições, e observadas às disposições da Lei Federal nº 14.33/2021, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O CEO E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB**, pelo valor global de R$ 520.182,30 (Quinhentos e vinte mil e cento e oitenta e dois reais e trinta centavos), ficando os valores das empresas: **DENTAL IPO LTDA - DENTAL IPO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 50.567.060/0001-69, ganhador dos itens 03, 05, 06 e 47 no valor global de R$ 18.834,00 (Dezoito mil e oitocentos e trinta e quatro reais); **EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 71.505.564/0001-24, ganhador dos itens 04, 56, 61, 68 e 78, no valor global de R$ 4.333,60 (Quatro mil trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos); **FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - FARMAGUEDES,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.160.290/0001-42, ganhador dos itens 27, 36, 39, 40, 57, 66, 67 e 79, no valor global de R$ 9.682,40 (Nove mil seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos); **MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.823.205/0001-90, ganhador dos itens 07, 12, 28, 32, 33, 37, 38, 60, 62, 63 e 73, no valor global de R$ 17.742,80 (Dezessete mil setecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos); **ODONTOMED T/A LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.205.945/0001-04, ganhador do item 59, no valor global de R$ 2.369,80 (Dois mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos); **RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - RPC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 41.813.885/0001-25, ganhador do item 82, no valor global de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais); **T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 32.380.176/0001-02, ganhador dos itens 01, 02, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 34, 35, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 64, 65, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 80 e 81, no valor global de R$ 452.219,70 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e dezenove reais e setenta centavos).

Conceição - PB, 22 de maio de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:E678E794

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0063/2025

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021, acolho parecer da Procuradoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O CEO E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, pelo valor global de R$ 520.182,30 (Quinhentos e vinte mil e cento e oitenta e dois reais e trinta centavos), ficando os valores das empresas: **DENTAL IPO LTDA - DENTAL IPO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 50.567.060/0001-69, ganhador dos itens 03, 05, 06 e 47 no valor global de R$ 18.834,00 (Dezoito mil e oitocentos e trinta e quatro reais); **EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 71.505.564/0001-24, ganhador dos itens 04, 56, 61, 68 e 78, no valor global de R$ 4.333,60 (Quatro mil trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos); **FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - FARMAGUEDES,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.160.290/0001-42, ganhador dos itens 27, 36, 39, 40, 57, 66, 67 e 79, no valor global de R$ 9.682,40 (Nove mil seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos); **MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.823.205/0001-90, ganhador dos itens 07, 12, 28, 32, 33, 37, 38, 60, 62, 63 e 73, no valor global de R$ 17.742,80 (Dezessete mil setecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos); **ODONTOMED T/A LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.205.945/0001-04, ganhador do item 59, no valor global de R$ 2.369,80 (Dois mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos); **RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - RPC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 41.813.885/0001-25, ganhador do item 82, no valor global de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais); **T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 32.380.176/0001-02, ganhador dos itens 01, 02, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 34, 35, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 64, 65, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 80 e 81, no valor global de R$ 452.219,70 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e dezenove reais e setenta centavos). Com base no Art. 90 da Lei n° 14.133/2021 c/c Item 15.2 do Edital, fica convocado o adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Conceição - PB, 22 de maio de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:ED010A36

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00012/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00012/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a merenda escolar do município de Condado; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA - CNPJ: 55.327.679/0001-10 - R$ 73.006,00; JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS - CNPJ: 40.865.870/0001-48 - R$ 96.881,25.
Condado - PB, 13 de Maio de 2025

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:925C22E4

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00013/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00013/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais elétricos, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Condado; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: MATHEUS GOMES BEZERRA - CNPJ: 45.137.602/0001-23 - R$ 156.463,59; TIAGO HENRIQUES MACHADO - CNPJ: 17.319.439/0001-84 - R$ 160.867,79.
Condado - PB, 13 de Maio de 2025

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:25738631

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N° 01/2025
Autorizo/Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para aquisição de gêneros alimentícios daAgriculturaFamiliar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município, de acordo com os critérios de seleção dos beneficiários previstos no item 6 do edital, em favor de: ANDRÉ DOS SANTOS SALES - Valor: R$ 39.984,03; GERALDO FRANCISCO SALES - Valor: R$ 39.998,25; JANDIRA MOTA DA SILVA SOARES - Valor: R$ 9.270,10, e com arrimo no art. 14 da Lei n° 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020 c/c Resolução/CD/FNDE Nº 21 de 16 de novembro de 2021,e de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica do Município, e ainda, tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de Dispensa de Licitação.
Condado/PB, 04 de abril de 2025.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:08424840

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00005/2025

AUTORIZO a presente contratação direta de Inexigibilidade de Licitação, tendo como objeto a contratação de serviço da atração musical Natanzinho Lima, para apresentação de show musical, no dia 04 de julho de 2025, durante as festividades do São Pedro no município de Condado, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), homologo e adjudico a contratação em favor de OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA,com arrimo no art. 74, II, da Lei n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, bem como considerando as justificativas da contratação e os demais elementos que instruem o processo de Inexigibilidade n° 05/2025.
Condado - PB,1° de abril de 2025.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:46AADEDC

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00006/2025

AUTORIZO a presente contratação direta de Inexigibilidade de Licitação, tendo como objeto a contratação de serviço da atração musical Aduílio Mendes, para apresentação de show musical, no dia 03 de julho de 2025, durante as festividades do São Pedro no município de Condado, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), homologo e adjudico a contratação em favor de ANTÔNIO ADUÍLIO RODRIGUES MENDES,com arrimo no art. 74, II, da Lei n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, bem como considerando as justificativas da contratação e os demais elementos que instruem o processo de Inexigibilidade n° 06/2025.

Condado - PB,1° de abril de 2025.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:FCBCB5BB

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00009/2025

AUTORIZO a presente contratação direta de Inexigibilidade de Licitação, tendo como objeto a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria tributária pela contratada, visando à regularização da retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre pagamentos realizados pela contratante a fornecedores, à recuperação de créditos tributários referentes ao período não prescrito, à elaboração de normativas e roteiros administrativos para regulamentação das retenções, bem como à capacitação técnica de servidores municipais, garantindo maior eficiência na gestão fiscal, através de celebração de contrato de risco *(ad exitum)*, e a título de honorários advocatícios, no importe de R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado ou compensado em benefício da contratante, limitado ao montante de R$ 252.034,16 (duzentos e cinquenta e dois mil e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), em favor do Escritório de Advocacia MONTALVAO & SOUZA LIMA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA,com arrimo no artigo 74, III, “c”, da Lei 14.133/21, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e, considerando as justificativas da contratação e os demais elementos que instruem o processo de Inexigibilidade n° 09/2025.
Condado - PB,29 de abril de 2025.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:D651CCB0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00005/2025

OBJETO: Contratação de serviço da atração musical Natanzinho Lima, para apresentação de show musical, no dia 04 de julho de 2025, durante as festividades do São Pedro no município de Condado.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00005/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de Recursos Próprios do Município, elemento de Despesa 339039 – Serviço de Terceiro de Pessoa Jurídica – Orçamento operativo do exercício de 2025.
VIGÊNCIA: até 30/08/2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:
Contrato nº 00034/2025 - 01.04.25 - OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ 36.623.504/0001-05 - R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:FD72A699

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00006/2025

OBJETO: Contratação de serviço da atração musical Aduílio Mendes, para apresentação de show musical, no dia 03 de julho de 2025, durante as festividades do São Pedro no município de Condado.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00006/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de Recursos Próprios do Município, elemento de Despesa 339039 – Serviço de Terceiro de Pessoa Jurídica – Orçamento operativo do exercício de 2025.
VIGÊNCIA: até 30/08/2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:
Contrato nº 00035/2025 - 01.04.25 - ANTONIO ADUILIO RODRIGUES MENDES - CNPJ 27.026.148/0001-51 - R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:A0E05B1A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00009/2025

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria tributária pela contratada, visando à regularização da retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre pagamentos realizados pela contratante a fornecedores, à recuperação de créditos tributários referentes ao período não prescrito, à elaboração de normativas e roteiros administrativos para regulamentação das retenções, bem como à capacitação técnica de servidores municipais, garantindo maior eficiência.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00009/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO: a) a despesa a ser efetuada está prevista na Lei Orçamentária Anual/2025 – Elemento de Despesa 339035 – Serviços de Consultoria. b) existe disponibilidade financeira oriunda de Recursos Próprios do Município.
VIGÊNCIA: até 29/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:
Contrato nº 00058/2025 - 29.04.25 - MONTALVAO & SOUZA LIMA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA. - CNPJ 45.878.968/0001-53 - R$ 252.034,16 (duzentos e cinquenta e dois mil trinta e quatro reais e dezesseis centavos).

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:A83F9AAD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00001/2025.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22080.12.361.1020.2026 – MANUTENÇÃO DO PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL 22080.12.365.1020.2032 – MANUTENÇÃO DO PNAE – PRÉ ESCOLA 22080.12.365.1020.2096 – MANUTENÇÃO DO PNAE – CRECHE Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL,

BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUICAO GRATUITA Fonte de Recursos: 552.
VIGÊNCIA: até 04/04/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:
Contrato n° 0042/2025 - 04.04.25 - ANDRÉ DOS SANTOS SALES - CPF 062.362.684-52 - R$ 39.984,03 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e três centavos);
Contrato n° 0042/2025 - 04.04.25 - Geraldo Francisco Sales - CPF 204.361.904-78 - R$ 39.998,25 (trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos);
Contrato n° 0042/2025 - 04.04.25 - JANDIRA MOTA DA SILVA SOARES - CPF 000.201.544-70 - R$ 9.270,10 (nove mil duzentos e setenta reais e dez centavos).

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:AF726720

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00012/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a merenda escolar do município de Condado.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 00012/2025.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22080.12.361.1020.2026 – MANUTENÇÃO DO PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL 22080.12.365.1020.2032 – MANUTENÇÃO DO PNAE – PRÉ ESCOLA 22080.12.365.1020.2096 – MANUTENÇÃO DO PNAE – CRECHE 22080.12.367.1020.2088 – DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR – AEE (FUNDAMENTAL 22080.12.367.1020.2089 – DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR – AEE (CRECHE) 22080.12.367.1020.2090 – DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR – AEE (PRÉ–ESCOLA) Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUICAO GRATUITA Fonte de Recursos: 500 e 552.
VIGÊNCIA: até 13/05/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:
Contrato n° 00067/2025 - 13.05.25 - 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA - CNPJ 55.327.679/0001-10 - R$ 73.006,00 (setenta e três mil e seis reais);
Contrato n° 00068/2025 - 13.05.25 - JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS - CNPJ 40.865.870/0001-48 - R$ 96.881,25 (noventa e seis mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:A3E7F6D1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00013/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais elétricos, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Condado.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 00013/2025.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22010.04.122.2001.2003 – MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO 22020.04.122.2001.2007 – MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM 22030.04.123.2001.2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC DE FINANÇAS 22040.15.122.2001.2010 – MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO 22040.15.451.1060.1053 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS 22040.15.451.1060.2080 – MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 22040.15.451.1060.2084 – MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS 22040.15.451.1060.2085 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓ 22040.26.782.1060.2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM RECURSOS CIDE 22050.10.122.2001.2011 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE 22060.04.122.2001.2012 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 22070.08.122.2001.2019 – MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO 22080.12.122.2001.2030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 22090.27.122.2001.2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ESPORTE, TURISMO 22100.10.122.1002.2051 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– FMS 22110.08.122.1030.2066 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO 22120.13.122.2001.2078 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recursos: 500, 600, 660, 704 e 750.
VIGÊNCIA: até 13/05/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:
Contrato nº 00069/2025 - 13.05.25 - MATHEUS GOMES BEZERRA - CNPJ 45.137.602/0001-23 - R$ 156.463,59 (cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos);
Contrato nº 00070/2025 - 13.05.25 - TIAGO HENRIQUES MACHADO - CNPJ 17.319.439/0001-84 - R$ 160.867,79 (cento e sessenta mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos).

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:9CFDE4D9

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO PE 00013/2021

OBJETO: Contratação de empresa na área de engenharia para prestação de serviços mensais, compreendendo a consultoria e acompanhamento na execução de todas as construções, reforma, ampliações e serviços de engenharia. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2021. ADITAMENTO: Realinhamento de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00052/2021 - Empec - Empresa de Projetos, Engenharia e Consultoria Ltda - 4º Aditivo - acréscimo de 5,32% - equivalente a R$ 284,12. O valor consolidado passa para R$ 67.536,60. O valor de cada parcela corresponde a R$ 5.628,05; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 05.05.25

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:57C316C0

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00012/2025
A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00012/2025, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos A a Z, para distribuição a população carente do Município de Juarez Távora, conforme receita médica, considerando o MAIOR DESCONTO sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, Revista ABC Farma, órgão oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico, no dia 10/06/2025 às 08:30 horas, horário de Brasília – DF, no site: **www.bnc.org.br**.
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: setordelicitacaopmjt@gmail.com, até o dia 10/06/2025. O edital pode ser adquirido também através do Portal da Transparência do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site www.bnc.org.br.

Juarez Távora(PB), 27 de maio de 2025.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:D4E906BA

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 572/2025 - INSTITUI INCENTIVO POR DESEMPENHO AOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

LEI MUNICIPAL Nº 572/2025.

"INSTITUI O INCENTIVO POR DESEMPENHO PARA OS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), E AUTORIZA REPASSE DE PERCENTUAL DO COMPONENTE QUALIDADE DO NOVO MODELO DE COFINANCIAMENTO FEDERAL DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, TRANSFERIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE".

O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art.1º -Fica instituído o Prêmio de Incentivo Financeiro para os profissionais que atuam direta ou indiretamente na Atenção Primária à Saúde no Município de Junco do Seridó e que contribuem para os resultados "bom" e "ótimo" das ações que compõem a avaliação de indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
§ 1º A premiação será concedida aos profissionais:
I – Integrantes das equipes de Saúde da Família (médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagens, auxiliar de enfermagens, agentes comunitários de saúde, agentes comunitários de endemias, recepcionistas e auxiliares de serviços gerais da UBS);
II - Integrantes das equipes de Saúde Bucal (odontólogos, técnicos de saúde bucal e auxiliares de consultórios dentários);
III – integrantes da Equipe Multiprofissional – EMULTI;
IV- integrantes da equipe de coordenação, acompanhamento e monitoramento das ações pactuadas com o Ministério da Saúde que contribuam direta ou indiretamente para o processo de trabalho da APS (Ccoordenação de atenção básica, coordenação de imunização, tec. responsável pelo PEC, coordenação de vigilância epidemiológica, coordenação de vigilância ambiental, coordenação de saúde bucal, coordenação de EMULTI APS, veterinário, farmacêutico, nível superior da academia da saúde, fisioterapeutas da clínica municipal de fisioterapia);
§ 2º A premiação não será concedida ao profissional que:
I – Deixar de comparecer ao trabalho sem a devida justificativa legal durante algum mês a que se refere a premiação;
II - Deixar de participar, sem justificativa, das reuniões, atividades educativas, e de planejamento quando convocadas pela Coordenação ou Secretaria Municipal de Saúde;
III – Não colaborar ou der causa ao não atingimento dos indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde, prejudicando assim a avaliação do Município.
IV – Não participar ou não justificar sua ausência em cursos de qualificação oferecidos pelo Poder Público e que tenha relação direta com as atividades de Atenção Primária à Saúde.
V – Esteja afastado, a qualquer título, das funções no âmbito da atenção básica durante o mês a que se refere à premiação, sendo devido de forma proporcional aos dias trabalhados.
§ 3º A premiação também não será concedida:
I - Por inassiduidade habitual, cumprimento irregular da jornada de trabalho, descumprimento de regras e ou procedimentos determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.
II – Quando o Componente Qualidade for considerado "suficiente" ou "regular" pelo Ministério da Saúde, exceto a parcela extra de que trata o §2º do art. 2º desta Lei.
III – Para profissionais de equipes não credenciadas ou descredenciadas por decisão do Ministério da Saúde.
§ 4º. A Coordenação de APS fará relatório mensal de acompanhamento de participação individual do profissional em ações e atividades para obtenção das metas e/ou convocados pela Secretaria Municipal de Saúde relacionados a Atenção Primária a Saúde.
§ 5º. Os valores apurados em decorrência dos §§ 2º e 3º serão revertidos para a gestão municipal do Sistema Único de Saúde e aplicadas em manutenção das atividades da Atenção Primária à Saúde.
I – Quando o profissional que por condição nata a exemplo da forma de contratação não tiver o direito ao recurso, este será dividido dentre os demais membros da equipe;
II – Quando o profissional perder o direito a premiação por inassiduidade as reuniões de planejamento e monitoramento, educação em saúde, datas comemorativas do calendário da saúde nas UBS, Dias "D" de vacinação convocados pelo Ministério da Saúde, o recurso será aplicado prioritariamente em ações de educação permanente em saúde.
III- Nos caso de afastamento por acidente de trabalho o profissional não perderá o direito a premiação e o recurso será dividido entre os membros titulares, o servidor afastado e o profissional substituto à função.
Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a destinar 70% (setenta por cento) dos recursos financeiros recebidos do Ministério da Saúde a título de incentivo financeiro de qualidade estabelecido pela nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para pagamento do Prêmio de Incentivo Financeiro de que trata o art. 1º desta Lei, observando os seguintes percentuais:
I – 60% (sessenta por cento) será destinado a premiação dos profissionais a que se referem os incisos I, II e III, do § 1º do art. 1º desta Lei, e
II - 5% (cinco por cento) para os profissionais constantes no inciso IV, do § 1º do art. 1º desta Lei;
§ 1º O percentual estabelecido nos incisos I e II deste artigo será obtido de cada um dos indicadores de qualidade destinados as equipes de Saúde da Família – eSF, Saúde Bucal - eSB 40h , e Multiprofissionais – eMulti, e será dividido na seguinte forma:
§ 2º Os recursos da ESB e ESF poderão ser unificados e divididos igualmente entre os profissionais dosincisosIeII do § 1º do art. 1º desta Lei.
§3º Havendo repasse por parte do Ministério da Saúde de parcela extra referente ao componente qualidade, os valores serão totalmente destinados aos profissionais referidos nos incisos I, II e III do § 1º do art. 1º desta lei, a título de premiação.
§ 4º A Premiação por meio de incentivo financeiro fica exclusivamente condicionada ao recebimento, pelo Município, dos recursos financeiros a título de incentivo financeiro do componente de qualidade da Atenção Primaria à Saúde de acordo com a avaliação do Ministério da Saúde, observando, ainda, à regra estabelecida no inciso II do § 3º do art. 1º desta Lei.
§ 5º Nos casos em que a ESF ou ESB não atingir a classificação do componente de vínculo e acompanhamento de que trata essa lei não haverá unificação do recurso sendo contemplados os profissionais pertinentes;
Art. 3º O incentivo financeiro de que trata esta lei tem natureza de premiação não podendo ser incorporado à remuneração do servidor, ou ser utilizado como base de cálculo para qualquer outro benefício ou remuneração, cessando seu pagamento com o encerramento do repasse financeiro por parte do Ministério da Saúde para o mesmo objeto.
Art. 4º As despesas necessárias à execução da presente lei correrão por conta dos recursos transferidos do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde (Transferência Fundo a Fundo) - Cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde (APS) e alocados no Orçamento Geral do Município.
Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – A abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 430.000,00 (Quatrocentos e Trinta Mil Reais), na forma da Lei nº 4.320, de 1964, destinado a seguinte dotação:

02.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.2000.2023	ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	
1.600.0000	Transf. SUS Fundo a Fundo	
3390.31	Premiações	

II – Repassar mensalmente, parte dos valores recebidos pelo componente qualidade a partir de maio/2024 de acordo com calendário elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.
III – repassar a parcela extra de que trata o parágrafo único do art. 2º desta Lei até 30 dias após o crédito realizado pelo Ministério da Saúde;
IV - regulamentar por meio de Decreto os procedimentos administrativos necessários ao cumprimento da presente Lei.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó/PB, 27 de maio de 2025.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:359BED93

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA DE RENOME REGIONAL"FORRÓ DO NOSSO JEITO DAS ANTIGAS", NO TRADICIONAL FESTEJO DE SÃO JOÃO 2025 NO DIA 19 DE JUNHO NO MUNICÍPIO DE LAGOA – PB; DESIGNO os servidores Vandegleide de Oliveira Sá Rodrigues, Gestor de Contratos do Município de Lagoa – PB, como Gestor; e Rosiana Pereira Rodrigues Leite, Fiscal de Contratos, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00006/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Lagoa - PB, 20 de maio de 2025

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:46AD09A1

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

VISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial N.º. 00023/2025
Objeto:aquisição de materiais de construção em geral para manutenção de demandas das secretarias do município de Olho D'água-PB.
Vencedora: DARIO TIBURTINO COSTA (CONSTRUÇÃO ALMEIDA) – CNPJ 10.622.080/0001-70, com o valor global de R$ 559.309,80 (quinhentos e cinquenta e nove mil trezentos e nove reais e oitenta centavos). Resolve: Adjudicar e Homologar, após análise do processo, nos termos da Lei 14.133/2021. Estando convocadas para assinar termo contratual.

Olho D'água-PB, 27 de maio de 2025

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:BFCB9DFB

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO Nº 00029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00086/2025

A Prefeitura Municipal de Olho D'água - PB, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, na modalidade PREGÃO Nº 00029/2025, do tipo de julgamento será menor preço, modo de disputa aberto, com o objeto: **contratação de empresa especializada para realizar exame de ultrassonografia com emissão de laudos no município de Olho D'água-PB.** A sessão de lances ocorrerá no dia 11/06/2025 às 08hs:00, que será realizado na sala de licitação da prefeitura municipal de Olho D'água-PB. O edital encontra-se nos endereços www.tce.pb.gov.br e www.olhodagua.pb.gov.br.
Olho D'água-PB, 27 de maio de 2025

ALAELÇO SAMPAIO LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:DF34F583

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 187/2025

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE KIT DE EDUCAÇÃO CRIATIVA PEDAGÓGICA DESTINADO AS SALAS DE AULAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E SALAS DE AEE – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS NA PROMOÇÃO DA QUALIDADE DO ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 542.500,00
quinhentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 30/05/2025 às 09:00 horas;
Data para abertura de propostas: 11/06/2025 às 09:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 11/06/2025 às 09:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por item
Situação: Divulgada no PNCP
Modo de disputa: Aberto/fechado
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf;

http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;
https://www.portaldepatospb.com.br.
Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 27 de maio de 2025.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:87CB6C6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 190/2025

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.403.361,90 (um milhão quatrocentos e três mil trezentos e sessenta e um reais e noventa centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 29/05/2025 às 10:00 horas;
Data para abertura de propostas: 12/06/2025 às 10:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 12/06/2025 às 10:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por item
Situação: Divulgada no PNCP
Modo de disputa: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf;
http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações complementares: E- mail: gerencialicitacao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 27 de maio de 2025.

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:832EE335

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1.296/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025
CONTRATO 1.296/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **C PINHEIRO CIA LTDA.**
CNPJ: 09.286.691/0001-06.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 288.938,30 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 27 de Maio de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:4D7FA200

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1.298/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025
CONTRATO 1.298/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA.**
CNPJ: 20.784.313/0001-95.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.829,80 (VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 27 de Maio de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:CFB4F76D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1.300/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 071/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

CONTRATO Nº 1.300/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.
CONTRATADO: **NOBREGA COMERCIO E SERVICO LTDA.**
CNPJ: 18.995.457/0001-49.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.560,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 27 de Maio de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:6164543F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1.301/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 071/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
CONTRATO Nº 1.301/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.
CONTRATADO: **PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**
CNPJ: 57.231.460/0001-48.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 27.920,00 (VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 27 de Maio de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:3D73512B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1279/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 050/2025

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE DOIS ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS DURANTE A "SEMANA DO BRINCAR – BRINCANDO, LENDO E APRENDENDO", PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS/PB***.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
CONTRATADO: LONAN PRODUCOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 46.181.195/0001-14, com endereço na Rua Alfredo Fernandes, nº 115, Casa Forte, Recife/PE.

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2025.
.
PERIODO DA CONTRATAÇÃO: 02 (dois) meses a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: O custo global do serviço é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

PATOS - PB, 23 de maio de 2025.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:C20A6118

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 277.761.49/0001-13
Endereço Eletrônico: sussuaranaengenharia@gmail.com

Assunto: Decisão Administrativa

Referência: **Caso responda, indicar expressamente o Processo Administrativo nº 350/2022, Concorrência Eletrônica n° 004/2022, Contrato n° 2671/2022.**

DA DECISÃO:

Do exposto, conclui-se que a **SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ: 277.761.49/0001-13**, descumpriu as obrigações previstas no Edital e Contrato, ensejando no retardamento da execução ou da entrega do objeto e dando causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública. E tal fato compromete a finalidade pública do contrato, que visa à estruturação e melhoria da pavimentação em diversas ruas da cidade de Patos/PB.

Praticada a infração a dispositivos contratuais, nasce para Administração-Contratante o poder de aplicar à Contratada as sanções/recomendações previstas em lei e no contrato, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei, da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado.

Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, deve ser aplicada a (s) seguinte (s) penalidade (s), com fundamento no art. 156 da Lei 14.133 e Cláusula 17ª do Contrato Administrativo nº 2671/2022:

ADVERTÊNCIA;
MULTA COMPENSATÓRIA de 2% do valor do contrato;

Que seja concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Os autos estarão disponíveis para acesso da empresa no local: Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, ou pelo E-mail: administracao@patos.pb.gov.br.

Que seja publicado no diário oficial, nos termos do contrato e da Lei.

Patos, 27 de maio de 2025.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

SHAYANE SHIRLEY MARINHO ARAUJO
Membro da Comissão de Processo Administrativo

JARLANNE FERREIRA DINIZ
Membro da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Carliane Gonçalves Medeiros de França
Código Identificador:944736CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

CONSTRUVITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 37.386.859/0001-90
Endereço Eletrônico: licitacao@construvitagoias.com.br

Assunto: Decisão Administrativa

Referência: **Caso responda indicar expressamente o Processo Administrativo nº043/2025, Pregão Eletrônico n° 018/2025, Contrato n° 274/2025.**

DA DECISÃO:

Diante do exposto, conclui-se pela suspensão e consequente arquivamento do presente Processo Administrativo, em virtude do retorno imediato do fornecimento dos produtos pela empresa dentro do prazo previsto para apresentação da defesa prévia.

Que se proceda à publicação desta decisão no Diário Oficial, nos termos do contrato e da legislação aplicável.

Patos, 27 de maio de 2025.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

SHAYANE SHIRLEY MARINHO ARAUJO
Membro da Comissão de Processo Administrativo

JARLANNE FERREIRA DINIZ
Membro da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Carliane Gonçalves Medeiros de França
Código Identificador:8D0784AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

BELOFARMA LTDA
CNPJ: 32.786.481/0001-07
Endereço Eletrônico: primedistribuidora827@gmail.com

Assunto: Decisão Administrativa

Referência: **Caso responda indicar expressamente o Processo Administrativo nº302/2024, Pregão Eletrônico n° 089/2024, Contrato n° 221/2025.**

DA DECISÃO:

Diante do exposto, conclui-se pela suspensão e consequente arquivamento do presente Processo Administrativo, em virtude do retorno imediato do fornecimento dos produtos pela empresa dentro do prazo adicional concedido para o cumprimento das obrigações contratuais.
Que se proceda à publicação desta decisão no Diário Oficial, nos termos do contrato e da legislação aplicável.

Patos, 27 de maio de 2025.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

SHAYANE SHIRLEY MARINHO ARAUJO
Membro da Comissão de Processo Administrativo

JARLANNE FERREIRA DINIZ
Membro da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Carliane Gonçalves Medeiros de França
Código Identificador:E1241E52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 050/2025

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE DOIS ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS DURANTE A "SEMANA DO BRINCAR – BRINCANDO, LENDO E APRENDENDO", PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS/PB.***

INTERESSADO: LONAN PRODUCOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 46.181.195/0001-14, com endereço na Rua Alfredo Fernandes, nº 115, Casa Forte, Recife/PE.

VALOR GLOBAL: O custo global do serviço é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2025.

FUNDAMENTOLEGAL: Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2025.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.
PATOS, 23 de maio de 2025.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:E0B24FD8

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2025

INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2025

OBJETO: Contratação de serviços advocatícios especializados, consistentes em assessoria e consultoria jurídica na área de licitações, contratos administrativos e demandas administrativas e judiciais, incluindo: elaboração de pareceres, acompanhamento de processos licitatórios, atendimento a órgãos de controle externo e atuação administrativa e judicial, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Salgadinho–PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21.
VIGÊNCIA: até 15/05/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00073/2025 - 15.05.25 - MARIA APARECIDA ALVES - CPF 013.781.934-07 - R$ 48.000,00.

Salgadinho – PB, em 15 de maio de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:9504C0E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS, COM FOCO NO TRATAMENTO, ANÁLISE, CORREÇÃO E ENVIO DE INFORMAÇÕES AO SISTEMA ESOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO, ABRANGENDO AS FASES I, II E III (OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA CONTEMPORÂNEA), ALÉM DE EVENTOS EXTEMPORÂNEOS (COMO DESLIGAMENTOS E RETIFICAÇÕES), BEM COMO ASSESSORIA NA TRANSMISSÃO DA DCTFWEB E NA REALIZAÇÃO DE CORREÇÕES TRIBUTÁRIAS (REDARF, SISTAD E PER/DCOMP), VISANDO ASSEGURAR A CONFORMIDADE LEGAL JUNTO AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21.
VIGÊNCIA: até 15/05/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00071/2025 - 15.05.25 - DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA - CNPJ 41.243.922/0001-07 - R$ 60.000,00.

Salgadinho – PB, em 15 de maio de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:FB17CBF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBUTÁRIA, VISANDO O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.043/2021, QUE REGULAMENTA A ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD–REINF), INCLUINDO ANÁLISE CADASTRAL DOS PRESTADORES, CORREÇÕES DE DADOS, TRANSMISSÕES DE EVENTOS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21.
VIGÊNCIA: até 15/05/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00072/2025 - 15.05.25 - RODRIGO FERREIRA LOPES - CNPJ 27.870.165/0001-70 - R$ 60.000,00.

Salgadinho – PB, em 15 de maio de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:F7A1D981

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de serviços advocatícios especializados, consistentes em assessoria e consultoria jurídica na área de licitações, contratos administrativos e demandas administrativas e judiciais, incluindo: elaboração de pareceres, acompanhamento de processos licitatórios, atendimento a órgãos de controle externo e atuação administrativa e judicial, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Salgadinho–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **MARIA APARECIDA ALVES - CPF: 013.781.934-07 - R$ 48.000,00.**

Salgadinho - PB, 15 de Maio de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:05DE5A50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS, COM FOCO NO TRATAMENTO, ANÁLISE, CORREÇÃO E ENVIO DE INFORMAÇÕES AO SISTEMA ESOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO, ABRANGENDO AS FASES I, II E III (OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA CONTEMPORÂNEA), ALÉM DE EVENTOS EXTEMPORÂNEOS (COMO DESLIGAMENTOS E RETIFICAÇÕES), BEM COMO ASSESSORIA NA TRANSMISSÃO DA DCTFWEB E NA REALIZAÇÃO DE CORREÇÕES TRIBUTÁRIAS (REDARF, SISTAD E PER/DCOMP), VISANDO ASSEGURAR A CONFORMIDADE LEGAL JUNTO AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA - CNPJ: 41.243.922/0001-07 - R$ 60.000,00.**

Salgadinho - PB, 15 de Maio de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:FA1B6AB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBUTÁRIA, VISANDO O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.043/2021, QUE REGULAMENTA A ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD–REINF), INCLUINDO ANÁLISE CADASTRAL DOS PRESTADORES, CORREÇÕES DE DADOS, TRANSMISSÕES DE EVENTOS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **RODRIGO FERREIRA LOPES - CNPJ: 27.870.165/0001-70 - R$ 60.000,00.**

Salgadinho - PB, 15 de Maio de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:568DFAAD

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA/PB, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 630/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 63, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 630, de 12 de fevereiro de 2021,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação de Serra Redonda/PB constitui órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Educação, com funções normativa, deliberativa, fiscalizadora, consultiva, propositiva e de controle social;

CONSIDERANDO a necessidade de composição regular do referido Conselho, garantindo-se a representatividade da sociedade civil, dos profissionais da educação e do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO as indicações formalmente encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 630/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação de Serra Redonda/PB, para o mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, conforme relação nominal constante no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Os conselheiros exercerão suas funções nos termos da Lei Municipal nº 630/2021 e do Regimento Interno do Conselho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2025.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I – Secretária Municipal de Educação (membro nato):
Andreia Felix dos Santos Silva – Conselheira titular

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Rúbia Cristiny Lins Freires – Titular
Elienai Azevedo da Silva – Titular
Maria José Mouzinho – Suplente
Marinalva Pereira Dantas – Suplente

III – Representantes do Magistério Público Municipal:
Alana Suene Nunes Alves – Titular
Maria Tayná Corrêa Lopes da Rocha – Titular
Maria de Lourdes Ribeiro – Titular
Wellington José de Figueiredo Juvêncio – Suplente
Jardênio de Oliveira Marinho – Suplente
Telma Marques Silva – Suplente

IV – Representantes dos Gestores Escolares:
Valderlins Pereira da Silva – Titular
Jakeline Bolis Rodrigues – Suplente

V – Representantes dos Conselhos Escolares Municipais:
Elias Batista Felix – Titular
Rafael Alves da Silva – Titular
Sônia Maria Soares de Melo – Suplente
Edna Maria Felix de Farias – Suplente

VI – Representantes do Poder Legislativo:
Roseandro Bernardo dos Santos – Titular
Rossini da Silva Vicente – Suplente

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:347702BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA/PB, PARA O BIÊNIO 2025/2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 63, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 704, de 20 de março de 2025,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão colegiado permanente, paritário, deliberativo e controlador da política de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme dispõe o art. 1º da Lei Municipal nº 704/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da nomeação dos membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme composição prevista no art. 4º da referida Lei, e o recebimento das indicações regulares e válidas para o biênio 2025/2027;

CONSIDERANDO o princípio da paridade entre os representantes governamentais e da sociedade civil, bem como o cumprimento das regras previstas nos artigos 5º a 10 da Lei Municipal nº 704/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, para o mandato de 2 (dois) anos, referente ao biênio 2025/2027, conforme nomes constantes do **Anexo Único** desta Portaria.

Art. 2º Os conselheiros exercerão suas funções nos termos da Lei Municipal nº 704/2025 e do Regimento Interno do Conselho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2025.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
COMPOSIÇÃO DO CMDCA (BIÊNIO 2025/2027)

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Órgão	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Assistência Social	Camilly Alves de Lima	Joabson Ramos Alves
Secretaria Municipal de Saúde	Wendson Barbosa dos Santos	Milene Sales da Silva
Secretaria Municipal de Educação	Marinalva Pereira Dantas	Andreia Felix dos Santos Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura	José Erivaldo Agra da Silva	Juliano Juvino Souza

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Segmento	Titular	Suplente
Entidade religiosa com atuação na infância e juventude	Admir Gonçalves da Rocha	Elienai Azevedo da Silva
Entidade de defesa dos direitos da criança e do adolescente (Associação de Pais de Crianças PCD)	Kalina Lígia Cavalcante Leal Berlamino	José Costa da Silva
Associação comunitária de atendimento à infância e juventude (Quilombola)	Isaias da Silva Bento	Eliane Bento da Silva
Entidade de atendimento à criança e adolescente (Pastoral da Criança)	Wellington José de Figueiredo Juvêncio	Maria de Lourdes Silva dos Santos

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:7B20C852

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 006/2025

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vista Serrana
Setor de Contratação/Pregão (CPL)
Aviso de Licitação
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 006/2025
Processo Administrativo nº.2025.151/2025
Objetivo: Contratação dos Serviços de obras Especializadas para Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem, (Rua Projetada ACARI I, Rua Projetada ACARI II) localizadas no Município de Vista Serrana /PB, modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, conforme art. 6º, XXXVIII da Lei n. 14.133/2021, com modo de disputa ABERTO (art. 56, I e § 2º). O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, Regime de Execução Indireta (art. 46): a) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (art. 46, I c/c art. 6º, XXVIII) observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. Bem como aplicando a legislação LC Nº 123/2006, LC 147/2014 E LC Nº 155/2016, com suas alterações e demais exigências deste Edital conforme termo de referência Anexo I do edital. lei 14.133/2021
Reunião: as 09hs:00min do dia 12/06/2025 (Horário de Brasília).
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br,
Os editais estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://tramita.tce.pb.gov.br/, https://vistaserrana.pb.gov.br. https://www.gov.br/pncp/pt-br,
Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0023, de 29 de dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
Informações: endereço Rua José Aquilino de Farias, s/n, Cetro de Vista Serrana/PB supracitado pedido esclarecimento Pelo sítio eletrônico oficial – www.portaldecompraspublicas.com.br, E-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br
Vista Serrana, PB, 27 de maio de 2025

DENIS GARCIA XAVIER
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:CBFEC12F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO 01/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00001/2025, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2025 QUE VISA A AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO QUENTINHA, COFEE BREACK, BOLOS, SALGADOS E TORTAS FORNECIDO DE FORMA PARCELADA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS/PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALRICELIA GONCALVES PEREIRA - CNPJ: 50.195.423/0001-82 - R$ 166.600,00.

Bom Jesus - PB, 06 de Maio de 2025

TITO LÍBIO DIAS –
Presidente da Camara

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2025 QUE VISA A AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO QUENTINHA, COFEE BREACK, BOLOS, SALGADOS E TORTAS FORNECIDO DE FORMA PARCELADA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00001/2025 - Ata de Registro de Preços nº 01/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 0001/2025, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 06/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Bom Jesus e: CT Nº 00015/2025 - 06.05.25 - ALRICELIA GONCALVES PEREIRA - R$ 166.600,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:0C95085D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APOSTILAMENTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
OBJETO: Contratação de empresa destinada ao fornecimento parcelado de combustíveis, óleos e lubrificantes para atender todas as secretarias e departamentos do município de São João do Rio do Peixe - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00028/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00239/2024 - N Nobrega da Silva & Cia Ltda - Apostila 08 - redução média de 1,12%. ASSINATURA: 16.05.25

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:A69DF273

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 00008.2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de empresa técnica especializada para prestação dos serviços de assessoria e consultoria na área de Recursos Humanos (informações ao e-Social) e outras demandas a cargo das secretarias de administração e finanças do município de São João do Rio do Peixe/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00008/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00113/2024 - Daniely de Sousa Dantas Lira - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 26.05.25

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:8AA113DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 00014.2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00014/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Serviços de Locação de sistema Gerenciamento de site oficial e elaboração do fluxo de contratações e sistema de diário oficial, junto a prefeitura municipal; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: C RENATO M DA SILVA - R$ 26.400,00.
São João Rio do Peixe - PB, 27 de Maio de 2025

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00014/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Serviços de Locação de sistema Gerenciamento de site oficial e elaboração do fluxo de contratações e sistema de diário oficial, junto a prefeitura municipal; DESIGNO os servidores Rondinelli da Nóbrega Gonçalves, Secretário de Administração, como Gestor; e Maria da Paz Gonçalves Formiga, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00014/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
São João Rio do Peixe - PB, 27 de Maio de 2025

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -
Prefeito

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:2A38B228

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE VALOR 0006-2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL DE SOFTWARES DE CONTAVILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO E SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA - R$ 33.600,00.
Bom Jesus - PB, 1º de Abril de 2025

TITO LÍBIO DIAS -
Presidente da Camara

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL DE SOFTWARES DE CONTAVILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO E SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 01/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Bom Jesus e: CT Nº 00014/2025 - 01.04.25 - ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA - R$ 33.600,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:EF364E57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXGIBILIDADE 02.2025 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDAGEM, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS/PB CONFORME CREDENCIAMENTO 02/2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CENTER DENT ODONTOLOGIA E SAUDE LTDA - R$ 84.375,00.

Bom Jesus - PB, 27 de Maio de 2025

WAGNER PESSOA LIMA
Gestor

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDAGEM, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS/PB CONFORME CREDENCIAMENTO 02/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 27/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus e: CT Nº 00038/2025 - 27.05.25 - CENTER DENT ODONTOLOGIA E SAUDE LTDA - R$ 84.375,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:0219E8B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00022.2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2025, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição de peças para maquinas pesadas para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais e locados a Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: NOVA TRATORES COMERCIO DE PECAS DE TRATOR LTDA - R$ 156.000,00; PB TRACTOR LTDA - R$ 140.000,00.
São João Rio do Peixe - PB, 27 de Maio de 2025

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição de peças para maquinas pesadas para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais e locados a Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe–PB; DESIGNO as servidoras Damiana Martins Leonel, Secretária de Transportes, como Gestora; e Maria da Paz Gonçalves Formiga, Fiscal de Contrato, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00022/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.
São João Rio do Peixe - PB, 27 de Maio de 2025

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -
Prefeito

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:0D5F90CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00022.2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00022/2025. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças para maquinas pesadas para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais e locados a Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe–PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Nova Tratores Comercio de Pecas de Trator Ltda. Pb Tractor Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 996906886.
São João Rio do Peixe - PB, 27 de Maio de 2025

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO
Prefeito

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:A8CCBA8C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DOS EXTRATOS DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS N° 048/2025 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
RETIFICAÇÃO DOS EXTRATOS DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃOE CONTRATOS N° 048/2025
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

Nas publicações do Diário Oficial do Estado da Paraíba, Edição nº 18.354, Pág. 44 e do Diário Oficial dos Municípios da Paraíba Edição n° 3874, pág. 17, ambos do dia 23/05/2025, nos avisos dos extratos, **ONDE SE LÊ: R$ 51.320,98 (Cinquenta e Um Mil, Trezentos e Vinte Reais e Noventa e Oito Centavos)**; **LEIA-SE: R$ 51.032,98 (Cinquenta e Um Mil, Trinta e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos).** São José de Princesa-PB, 27 de fevereiro de 2025.

JULIANO DINIZ DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:DD8ABDB0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00007/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00007/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00007/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO EM CANINOS E FELINOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNÍCIPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: VETZOO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - CNPJ: **.***.177/0001-** - R$ 15.060,00.

Alagoa Nova - PB, 27 de Maio de 2025

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:B94A181D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2025
Torna público através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB para conhecimento dos interessados na Concorrência Eletrônica nº 00005/2025 para: CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL CLODOMIRO LEAL - BAIRRO SANTA LUZIA, que as planilhas foram retificadas após acolhimento parcial de impugnação. O Edital e anexos retificados se encontram à disposição, sendo remarcada a sessão para as 08:00 horas do dia 13 de Junho de 2025. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (–) –.E-mail: pmanlicita@gmail.com.Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Alagoa Nova - PB, 27 de Maio de 2025

TATIARA GOMES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:DAFCE32F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS Nº 00002/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2025, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.120 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 302 2018 2049 MANUTENCAO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 21/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00245/2025 - 21.05.25 - MEDBLANC GESTAO EM SAUDE E IMAGEM LTDA. - CNPJ **.***.597/0001-** - R$ 186.850,00.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:DC5C5482

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO EM CANINOS E FELINOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNÍCIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00007/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.120 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 305 2019 2052 MANUT.DAS ATIV. DA VIG. EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00253/2025 - 27.05.25 - VETZOO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - CNPJ **.***.177/0001-** - R$ 15.060,00.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:BE0778EE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2025

OBJETO: Aquisição de medicamentos psicotrópicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde. DOTAÇÃO: 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.301.3004.2078 Manutenção dos Serviços da Atenção Primária de Saúde – PAP 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.32.00.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos não Vinc. de Impostos 3390.32.00.1.600.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 10.302.3005.2084 Manutenção da Atividades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.32.00.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos não Vinc. de Impostos 3390.32.00.1.600.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 10.301.304.2091 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde – FMS 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 10.303.3004.2272 Manutenção do Centro de Assistência Farmacêutico – CAF 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.32.00.1.500.1002 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos Vinc. de Impostos – ASPS 3390.32.00.1.600.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.32.00.1.500.1002 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos Vinc. de Impostos – ASPS 3390.32.00.1.621.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e

Serviços 02.062 HOSPITAL MUNICIPAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA 10.303.3004.2080 Manutenção da Assistência Farmacêutica 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.30.00.1.600.3110 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.30.00.1.600.3120 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.30.00.1.621.0000 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 3390.32.00.1.500.1002 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos Vinc. de Impostos – ASPS 3390.32.00.1.600.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.32.00.1.600.3120 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 10.302.3005.2082 Manutenção das Atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos–ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.30.00.1.600.3110 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.30.00.1.600.3120 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 10.302.3005.2088 Manut. Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar – MAC 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos–ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.30.00.1.600.3110 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.30.00.1.600.3120 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 10.302.3005.2278 Manutenção das Atividades do Hospital Alfredo Almeida Ferreira 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS 3390.30.00.1.621.0000 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 3390.32.00.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos Vinc. de Impostos – ASPS 3390.32.00.1.621.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00167/2025 - 20.05.25 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - R$ 18.150,00; CT Nº 00168/2025 - 20.05.25 - CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R$ 75.907,00; CT Nº 00169/2025 - 20.05.25 - DROGAFONTE LTDA - R$ 85.592,12; CT Nº 00170/2025 - 26.05.25 - ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA - R$ 4.200,00; CT Nº 00171/2025 - 20.05.25 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 11.040,00; CT Nº 00172/2025 - 22.05.25 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - R$ 19.305,75; CT Nº 00173/2025 - 20.05.25 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 279.590,00; CT Nº 00174/2025 - 26.05.25 - MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - R$ 4.020,00; CT Nº 00175/2025 - 27.05.25 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R$ 37.124,05.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:CD4FB946

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2025

O SECRETARIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: DESIGNAR o servidor Bruno Wesley Ramalho Cirilo Ferreira, Farmacêutico, como **Gestor** e DESIGNAR a servidora Millena Correia de Moraes Neves, Coordenador Farmacêutico At.primária, para **Fiscal Técnico** dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 90031/2024, que objetiva: Registro de Preços para a aquisição de medicamentos psicotrópicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização dos referidos contratos.
Alhandra - PB, 27 de Maio de 2025.

HARVEY JEFFERSON DE CARVALHO FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:5D81522A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0290/2025 ALHANDRA, 26 DE MAIO DE 2025

DISPÕE, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, SOBRE O PROCEDIMENTO PARA A CONVERSÃO DO VALOR DA MULTA ADMINISTRATIVA AMBIENTAL EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA (PB), no uso de Suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e demais disposições legais, e;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal confere competência comum aos Municípios na proteção do meio ambiente, o que tem base no art. 23, III, IV, VI, VII, art. 30, IX, art. 225, *caput*, tendo essa matéria sido regulamentada pela Lei Complementar Federal nº 140/2011;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Meio Ambiente de Alhandra, (SEMMAM) integra o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), nos termos do art. 6o, VI da Lei Federal nº 6.938/81;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.514/2008 e sua alteração dada pelo Decreto Federal nº 9.760/2019 e pelo Decreto Federal nº 11.080/2022, de maneira a tratar da conversão do valor da multa em prestação de serviços ambientais, o que já era previsto no § 4° da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes e das Infrações Administrativas Ambientais);

CONSIDERANDO que o IBAMA e o ICMBio regulamentaram a conversão do valor da multa em prestação de serviços ambientais, respectivamente, por meio da Instrução Normativa nº 06/2018 e da Instrução Normativa nº 02/2018, cabendo ao Município fazer o mesmo no âmbito da sua estrutura;

CONSIDERANDO que a Política Ambiental do Município de Alhandra é pautada na preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente, consoante dispõe Lei Municipal nº 730/2025;

CONSIDERANDO que o Termo de Compromisso, por se caracterizar pela formalização espontânea de adequação às exigências legais e reparação do dano causado, admite a convenção no tocante à forma de cumprimento das obrigações (condições de modo, tempo, lugar, etc.) em atenção às peculiaridades do caso concreto;

CONSIDERANDO ser a conciliação e a solução consensual dos conflitos diretiva de ordem pública e cogente encontrada no Código de Processo Civil, aqui invocado de forma supletiva e subsidiariamente, consoante seu art. 15, a par da Lei Federal nº 13.140/2015, conhecida como Lei da Mediação, como sendo modernos vetores na busca da celeridade de conflitos, inclusive na esfera administrativa.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instaurada, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Alhandra, o procedimento para a conversão do valor da multa administrativa ambiental (simples) em prestação de serviços ambientais.

Parágrafo único. Os serviços ambientais são aqueles de que resultem a preservação, a melhoria ou a recuperação da qualidade do meio ambiente.

Art. 2º A autoridade competente poderá converter o valor da multa em prestação de serviços ambientais, através de celebração do Termo de Compromisso para Conversão de Multa – TCCM, podendo o benefício ser oferecido de ofício pela SEMMAM ou a requerimento do interessado.

§ 1º O autuado poderá requerer a conversão de multa:

ao Núcleo de Conciliação Ambiental por ocasião da audiência de conciliação ambiental;
à autoridade julgadora, até a decisão de primeira instância; ou
ao Conselho Municipal de Meio Ambiente de Alhandra – COMMAM, até a decisão de segunda instância.

§ 2º A título de pedido de reconsideração do julgamento da defesa administrativa, é também facultado à parte interessada solicitar a conversão do valor da multa em prestação de serviços ambientais, desde que abra mão expressamente do recurso administrativo.
§ 3º A SEMMAM poderá alertar sobre a possibilidade de conversão do valor da multa em prestação de serviços ambientais nas orientações ao autuado e nas comunicações de manutenção do auto de infração na primeira instância administrativa.
§ 4º Para as pessoas comprovadamente de baixa renda o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Alhandra – COMMAM deverá regulamentar a possibilidade de prestação de serviços pessoais em prol do meio ambiente e da qualidade de vida.
§ 5º Não existe restrição à possibilidade de conversão da multa à pessoa física ou jurídica que obteve o benefício anteriormente.

Art. 3º O Núcleo de Conciliação Ambiental será composto por dois servidores da secretaria, devendo todos terem nível superior.

§ 1º Compete ao Núcleo de Conciliação Ambiental:

I - realizar a análise preliminar da autuação para:

a) convalidar de ofício o auto de infração que apresentar vício sanável, por meio de despacho saneador, após o pronunciamento da Assessoria Jurídica;
b) declarar nulo o auto de infração que apresentar vício insanável, por meio de despacho fundamentado, após o pronunciamento da Assessoria Jurídica; e
c) decidir sobre a manutenção da aplicação das demais sanções administrativas, notadamente as de caráter emergencial;
d) Exercer juízo sobre a adequação do valor das multas imputadas, para majorá-las ou diminuí-las, quando entender necessário; e

II - realizar a audiência de conciliação ambiental para:

a) explanar ao autuado as razões de fato e de direito que ensejaram a lavratura do auto de infração;
b) apresentar as soluções legais possíveis para encerrar o processo, tais como o desconto para pagamento, o parcelamento e a conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente;
c) decidir sobre questões de ordem pública; e
d) homologar a opção do autuado por uma das soluções de que trata a alínea "*b*".
§ 2º Os integrantes do Núcleo de Conciliação Ambiental serão designados por portaria do Secretário Municipal de Meio Ambiente.
§ 3º Os trabalhos desenvolvidos no âmbito do Núcleo de Conciliação Ambiental não poderão ser presididos por servidor integrante do Setor de Fiscalização da SEMMAM.
§ 4º O Núcleo de Conciliação Ambiental integra a estrutura do órgão ambiental responsável pela lavratura do auto de infração.

Art. 4º A conciliação ambiental ocorrerá em audiência única, na qual serão praticados os atos previstos no inciso II do § 1º do art. 3º deste Decreto, com vistas a encerrar o processo administrativo de apuração da infração administrativa ambiental.

§ 1º O não comparecimento do autuado à audiência de conciliação ambiental será interpretado como ausência de interesse em conciliar e dará início ao prazo para apresentação da defesa contra o auto de infração, nos termos do art. 98D do Decreto Federal nº 11.080/2022.
§ 2º O autuado poderá apresentar justificativa para o seu não comparecimento à audiência de conciliação ambiental, acompanhada da respectiva prova, no prazo de dois dias, contado da data agendada para a audiência.
§ 3º Fica a critério exclusivo do Núcleo de Conciliação Ambiental reconhecer como válida a justificativa de que trata o § 2º e agendar uma nova data para a audiência de conciliação ambiental, com devolução do prazo para oferecimento de defesa.
§ 4º Não cabe recurso contra o indeferimento da justificativa de que trata o § 2º.
§ 5º Desde que haja concordância do autuado, a audiência de conciliação ambiental poderá ser realizada por meio eletrônico, conforme as diretrizes e os critérios a serem estabelecidos, através de Portaria da SEMMAM.
§ 6º Poderá ser dispensada a realização da audiência de conciliação ambiental ou designada audiência complementar, conforme situações a serem previstas através de Portaria do Secretário da SEMMAM.

Art. 5º A audiência de conciliação ambiental será reduzida a termo e conterá:

I - a qualificação do autuado e, quando for o caso, de seu advogado ou procurador legalmente constituído, e dos servidores públicos integrantes do Núcleo de Conciliação Ambiental, com as respectivas assinaturas;
II - a certificação de que foi realizada a análise preliminar da autuação;
III - a certificação de que foram explanadas ao autuado as razões de fato e de direito que ensejaram a lavratura do auto de infração, e que foram apresentadas as soluções possíveis para encerrar o processo;
IV - a manifestação do autuado:

de interesse na conciliação, que conterá:

1. a indicação da solução legal por ele escolhida para encerrar o processo e os compromissos assumidos para o seu cumprimento;
2. a declaração de desistência de impugnar judicial e administrativamente a autuação e de renúncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundamentariam as referidas impugnações; e
3. a assunção da obrigação de protocolar pedido de extinção do processo com resolução do mérito em eventuais ações judiciais propostas, no prazo de quinze dias, contado da data de realização da audiência de conciliação ambiental; ou

b) de ausência de interesse na conciliação, que conterá, obrigatoriamente, a declaração de ciência de início do prazo para apresentação de defesa contra o auto de infração;

V - decisão fundamentada acerca do disposto nas alíneas "c" e "d" do inciso II do §1º do art. 3º do presente Decreto; e
VI - as providências a serem adotadas, conforme a manifestação do autuado.

§ 1º O extrato do termo de conciliação ambiental será publicado no sítio eletrônico do órgão no prazo de quinze dias, contado da data de sua realização.
§ 2º A realização de conciliação ambiental não exclui a obrigação de reparar o dano ambiental.
Art. 6o Na hipótese de insucesso da audiência de conciliação ambiental por não comparecimento ou por ausência de interesse em conciliar, o autuado pode optar por uma das soluções legais a que se refere a alínea "b" do inciso II do § 1º do art. 3o, observados os percentuais de desconto aplicáveis de acordo com a fase em que se encontrar o processo.
Parágrafo único. O disposto no caput igualmente se aplica ao autuado que não houver pleiteado a conversão da multa, cujo processo administrativo ainda esteja pendente de julgamento.

Art. 7o Os serviços ambientais objeto do TCCM devem contar com pelo menos um dos seguintes objetivos:

I – recuperação:

a) de áreas degradadas para conservação da biodiversidade e conservação e melhoria da qualidade do meio ambiente;
b) de processos ecológicos essenciais;
c) de vegetação nativa para proteção;
d) de áreas de recarga de aquíferos;

II – proteção e manejo de espécies da flora nativa e da fauna silvestre e doméstica;
III – monitoramento da qualidade do meio ambiente e desenvolvimento de indicadores ambientais;
IV – mitigação ou adaptação às mudanças do clima;
V – manutenção de espaços públicos que tenham como objetivo a conservação, a proteção e a recuperação de espécies da flora nativa ou da fauna silvestre e doméstica e de áreas verdes urbanas destinadas à proteção dos recursos hídricos;
VI – educação e conscientização ambiental;
VII – promoção de regularização fundiária ou de melhorias em unidades de conservação e demais espaços territoriais ecologicamente protegidos sob a responsabilidade do Município;
VIII – promoção da arborização urbana.
IX – incentivo à reciclagem, ao reaproveitamento e à reutilização, inclusive por meio de pagamento por serviços ambientais urbanos aos catadores de resíduos sólidos.
X- promoção, melhoramento e universalização do saneamento básico;
XI – Aquisição de equipamentos que visem promover o controle, fiscalização é o suporte nas ações da SEMMAM referentes a preservação e conservação ambiental no município.

§ 1º Na hipótese de constatação de dano ambiental efetivo a recuperação deve constar como cláusula do TCCM.
§ 2º É vedada a celebração do TCCM quando houver morte humana decorrente diretamente do dano ambiental que deu causa à aplicação da multa e/ou atingindo espécies ameaçadas, listadas em relatórios oficiais das autoridades competentes.

Art. 8o Os órgãos ou as entidades da administração pública municipal ambiental poderão realizar procedimentos administrativos de competição para selecionar projetos apresentados por órgãos e por entidades públicas ou privadas, para execução dos serviços de que trata o art. 7º, em áreas públicas ou privadas.

Parágrafo único. O próprio órgão ambiental municipal poderá dispor sobre as possibilidades de aplicação da conversão do valor da multa em situações elencadas no art. 7o deste decreto de acordo com as prioridades estabelecidas pelo seu corpo técnico.

Art. 9o conversão da multa se dará por meio de uma das seguintes modalidades, a ser indicada em cada caso pela SEMMAM:

I - pela implementação, pelo próprio autuado, de projeto de serviço de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, no âmbito de, no mínimo, um dos objetivos de que tratam os incisos I ao XI do caput do art. 7º; ou

II - pela adesão do autuado a projeto ou proposta previamente selecionada na forma de que trata o art. 8º, observados os objetivos de que tratam os incisos I ao XI do **caput** do art. 7º.

§ 1º A SEMMAM indicará o projeto ou a cota-parte de projeto de serviço a ser implementado.
§ 2º A hipótese de que trata o inciso II do **caput** fica condicionada à regulação dos procedimentos necessários à sua operacionalização.
§ 3º Os projetos a que se refere o § 1º deverão ser executados neste Município.
§ 4º Para fins de aplicação deste artigo, a SEMMAM poderá editar Termo de Referência, por meio do qual indicará os valores dos serviços ambientais no município de Alhandra, tendo como base o valor médio das propostas de preços a serem obtidas junto ao mercado.

Art. 10. O valor dos custos dos serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente será igual ou superior ao valor da multa convertida.

§1º A parte interessada fará jus ao desconto de 60% (sessenta por cento) quando o requerimento for apresentado por ocasião ou antes da audiência de conciliação ambiental, de 50% (cinquenta por cento) quando o requerimento for apresentado até a decisão de primeira instância e de 40% (quarenta por cento) quando o requerimento for apresentado até a decisão de segunda instância, tomando como referência o valor da multa devidamente atualizado;
§2º Caso o requerimento seja feito com o processo já no âmbito da segunda instância administrativa, a parte interessada fará jus ao desconto de 30% (trinta por cento) na hipótese do inciso I e de 40 % (quarenta por cento) na hipótese do inciso II do art. 9º, também tomando como referência o valor da multa devidamente atualizado.
§ 3º Caso não haja nenhum projeto ou aplicação previamente selecionada pelo órgão ambiental na forma estabelecida no art. 9o, ainda assim será possível o desconto previsto no inciso II desde que o benefício seja destinado à promoção de regularização fundiária ou de melhorias em unidades de conservação e demais espaços territoriais ecologicamente protegidos sob a responsabilidade do Município.

Art. 11. Compete ao Núcleo de Conciliação Ambiental, à autoridade julgadora ou à autoridade superior decidir sobre o pedido de conversão da multa, a depender do momento de sua apresentação, nos termos do disposto no §1º do art. 2º.

§ 1º O Núcleo de Conciliação Ambiental, a autoridade julgadora ou a autoridade superior considerarão as peculiaridades do caso concreto, os antecedentes do infrator e o efeito dissuasório da multa ambiental, e poderão, em decisão motivada, deferir ou não o pedido de conversão formulado pelo autuado, observado o disposto no §1º, art. 145 do Decreto Federal nº 11.080/2022 e as diretrizes estabelecidas em portaria da SEMMAM.
§ 2º Caso a parte interessada não atenda o chamamento efetuado pelo órgão ambiental em prazo previamente assinalado, preclui o seu direito de assinar o TCCM.
§ 3º Caso a conversão não abranja a integralidade do valor consolidado da multa, o autuado poderá parcelar o valor remanescente da multa atualizada a ser convertida, conforme regulamento próprio.
§ 4º Da decisão da autoridade julgadora que indeferir o pedido para a conversão do valor da multa em prestação de serviços ambientais caberá recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente de Alhandra – COMMAM no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
§ 5º A celebração de TCCM não impede a cobrança ou a execução de eventuais multas lavradas que não tenham sido nele expressamente consignadas.

Art. 12. Por ocasião da lavratura do auto de infração, o autuado será notificado para, querendo, comparecer ao órgão ou à entidade da administração pública municipal ambiental em data e horário agendados, a fim de participar de audiência de conciliação ambiental.

§ 1º A fluência do prazo a que se refere o art. 113, do Decreto Federal nº 6.514/2008, fica sobrestada pelo agendamento da audiência de conciliação ambiental e o seu curso se iniciará a contar da data de sua realização.

§ 2º O sobrestamento de que trata o § 1º não prejudica a eficácia das medidas administrativas/sancionatórias eventualmente aplicadas.
§ 3º A parte autuada pode requerer diretamente o benefício da conversão do valor da multa em prestação de serviços ambientais, situação em que não se faz necessária assim à realização da audiência de conciliação ambiental.

Art. 12. Não caberá a celebração do TCCM para a recuperação dos danos ambientais decorrentes da própria infração que gerou a multa.
§ 1º Na hipótese de dano ambiental a recuperação deve constar como cláusula do TCCM.
§ 2º É vedada a celebração do TCCM quando houver morte humana decorrente diretamente do dano ambiental que deu causa à aplicação da multa e/ou atingindo espécies ameaçadas, listadas em relatórios oficiais das autoridades competentes.

Art. 13. Havendo decisão favorável ao pedido de conversão de multa, as partes celebrarão TCCM, que deverá conter as seguintes cláusulas obrigatórias:
I – nome, qualificação e endereço das partes compromissadas e dos respectivos representantes legais;
II – prazo de vigência do compromisso, que será vinculado ao tempo necessário à conclusão do objeto da conversão que, em função de sua complexidade e das obrigações pactuadas, poderá variar entre o mínimo de noventa dias e o máximo de dez anos, admitida a prorrogação, desde que justificada;
III – indicação do serviço ambiental objeto da conversão, sendo que, para a hipótese do inciso I do art. 9o, deverá constar a descrição detalhada de seu objeto, do valor do investimento previsto e o cronograma físico de execução e de implantação das obras e serviços exigidos, com metas a serem atingidas;
IV – periodicidade e a forma como se dará o acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas;
V – multa a ser aplicada em decorrência do não-cumprimento das obrigações nele pactuadas, que não poderá ser inferior ao valor da multa convertida, nem superior ao dobro desse valor;
VI – obrigação de reparação dos danos decorrentes da infração ambiental, caso existentes;
VII – foro competente para dirimir litígios entre as partes;
VIII – cláusula informando que a assinatura do TCCM não exime o autuado de eventual processo nas esferas cível e criminal;
IX - efeitos do descumprimento parcial ou total do objeto pactuado.

§ 1º O TCCM terá efeitos nas esferas civil e administrativa.
§ 2º O inadimplemento do termo de compromisso implica:

I - na esfera administrativa, a inscrição imediata do débito em dívida ativa para cobrança da multa resultante do auto de infração em seu valor integral, acrescido dos consectários legais incidentes; e
II - na esfera civil, a execução judicial imediata das obrigações pactuadas, tendo em vista seu caráter de título executivo extrajudicial.

§ 3º Na hipótese comprovada de interrupção do cumprimento do TCCM por motivo de força maior ou caso fortuito, quando da conversão da sanção administrativa ambiental em prestação de serviços de forma direta nos termos do inciso I do art. 5o deste decreto, poderá haver repactuação do objeto mediante aditivo ao termo de compromisso.
§ 4º A assinatura do TCCM tratado neste artigo suspende a exigibilidade da multa convertida e implica renúncia ao direito de se defender e de recorrer administrativamente.
§ 5º Deverá ser dada publicidade aos TCCMs firmados junto ao órgão ambiental no sítio eletrônico da SEMMAM.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Alhandra, em 26 de maio de 2025

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:F0BEFBB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0801/2025 ALHANDRA EM 27 DE MAIO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Resolução CNS N.º 453/12 e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2025/2027, a qual passará a ter a seguinte composição:

I – DO GOVERNO MUNICIPAL/PRESTADOR:

1- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.
TITULAR: Harvey Jefferson de Carvalho Ferreira.
SUPLENTE: Washington Luis Chaves da Rocha

TITULAR: Hélvia Tilene Batista Raposo
SUPLENTE: Brenda Likary Dantas Braga

TITULAR: Patrícia Viana do Nascimento
SUPLENTE: Alcione Santos do Nascimento

2- Representantes dos servidores efetivos da Saúde.
TITULAR: Joseane Bezerra da Silva
SUPLENTE: Suelany alves da Silva

TITULAR: Jailma Leonardo dos Santos
SUPLENTE: Josildo José da Silva

TITULAR: Maria Angêla de Sena
SUPLENTE: Adevaldo Francisco dos Santos

II - DOS USUÁRIOS

1-Representantes da Igreja Católica.
TITULAR: Josefa de Freitas Menezes
SUPLENTE: Maria da Conceição Nascimento da Silva

2- Representantes da Associação AC-VIDA.
TITULAR: Iozilene dos Santos Raposo
SUPLENTE: Lucas Farias Raposo

3- Representantes da Cooperativa de Reciclaveis de Alhandra – Mata Redonda
TITULAR: Marta dos Santos Pereira
SUPLENTE: Renato Carneiro de Souza Silva

4 - Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.
TITULAR: Vanuza Silveira de Souza Momm
SUPLENTE: Anna Karla de Araújo Fernandes

5-Representantes da Associação de Sarapó - ACASA
TITULAR: Emilia Maria da Silva
SUPLENTE: Manoel Ascendino da Silva Neto

6-Representantes do Núcleo Espírita Cristã de Alhandra - Neca
TITULAR: Raquel Neri Freitas
SUPLENTE: Josicleide Ferreira Gomes do Nascimento

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 27 de maio de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:DAF16C4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 009/2025 ALHANDRA 27 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 37/2014, e demais disposições legais e,

Considerando, o pedido da servidora ao retorno de suas atividades, em virtude de está de licença sem vencimentos para trato de interesse particular.

RESOLVE:

Art. 1.º - Determinar o retorno de suas atividades a servidora **KELLYANE LEITE FORMIGA**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, Mat. 9617, do Quadro de Provimento Efetivo desta Municipalidade, lotada na Secretaria Saúde deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua.

Publique-se e registre-se

Gabinete do Secretário de Administração de Alhandra, em 27 de maio de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:01B16A47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 010/2025 ALHANDRA 27 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 202 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Alhandra, e,

Considerando, possíveis irregularidades cometidas por acúmulo de cargos de servidor efetivo desta municipalidade.

RESOLVE:

Art.1º - Determinar que a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares – PAD dos Servidores Públicos do Município de Alhandra, constituída pela Portaria nº 0746/2025, de 13 de março de 2025, instaure Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis irregularidades de acúmulo de cargos públicos cometida pelo servidor **GERMANO SOBREIRA GOMES**, matrícula n° 7110, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. O processo administrativo que se instaura com a presente portaria obedecerá, no que couber, as disposições do CAPÍTULO III do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Alhandra, aprovado pela LEI Nº 148/93, de 14 de outubro de 1993.

Publique-se. Cumpra-se.

ALHANDRA- PB, 27 de maio de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:D72B1508

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 011/2025 ALHANDRA 27 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 202 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Alhandra, e,

Considerando, possíveis irregularidades cometidas por acúmulo de cargos de servidor efetivo desta municipalidade.

RESOLVE:
Art.1º - Determinar que a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares – PAD dos Servidores Públicos do Município de Alhandra, constituída pela Portaria nº 0746/2025, de 13 de março de 2025, instaure Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis irregularidades de acúmulo de cargos públicos cometida pelo servidor **CLELIO TORRES DE PAIVA JÚNIOR**, matrícula n° 6269, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde deste Município.

Art. 2º. O processo administrativo que se instaura com a presente portaria obedecerá, no que couber, as disposições do CAPÍTULO III do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Alhandra, aprovado pela LEI Nº 148/93, de 14 de outubro de 1993.

Publique-se. Cumpra-se.

ALHANDRA- PB, 27 de maio de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:281D4DED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 031/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de licenças para tratamento de saúde, conforme abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	LICENÇAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
DANIEL DA SILVA OLIVEIRA	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	08/05/2025 a 06/07/2025
ESTER GOMES DO NASCIMENTO	EDUCAÇÃO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	14/05/2025 a 09/11/2025
MANUELA GOUVEIA CAMPELO CARNEIRO	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	14/05/2025 a 12/06/2025
SANDRA BOMFIM PAULINO DA SILVA	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	09/05/2025 a 05/10/2025
SEVERINA MARIA ALBINO RIBEIRO	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	15/05/2025 a 10/11/2025
VALDIRA ANTONIA CORREIA	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	14/05/2025 a 12/06/2025

Alhandra, em 26 de maio de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:A621FB50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 032/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de Licença Maternidade relacionados abaixo:

MAT.	NOME	SECRETARIA	PERÍODO DA LICENÇA
305138	DAIANA OLIVEIRA DE ALMEIDA	SAÚDE	18/05/2025 a 14/09/2025
304944	LUANA MORENO DA SILVA	EDUCAÇÃO	21/05/2025 a 17/09/2025

Alhandra, em 26 de maio de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:7277306C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 034/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **INDEFERIU** os seguintes pedidos conforme processos relacionados abaixo:

MAT	NOME	N° PROCESSO	N° PROTOCOLO
303532	ANTONIO TORRES NETO	0037/2025	0038/2025
686	EDILSON JOSÉ DA SILVA	0420/2025	0479/2025
306193	EDUARDO R. DE OLIVEIRA	0260/2025	0306/2025
306196	FRANCISCO RAFAEL DA SILVA	0261/2025	0307/2025
306053	GABRIEL CARLOS MOURA PESSOA	0264/2025	0308/2025
305527	KATIANE DA SILVA DORNELAS	0163/2025	0198/2025

Alhandra, em 27 de maio de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:43B33FBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 035/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença Prêmio por assiduidade, descrito abaixo:

MAT	SERVIDOR	SECRETARIA	P. AQUISITIVO
7087	FABIO RODRIGO DA SILVA	SAÚDE	02/06/2025 a 28/11/2025
496	SEVERINO DA SILVA DO NASCIMENTO	SERVIÇOS URBANOS	09/06/2025 a 05/12/2025

Alhandra, em 27 de maio de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:4F14F3C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 036/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos conforme processos relacionados abaixo:

MAT	NOME	N° PROCESSO	N° PROTOCOLO
304951	EDLEIDE SANTOS DE MELO	0486/2025	0540/2025
306125	KALLYNE EMILIANO DA SILVA MARIANO	0479/2025	0280/2025

Alhandra, em 27 de maio de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:85098E30

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, às 08:30 horas do dia 17 de Junho de 2025, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Locação de veiculo tipo utilitário médio porte tipo D20, F1000 destinado as atividades diversas à cargo da prefeitura Municipal de Aparecida. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/15/15; Decreto Federal nº 8538/15/15; Decreto Municipal nº 1117/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone:E-mail: cplaaparecida21@gmail.com.Edital: www.aparecida.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
Aparecida - PB, 27 de Maio de 2025

FILIZARDO DA SILVA NETO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:0847CF33

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 169, DE 21 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51 e 57, da Lei Orgânica do Município nº 01/93.
RESOLVE:
Artigo 1º - CONCESSÃO, de adicional por tempo de serviço (**ANUÊNIO**), com base de 1% (um por cento) por ano trabalhado á Servidora **EDNA MARIA CHIANCA DE MEDEIROS,** cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula nº **128,** admissão em 01 de SETEMBRO de 1987, sendo acrescidos 37% (trinta e sete por cento), referente ao tempo de serviço nos seus vencimentos, em cumprimento de sentença judicial, processo nº **0801540-94.2024.8.15.0461**, servindo-lhe de título a presente portaria, até ulterior deliberação.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara-PB, em 21 de Maio de 2025.

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:93763AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 172, DE 27 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51 e 57, da Lei Orgânica do Município nº 01/93.
RESOLVE:
Artigo 1º - CONCESSÃO, de adicional por tempo de serviço (**ANUÊNIO**), com base de 1% (um por cento) por ano trabalhado á Servidora **MARIA BETANIA DOS SANTOS CRUZ,** cargo de **AUXILIAR DE ODONTÓLOGO**, matrícula nº **1195,** admissão em 14 de JULHO de 2008, sendo acrescidos 16% (dezesseis por cento), referente ao tempo de serviço nos seus vencimentos, em cumprimento de sentença judicial, processo nº **0800477-68.2023.8.15.0461**, servindo-lhe de título a presente portaria, até ulterior deliberação.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara-PB, em 27 de Maio de 2025.

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:B9F6906B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00019/2025

A Prefeitura Municipal de Areial manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA DESTE MUNICIPIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na R: Sao Jose, 472 - Centro - Areial - PB, ou acessando: https://areial.pb.gov.br/portal/wp-admin. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 30 de Maio de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplareial2528@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33681020.
Areial - PB, 27 de Maio de 2025

JARBAS LUCENA DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:58B28CB7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO CE 0004/2024

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00004/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00189/2024 - Lm2 Engenharia Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 3 meses. ASSINATURA: 02.05.25

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:42942CD5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DETERMOADITIVO N° 00067/2025 – CONTRATO N° 00088/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal deBernardino Batista
CONTRATADO: MACIANA DE AZEVEDO MAIA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 088/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria técnica para elaboração de projetos, alimentação e acompanhamento de sistemas de convênios e prestação de contas dos convênios do Município de Bernardino Batista/PB, classificado como serviço de natureza contínua.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
VALOR: O valor referente à prorrogação é de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), permanecendo as condições de pagamento, reajuste e encargos previstas no contrato original.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar do término do período atual, passando a vigorar até 25 de maio de 2026, mantidas as obrigações contratuais originais**.**
JUSTIFICATIVA: a. A prorrogação contratual justifica-se com base no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, por tratar-se de serviços contínuos essenciais à gestão pública, especialmente na elaboração de projetos, alimentação de sistemas de convênios e prestação de contas; b. A manutenção do contrato garante a continuidade dos serviços sem prejuízo à Administração, com vantajosidade econômica comprovada por meio de pesquisa de mercado, uma vez que os valores permanecem abaixo dos praticados no mercado e os serviços estão sendo prestados com qualidade. A medida atende ao interesse público e à eficiência administrativa.
Bernardino Batista - PB, 23 de Maio de 2025.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito de Bernardino Batista

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:68D8C654

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2025, que objetiva: Contratação de serviços de Dedetização em geral, Desratização e Sanitização, de modo que se eliminem roedores, aracnídeos, insetos voadores e insetos rasteiros, vírus, bactérias, fungos nas instalações prediais dos prédios do município de Bom Sucesso–PB, com fornecimento de material e uso de pesticida adequado à praga, autorizado pela vigilância sanitária e aplicado por mão de obra qualificada, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JACINTO NONATO DA SILVA - R$ 152.938,46.
Bom Sucesso - PB, 27 de Maio de 2025

MANOEL TAIRIS DUARTE -
Prefeito

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:4897E390

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Dispensa nº DV00022/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos na confecção de tolonários, fichas, formulários, receituários e outros, conforme descrição do Termo de Referência. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: 52.789.535 Italo Gabriel. Grafica Veredas Ltda. J M da Silva - Grafica. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, R Vereador Eudes Felix de Sousa, SN - Izaura Veras Diniz - Bom Sucesso - PB, no horário das 07:00 as 11:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3448-1007.
Bom Sucesso - PB, 27 de Maio de 2025

MANOEL TAIRIS DUARTE -
Prefeito

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:2D4B5AA8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 03/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ nº **02.739.758/0001-71 E ARIANO DA SILVA MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 60.042.869/0001-20**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, COM A EMISSÃO PARECERES E DEFESAS ORAIS, EM PROCESSOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO E NAS DEFESAS DAS PCA; ACOMPANHAMENTO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS, JUNTO A SECRETÁRIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL O DIREITO DO NSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS BONITENSE.

VALOR MENSAL: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

VIGÊNCIA: 27/05/2025 à 27/05/2026

DATA E ASSINATURA: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 27 de maio de 2025, ANA PAULA DE LIMA SILVA, Diretor Presidente e empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:B500E3FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto e a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 003/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, COM A EMISSÃO PARECERES E DEFESAS ORAIS, EM PROCESSOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO E NAS DEFESAS DAS PCA; ACOMPANHAMENTO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS, JUNTO A SECRETÁRIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL O DIREITO DO NSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS BONITENSE, em favor da empresa qual seja: **ARIANO DA SILVA MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 60.042.869/0001-20, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 870, Bairro Santo Antônio, Patos – PB, CEP: 58.701-030, representada por **ARIANO DA SILVA MEDEIROS**, portador da OAB/PB N.º 8877/PB, inscrito na OAB/PB sob nº OAB: 19.004 e portador do CPF 053.451.424-32, pelo valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** pelo período de 12 meses, totalizado **R$ 36.000,00 (trinta e seis Mil Reais)**.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 27 de maio de 2025.

ANA PAULA DE LIMA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:2BC26EB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 003/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, COM A EMISSÃO PARECERES E DEFESAS ORAIS, EM PROCESSOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO E NAS DEFESAS DAS PCA; ACOMPANHAMENTO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS, JUNTO A SECRETÁRIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL O DIREITO DO NSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS BONITENSE, em favor da empresa qual seja: **ARIANO DA SILVA MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 60.042.869/0001-20, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 870, Bairro Santo Antônio, Patos – PB, CEP: 58.701-030, representada por **ARIANO DA SILVA MEDEIROS**, portador da OAB/PB N.º 8877/PB, inscrito na OAB/PB sob nº OAB: 19.004 e portador do CPF 053.451.424-32, pelo valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** pelo período de 12 meses, totalizado **R$ 36.000,00 (trinta e seis Mil Reais)**.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 27 de maio de 2025.

ANA PAULA DE LIMA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:130EFB39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188/2025 - HERCÍLIA TIMÓTEO LUCENA

PORTARIA Nº 188/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

Considerando que a senhora Hercília Timóteo Lucena, por força da portaria nº 008/2025, foi nomeada para exercer o cargo em confiança de **Tesoureira Geral do Município**, na Secretaria de Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas.

Considerando que a senhora Hercília Timóteo Lucena requereu sua exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido a Senhora **HERCÍLIA TIMÓTEO LUCENA**, portadora de CPF nº ***.393.034-** e matrícula nº 22606, do cargo em confiança de **Tesoureira Geral do Município**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 28 de maio de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:343D03C5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO ELETRÔNIO DE COMPRA Nº 00001/2025 INEXIGIBILIDADE 0004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO ELETRÔNIO DE COMPRA Nº 00001/2025

INEXIGIBILIDADE 0004/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de
compra objetivando: CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA PARTICULAR COM DISPENSAÇÃO DIÁRIA PARA
SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO
DOS SANTOS. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e
respectiva proposta até as 09:00 horas do dia 02 de julho de 2025, no endereço: Rua Benevides Teodomiro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos Santos - PB. Neste mesmo local, data e
horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos:
previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei
Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas
as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias
úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplbrejodossantos@gmail.com.
Edital: cplbrejodossantos@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Brejo dos Santos - PB, 27 de Maio de 2025

LEONARDO COSTA DE FREITAS –
Presidente da Comissão

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:38FCA9C3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO DA PREFEITURA DE CACIMBAS – PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cacimbas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 10/06/2025. Esclarecimentos: através do e-mail: cacimbas.cpl@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimbas – PB, em 27 de maio de 2025.

PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:BD1B623A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2025, que objetiva: Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para execução de serviços de locação de veículos, destinados ao transportes de estudantes da zona rural do Município de Cajazeirinhas; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ELYELSON RODRIGUES FERREIRA - R$ 47.288,34; GERALDO ANSELMO DA COSTA - R$ 53.796,60; JOSÉ ARNALDO LEITE DE ALMEIDA - R$ 69.854,40; MARIA LUCIA RODRIGUES BANDEIRA - R$ 33.343,20; R A DE LIMA E SILVA ASSESSORIA & CONSULTORIA - R$ 814.819,50.

Cajazeirinhas - PB, 27 de maio de 2025

LUANA MARA DE ALMEIDA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:7B25F9EA

SETOR DE LICITAÇOES
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 0007/2025

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00007/2025. OBJETO: Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para execução de serviços de locação de veículos, destinados ao transporte de estudantes da zona rural do Município de Cajazeirinhas. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Elyelson Rodrigues Ferreira. Geraldo Anselmo da Costa. José Arnaldo Leite de Almeida. Maria Lucia Rodrigues Bandeira. R a de Lima e Silva Assessoria & Consultoria. **CONFORME ITEM 16.0 DO EDITAL: Para efeito da assinatura do contrato, o licitante deve comparecer a sede da Prefeitura Municipal, com documentação que comprove as seguintes exigências técnicas, conforme determinação do Ministério Público Estadual: Comprovação de que o veículo foi vistoriado pelo órgão competente e atende as exigências da legislação vigente para transporte de estudantes; Todos os condutores dos veículos destinados à condução de escolares devem satisfazer os seguintes requisitos (arts. 138 e 145, CTB): a) Ter idade superior a vinte e um anos; b) Carteira nacional de habilitação na categoria "D"; c) Comprovação de ter sido aprovado em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da regulamentação/normatização do CONTRAN**. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Admilson Leite de Almeida, 80 - Centro - Cajazeirinhas - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 34371048.
Cajazeirinhas - PB, 27 de maio de 2025

EDUARDO ALENCAR SANTOS -
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:28AD77B7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO/ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2025

AVISO DE REPUBLICAÇÃO/ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2025

O MUNICÍPIO DE CAMALAÚ/PB, torna público aos interessados o ADIAMENTO da sessão pública do Pregão Eletrônico n° 007/2025, do tipo "menor preço", cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de combustíveis, a fim de atender as demandas operacionais. O presente adiamento se faz necessário devido a necessidade de retificações no Edital do certame. Em razão do exposto, o certame será adiado, passando a vigorar os seguintes prazos: A abertura do certame licitatório, anteriormente marcada para o dia 28 de maio de 2025 às 09h05, **fica ADIADA para o dia 06 de junho de 2024 às 09h05**. (horário de Brasília), na plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no Sítio Eletrônico do Município, no endereço eletrônico: https://camalau.pb.gov.br, no portaldecompraspublicas.com.br, no tce.pb.gov.br, e na sede desta municipalidade, na avenida São José, nº 162, Centro, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O Edital poderá ainda ser solicitado através do e-mail: agentedecontratacaooficial@camalau.pb.gov.br. Esclarecimentos adicionais no(s) mesmo(s) endereço(s) supramencionado(s).

Camalaú - PB, 27 de maio de 2025

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
Agente de Contratação – Mat.062024

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:EC562E15

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação, na Avenida São José, 162 - Centro - Camalaú - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais de construção, a fim de atender às demandas das Secretarias do município de Camalaú-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 10 de junho de 2025. Início da fase de lances: 09h00min horas do dia 10 de maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: agentedecontratacaooficial@camalau.pb.gov.br.Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Camalaú - PB, 26 de maio de 2025

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
Agente de Contratação – Mat.062024

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:2004DA5B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO IN 0016/2025

CREDENCIAMENTO 003/2025 - IN 0016/2025
CONTRATO Nº 001.00161/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira - PB
CONTRATADA: SAUDE PRIME SERVIÇOS MEDICOS LTDA-CNPJ: 53.274.584/0001-50
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de exames de ultrassonografia com emissão de laudos, que serão realizados no município contratante, para atendimento da demanda da secretaria de saúde do município de catingueira-PB.
VALOR DA PROPOSTA: R$ 105.575,49(cento e cinco mil e quinhentos e setenta cinco reais e quarenta e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA 26/05/2025
VIGÊNCIA: Até 31/12/2025
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.
Catingueira-PB, 26 de maio de 2025.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:52E4DA99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO IN 0016/CREDENCIAMENTO 003/2025

EXTRATO DO CONTRATO
CREDENCIAMENTO 003/2025 - IN 0016/2025
CONTRATO Nº 001.00159/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira - PB
CONTRATADA: ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA CNPJ nº 59.321.461/0001-09
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de exames de ultrassonografia com emissão de laudos, que serão realizados no município contratante, para atendimento da demanda da secretaria de saúde do município de catingueira-PB.
VALOR DA PROPOSTA R$ 107.599,50 (cento e sete mil e quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA 26/05/2025
VIGÊNCIA: Até 31/12/2025
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.
Catingueira-PB, 26 de maio de 2025.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:A808DCFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO IN 0016/CREDENCIAMENTO 003/2025

EXTRATO DO CONTRATO
CREDENCIAMENTO 003/2025 - IN 0016/2025
CONTRATO Nº 001.00160/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira - PB
CONTRATADA: CENTRO MÉDICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM VIVA LTDA- CNPJ: 42.092.588/0001-09,
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de exames de ultrassonografia com emissão de laudos, que serão realizados no município contratante, para atendimento da demanda da secretaria de saúde do município de catingueira-PB.
VALOR DA PROPOSTA: R$ 106.233,62(cento e seis mil e duzentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA 26/05/2025
VIGÊNCIA: Até 31/12/2025
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.
Catingueira-PB, 26 de maio de 2025.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:46418AB3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMC/GAPRE Nº. 75/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA PMC/GAPRE nº. 75/2025, de 27 de maio de 2025.

ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL DE CUBATÍ - UFIC - EFEITOS A PARTIR DE1ºDEJUNHO DE 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Cubati, Estado da Paraiba, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial daquelas que lhe são conferidas pelo Código Tributário Municipal; e
CONSIDERANDOos termos do §1ºdo art. 373, da Lei Complementar n. 592/2022, alterada pela Lei Municipal n. 658/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Atualizar o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de Cubati - UFIC, de R$70,14 (SETENTA REAIS E QUATORZE CENTAVOS), para**R$70,44 (SETENTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**, com base na variação mensal do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de1ºde Junho de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:B6767AC7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS Nº 001/2025

Torna público que fará realizar através do Leiloeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, às 10:30 horas do dia 19 de junho de 2025, o leilão público de bens e moveis, do tipo maio lance, para: Serão alienados os bens móveis constantes no Anexo I deste Edital, no estado e nas condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo pretendente de arremate, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições. Os lances mínimos estão registrados ao lado de cada lote, que serão leiloados, unitariamente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.Edital: http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 22 de maio de 2025

MARCO TÚLIO MONTENEGRO CAVALCANTI DIAS
Leiloeiro

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:A5987E38

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 007/2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO/PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 007/2025 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSOS SETORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA - CNPJ: 05.816.684/0001-18 - R$ 48.062,00.

Curral Velho - PB, 21 de Maio de 2025

LAYANE ALVES BARBOSA
Gestora do Fundo de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 016/2025 DA DISPENSA Nº 007/2025 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSOS SETORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 09.000 (SECRETÁRIA DE SAÚDE) 10 301 1007 2014 (MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DA SECRETARIA DE DE SAÚDE), 1.500.0002 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –P. JURÍDICA), 1.500.0002 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 4.4.90.52 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE), conforme QDD 2025, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho e JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA - CNPJ 05.816.684/0001-18 - R$ 48.062,00 (quarenta e oito mil e sessenta e dois reais).

Curral Velho - PB, 22 de Maio de 2025

LAYANE ALVES BARBOSA
Gestora do Fundo de Saúde

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:94E45281

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO PUBLICAÇÕES DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 004/2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO/PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2025, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica com sede neste Município, para prestar o fornecimento parcelado de medicamentos de referência, genéricos e Similares para atender aos usuários do SUS com base de A a Z da ABC–Farma/Guia da Farmácia), e ainda com base na tabela de preços máximos de medicamentos por princípio ativo para compras públicas (TABELA DA CMED), conforme termo de referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DINIZ COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - Vencedor dos itens 04, 05, 06, 10, 11 e 12 com o percentual de 12% (doze porcento) em cada item; IVANISE ARAUJO MANGUEIRA Vencedor dos itens 01, 02, 03, 07, 08 e 09 com o percentual de 12% (doze porcento) em cada item.

Curral Velho - PB, 23 de Maio de 2025
LAYANE ALVES BARBOSA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Contratação de uma pessoa jurídica com sede neste Município, para prestar o fornecimento parcelado de medicamentos de referência, genéricos e Similares para atender aos usuários do SUS com base de A a Z da ABC–Farma/Guia da Farmácia), e ainda com base na tabela de preços máximos de medicamentos por princípio ativo para compras públicas (TABELA DA CMED), conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2025. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. DOTAÇÃO: 09.001 (FUNDO DO MUNICIPAL DE SAÚDE), 10 302 1007 2021 (TETO MUNIC. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR), 1.600.0000 (Atender despesas feitas pela média e alta complexidade, em conformidade com a Programação Pactuada e Integrado – PPI), 3.3.90.30. (MATERIAL DE CONSUMO); 10 301 1007 2025 (OUTROS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA), 1.600.0000 (Manter outros programas da Atenção Básica que não se encontram relacionados), 3.3.90.30. (MATERIAL DE CONSUMO), 10 303 1007 2022 (PROMOÇÃO DA ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRAT. NA ATENÇÃO B. EM SAÚDE), 1.600.0000 (Adquirir medicamentos e insumos para a atenção básica em saúde), 3.3.90.30. (MATERIAL DE CONSUMO); conforme QDD 2025, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 26/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho e: CT Nº 00018/2025 - 26.05.25 - DINIZ COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - Vencedor dos itens 04, 05, 06, 10, 11 e 12 com o percentual de 12% (doze porcento) em cada item; IVANISE ARAUJO MANGUEIRA Vencedor dos itens 01, 02, 03, 07, 08 e 09 com o percentual de 12% (doze porcento) em cada item.

Curral Velho - PB, 26 de Maio de 2025

LAYANE ALVES BARBOSA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:B1B0884A

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 025/2025 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHOL - PB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 025/2025 – PREFEITURA

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00025/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA - CNPJ: 05.816.684/0001-18 - R$ 59.026,00.

Curral Velho - PB, 21 de Maio de 2025

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 053/2025 DA DISPENSA Nº 025/2025 – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DE CURRAL VELHO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00025/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 05.000 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA) 04 122 1004 2007 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA), 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –P. JURÍDICA), 04 122 1004 2008 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA), 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 4.4.90.52 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE), conforme QDD 2025, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO e JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA – CNPJ 05.816.684/0001-18 – R$ 59.026,00 (cinquenta e nove mil e vinte e seis reais).

Curral Velho - PB, 22 de Maio de 2025

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:A1DFECE3

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 026/2025 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHOL - PB

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 026/2025 – PREFEITURA

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00026/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA - CNPJ: 05.816.684/0001-18 - R$ 39.500,00.

Curral Velho - PB, 21 de Maio de 2025

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 054/2025 DA DISPENSA Nº 026/2025 – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00026/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 05.000 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA) 04 122 1004 2007 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA), 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –P. JURÍDICA), 04 122 1004 2008 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA), 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 4.4.90.52 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE), conforme QDD 2025, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO e JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA - CNPJ 05.816.684/0001-18 - R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).

Curral Velho - PB, 22 de Maio de 2025

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:B60E821C

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO PUBLICAÇÕES DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 005/2025 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025 – PREFEITURA

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para locação de estruturas com montagem, desmontagem e instalação para atender todas as demandas, das diversas festividades dentro do calendário cultural do Município de Curral Velho/PB, conforme termo referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: J A P SERVICOS E PRODUCAO TEATRAL EIRELI - R$ 368.980,00.

Curral Velho - PB, 23 de Maio de 2025

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 056/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025 – PREFEITURA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de estruturas com montagem, desmontagem e instalação para atender todas as demandas, das diversas festividades dentro do calendário cultural do Município de Curral Velho/PB, conforme termo referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2025. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO. DOTAÇÃO: 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 13 392 1011 2056 (PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS TRADICIONAIS), 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS – Realizar e incentivar eventos e festividades que disseminem a cultura do município: festas juninas, religiosas entre outras), 3.3.90.39 00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA), 10.001 (FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL) 08 244 1008 2034 (MANTER O BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIL BÁSICA – CRAS E SCFV) 1.660.0000 3.3.90.39 00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA); CONFORME QDD 2025, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.. VIGÊNCIA: até 26/05/2026.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO e J A P SERVICOS E PRODUCAO TEATRAL EIRELI - R$ 368.980,00.

Curral Velho - PB, 26 de Maio de 2025

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:188CF3DD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: PRETENSÃO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E FUNDO MUNICÍPIAL DE SAÚDE, FUNDO ASSITENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARACY. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.000 GABINETE DO PREFEITO 04 122 1002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITO 15 3.3.90.30 .00 .1.500.000 MATERIAL DE CONSUMO 04 124 1002 2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO 25 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO 03.000 SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 1008 2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 35 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO 04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 123 1002 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 65 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO 05.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 452 1002 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 92 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO 93 3.3.90.30 00 1.501.0000 MATERIAL DE CONSUMO 25 752 1008 2014 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 104 3.3.90.30 00 MATERIALAL DE CONSUMO. 06.000 SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 1011 2015 MANUTENÇÃO DA SECRETRIA MUNICIPAL DE SAÚDE 116 3.3.90.30 00 1.500.1002 MATERIAL DE CONSUMO.07.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E REC. HÍDRICOS 04 122 1012 2036 MANUTENÇÃO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS 238 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO 239 3.3.90.30 00 1.501.0000 MATERIAL DE CONSUMO 240 3.3.90.30 00 1.720.0000 MATERIAL DE CONSUMO 08.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 08 244 1002 2037 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 250 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 09.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO 12 368 1016 2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 365 3.3.90.30 00 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO 10.000 SECRETARIA DE CULTURA 13 695 1018 2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA 417 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e: CT Nº 00070/2025 - 23.05.25 - IRMAOS MIGUEL LTDA - R$ 308.755,95; CT Nº 00071/2025 - 23.05.25 - CANAA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - R$ 180.619,30; CT Nº 00072/2025 - 23.05.25 - PHABLO VINICIUS DE FRANCA OLIVEIRA - R$ 87.899,15.

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:7E23E66A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00027/2025, que objetiva: LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO DE PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA CINCO 05 PESSOAS, ANO MINIMO 2020, MOTO APARTIR DE 1.0, COM CINCO PORTAS, COM SOM MULTIMÍDIA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEGURO E PLACAMENTO EM DIAS POR CONTA DA LOCADORA. PARA FICAR DISPONIVEL DA EQUIPE DE APOIO ADMINISTRATIVA E COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE IGARACY – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MARIA LIANI LEONARDO – ME - R$ 46.800,00.
Igaracy - PB, 23 de Maio de 2025

EDNAILTON SABINO DA SILVA **-**
Prefeito Constitucional

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:7EDB46C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00026/2025, que objetiva: LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO SUV, COM CAPACIADADE PARA 05 CINCO PASSAGEIROS, ANO MINIMO 2020, MOTOR 1.3, COM CINCO PORTAS, COM SOM MULTIDIA, SEGURO EM DIAS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEGURO EM DIAS COM PLACAMENTO POR RESPONSABILIDADE DA EMPRESA. ESTEVE VEICULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DA EQUIPE DE APOIO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA ESCOLAR DO MINICÍPIO DE IGARACY PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MARIA LIANI LEONARDO – ME - R$ 82.800,00.
Igaracy - PB, 23 de Maio de 2025

EDNAILTON SABINO DA SILVA **-**
Prefeito Constitucional

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:B7AC671A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL E CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025

A Prefeitura Municipal de Itaporanga, através do Prefeito Constitucional, torna pública a **REVOGAÇÃO PARCIAL** da adjudicação dos **itens 3 e 4** do Pregão Eletrônico nº 0007/2025, anteriormente atribuídos à empresa **RS PNEUS E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 06.273.582/0001-66**, em virtude do **descumprimento do subitem 14.2 do edital**, sendo a referida empresa excluída do certame em relação aos referidos itens.
Ato contínuo, ficam **CONVOCADAS as empresas IF LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.609.727/0001-40,** para assumir o item 3**, e JAMAILTON MARTINS DO CARMO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 01.517.003/0001-60,** para assumir o item 4**.**
Fica marcada sessão pública no sistema eletrônico para o dia 29 de maio de 2025, às 10h00, com a finalidade de dar início à fase de negociação dos itens remanescentes com as empresas convocadas. Após a negociação, as empresas deverão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar proposta readequada aos últimos lances registrados, bem como entregar as certidões atualizadas exigidas no edital e proceder à assinatura do contrato. O não comparecimento à

sessão ou o não atendimento das exigências será interpretado como desistência da contratação.
Maiores informações poderão ser obtidas no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Itaporanga:
 https://itaporanga.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes
ou através do e-mail: licitacao@itaporanga.pb.gov.br

Itaporanga - PB, 27 de maio de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga/PB

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:2A08523D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2025

REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, VOLTADA AO APOIO OPERACIONAL DE ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO CIVIL NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO**: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 27/05/2025, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 12/06/2025, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 12/06/2025 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 12/06/2025 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E HTTP://ITAPORANGA.PB.GOV.BR/ACESSO-A-INFORMACAO/LICITACOES. DEMAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (83) 99620-5072.

Itaporanga/PB, 27 de maio de 2025.

VICTOR DE PAULO MARQUES
Secretário de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:2E733D25

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA
"CASA VEREADOR FELIX DA SILVA CABRAL" - CNPJ.: 09.143.074/0001-51 - GABINETE DA PRESIDENTE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00005/2025 – LEI 14.133/21

A Presidente da Câmara Municipal de Manaíra/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00005/2025, que tem como objeto: Contratação de pessoa Jurídica, para prestação de serviços jurídicos de acompanhamento da gestão da Câmara Municipal de Manaíra junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, com o assessoramento jurídico através de emissão de pareceres e orientações preventivas e ainda elaboração de consultas, denúncias, representações, defesas e recursos junto às Cortes de Contas em processos de Acompanhamento de Gestão, Tomada de Contas, Prestação de Contas Anual, Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão, de Contas, de Gestão de Pessoal, de Licitações e Contratos, de Obras e de Transparência de Gestão, para Câmara Municipal de Manaíra/PB, em favor de: JOSÉ MAVIAEL FERNANDES – ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº. 24.719.265/0001-02, com o Valor Global ofertado de R$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS) e um Valor mensal de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.
Manaíra-PB, 27 de maio de 2025.

EDNA CARNEIRO ALVES FIRMINO
Presidente da Câmara Municipal de Manaíra/PB

Publicado por:
Eriston Jhonatas Rabelo Cosme
Código Identificador:CBA58526

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N° 000014/2025

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de concerto/remendo, desmontagem, montagem e troca de pneus dos veículos e máquinas a serviço do município de Manaíra/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conforme previsto no edital.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Manaíra; e CT n° 91401/2025 - JEFITON CABOCLO PEREIRA - CNPJ n° 52.343.830/0001-15 – VALOR R$ 68.415,00.
VALOR TOTAL: R$ 68.415,00 (SESSENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E QUINZE REAIS).
Manaíra/PB, 27 de maio de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:8CE8C959

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2025
OBJETO: Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.br. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de Junho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33991021.Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.br; www.gov.br/pncp.
.
Massaranduba - PB, 27 de Maio de 2025

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA -
Pregoeiro Oficia

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:BABD6052

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00002/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 10:00 horas do dia 17 de Junho de 2025, no endereço: Rua José Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope.. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33991021.E-mail: licita.massarandubapb@gmail.com.
Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
Massaranduba - PB, 26 de Maio de 2025

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA **-**
Presidente da Comissão

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:A69B54BE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº171, DE 26 DE MAIO DE 2025 DIVULGA A CONVOCAÇÃO DOS PROJETOS SUPLENTES APROVADOS

PORTARIA Nº171, DE 26 DE MAIO DE 2025

Divulga a convocação dos projetos suplentes aprovados, da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB

A SECRETÁRIA DE CULTURA DE MATARACA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º Divulgar, a convocação dos projetos e proponentes suplentes aprovados nos Editais: 01/2025 - da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, para entregar no prazo de 3 (três) dias corridos a documentação necessárias para a assinatura do termo de execução previsto no referido edital,a partir desta publicação.

Art. 2º . Serão convocados suplentes para preenchimento das novas vagas, que não tenham sido convocados e/ou desclassificados em etapas anteriores. O número de suplentes convocados obedecerá aos seguintes critérios:
a) A ordem de classificação na pontuação geral;
b) a adequação dos valores dos projetos aos recursos disponíveis;
c) a descentralização e desconcentração na distribuição de recursos previstas no art. 3º da Lei 14399/2022.

L**ista de Suplentes Aprovados no Edital 01/2025**

NOME TIPO DO PROJETO
Severino Soares de Avelar Tipo VI
Vanessa Silva dos Santos Tipo VI
Adnamaely Vidal de Negreiros Tipo IX
Tatiana Araújo Diniz Tipo X
Myckeias Vidal do Bonfim Tipo X

ANA KAROLINE PEDRO DE LIMA
Secretária de Cultura

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:8C67495C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviço de instalação de uma SUBESTAÇÃO Aérea 150 kVA, com execução completa com materiais. De acordo com projeto. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00008/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00082/2025 - Arthur Queiroga Moreno - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 3 meses. ASSINATURA: 23.05.25

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:779CD1DC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa exclusiva para apresentação da banda DANIEL ALMEIDA, no dia 29 de Maio de 2025, destinados aos tradicionais festejos de dia das mães na cidade de mogeiro; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MX PRODUCOES MUSICAIS LTDA - R$ 28.000,00.
Mogeiro - PB, 23 de Maio de 2025

ANTONIO JOSÉ FERREIRA **-**
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:0F163B54

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

DISPENSA Nº DV00009/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RE9 SOLUÇÕES ESPECIALIZADAS LTDA - R$ 56.846,62.
Mogeiro - PB, 14 de Abril de 2025

ANTONIO JOSÉ FERREIRA **-**
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:63C3CD94

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.40.10.301.1012.2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRMA SAUDE BUCAL – 3.3.90.39.00.00 / 600 20.40.10.301.1012.2014 – MANUT. DAS ATIVID. ATENÇÃO BASICA A SAUDE – PAB FIXO – 3.3.90.39.00.00 / 600 20.40.10.302.1013.2031 – MANUT. ATIV. HOSP. E MATERN. MARIA HERMINIA SILVEIRA – 3.3.90.39.00.00 / 632 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 4490.52 EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 14/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00063/2025 - 14.04.25 - RE9 SOLUÇÕES ESPECIALIZADAS LTDA - R$ 56.846,62.

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:8694B114

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - IN00016/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa exclusiva para apresentação da banda DANIEL ALMEIDA, no dia 29 de Maio de 2025, destinados aos tradicionais festejos de dia das mães na cidade de mogeiro. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2030 – SEC.DE EDUCACAO,CULTURA,ESP.LAZER E TURISMO – 2030.13.392.1011.2038 – MANUT.REAL. E APOIO AS FEST.CULT.E TRAD.DO MUNICIP – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 2030.13.392.1011.2039 – CONCESSAO DE APOIO AS MANIFESTACOES CULTURAIS – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00114/2025 - 23.05.25 - MX PRODUCOES MUSICAIS LTDA - R$ 28.000,00

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:14947E03

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094, DE 13 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 10, I, art. 11, II; art. 16 § 4º; art. 22, parágrafo único e art. 43 § 3º da Lei Municipal nº 257, de 30 de maio de 1997 c/c art. 2º, § 1º, III; art. 5º e 54, I do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerara Senhora **KASSANDRA MELO PAULINO** do cargo em comissão de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a 02 de maio de 2025.

Montadas/PB, 13 de maio de 2025.
62º ano da Emancipação Política.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:66982BA4

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 027, DE 15 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** ao servidor público municipal **Erick de Azevedo Alcântara**, ocupante do cargo efetivo de **vigia,** lotado na Secretaria Municipal da Saúde, conforme Portaria Nº 315/2016 e matrícula nº 40821.
Parágrafo único. As devidas férias são alusivas ao período aquisitivo de 2023-2024 e deverão ser gozadas no período de **06.06.2025 a 05.07.2025**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 042/2025.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:8F0B3BE2

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 028, DE 21 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 96 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de **Licença por motivo de doença em pessoa da família** à servidora pública municipal **Ana Paula de Souza**, ocupante do cargo efetivo de **professora – classe A,** lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme Portarias Nº 964/2010 e Nº 073/2015, e matrículas nº 44 e nº 3043.
Parágrafo único. A alusiva licença deverá ser usufruída no período de **06.05.2025 a 04.06.2025**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 062/2025.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:299A99AA

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 029, DE 22 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 38, inciso II da Lei Municipal Nº 294, de 21 de novembro de 2001, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a implantação da **gratificação de 5%, por lecionar em turma multisseriada com mais de 20 alunos,** à servidora pública municipal **Ana Maria Nascimento Alves,** ocupante do cargo efetivo de **professora – classe A,** lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme Portaria Nº 986/2010 e matrícula nº 117.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 066/2025.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:168D6106

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 030, DE 27 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 8º, IX, da Lei Complementar Nº 173, de 27 de maio de 2020; art. 69 da Lei Municipal Nº 257, de 30 de maio de 1997; art. 32 e 33 da Lei Municipal Nº 294, de 21 de novembro de 2001; artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de **implantação do adicional por tempo de serviço de 5%** (cinco inteiros por cento), requerida pela servidora pública municipal **Polyanna Patrícia Florencio Galdino**, ocupante do cargo efetivo de **professora – Classe A,** lotada na Secretaria Municipal de Educação,conforme Portaria Nº 319/2016 e matrícula nº 3157.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 041/2025.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:6FF48983

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 031, DE 27 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 8º, IX, da Lei Complementar Nº 173, de 27 de maio de 2020; art. 69 da Lei Municipal Nº 257, de 30 de maio de 1997; art. 32 e 33 da Lei Municipal Nº 294, de 21 de novembro de 2001; artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de **implantação do adicional por tempo de serviço de 5%** (cinco inteiros por cento), requerida pela servidora pública municipal **Joédna Maria de Araújo**, ocupante do cargo efetivo de **professora – Classe A,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria Nº 995/2010 e matrícula nº 132.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 055/2025.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:E01766DD

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 032, DE 27 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 90 (noventa) dias de **férias** ao servidor público municipal **Rafael Rocha Pereira Feliciano**, ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de serviços diversos,** lotado na Secretaria Municipal da Educação, conforme Portaria Nº 173/2015 e matrícula nº 3117.
Parágrafo único. As devidas férias são alusivas aos períodos aquisitivos de 2021-2022, 2022-2023 e 2023-2024 e deverão ser gozadas no período de **19.05.2025 a 16.08.2025**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 159/2022.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:7CB49448

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE-PB
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO DE VALOR PREGÃO PRESENCIAL 00002/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, BARRACA, MINITRIO, GRIDS DE CONTENÇAO, CAMARIM, GERADOR, BANHEIROS QUÍMICOS PARA USO EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE/PB. **PARTES**: Prefeitura Municipal de Monte Horebe-PB e KARINE ALMEIDA DE ARAUJO - LTDA, CNPJ/MF nº 44.444.145/0001-57. **DO OBJETO:** Com o objetivo de alterar o valor inicial atualizado do contrato, acrescentando o percentual de 25%, que equivale a um montante de R$ 90.910,40 (Noventa mil,

novecentos e dez reais e quarenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2025

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Delialdo Jose Silva de Mariz
Código Identificador:3B0361E1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO REF. A ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN14005/2025

No extrato da **ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN14005/2025,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 12 de maio de 2025, pag 27, na descrição: R$ 21.600,00.

Leia-se: R$ 25.200,00
Monteiro - PB, 27 de maio de 2025.

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora da Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:AB0FDB6F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO REF. AO EXTRATO DE CONTRATO REF. A IN 14005/2025

No extrato do **EXTRATO DE CONTRATO REF. A IN 14005/2025,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 12 de maio de 2025, pag 27, na descrição: R$ 21.600,00.

Leia-se: R$ 25.200,00
Monteiro - PB, 27 de maio de 2025.

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora da Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:54CBB3E7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Praça Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Centro, Paulista-PB, vem realizar Chamamento Público para Credenciamento de pessoa jurídica e/ou pessoa física para prestação de serviços de locação de veículos, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21. Os interessados deverão apresentar a proposta e documentação para habilitação e até o dia 27/05/2025 a 13/06/2025, até às 12:00 horas, no setor de licitações do Município, no endereço acima. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3445-1011.E-mail: licitacao@paulista.pb.gov.br.Edital: www.paulista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.
Paulista/PB, 27 de maio de 2025.

IRIS DOS SANTOS DANTAS
Secretária de Administração

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:33ACEECF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.078/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: INSTITUI A FEIRA DAS MULHERES EMPREENDEDORAS DE PICUÍ - FEMEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ**, Estado da Paraíba FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Picuí, a **Feira das Mulheres Empreendedoras — FEMEA**, com o objetivo de valorizar, divulgar e incentivar o empreendedorismo, a arte, a cultura e as produções desenvolvidas por mulheres.

Art. 2º - A FEMEA será realizada, preferencialmente, uma vez por mês, ou de acordo com a necessidade do grupo, na Rua João Pessoa, centro da cidade, a partir das 16:00 horas.

Art. 3º - A Feira das Mulheres Empreendedoras — FEMEA tem por finalidade:
I — Incentivar a geração de renda e autonomia financeira feminina;
II — Valorizar o trabalho artesanal, artístico, gastronômico, cultural e de prestação de serviços desenvolvidos por mulheres;
III — Promover a inclusão, a diversidade e o empoderamento feminino no âmbito social e econômico;
IV — Criar um espaço de divulgação de informações sobre direitos das mulheres, políticas públicas e serviços de apoio.

Art. 4º - Poderão participar da FEMEA:
I — Microempreendedoras individuais;
II — Artesãs;
III — Artistas;
IV — Produtoras rurais;
V — Prestadoras de serviços e profissionais liberais;
VI — Representantes de coletivos e organizações voltadas para a defesa dos direitos das mulheres.

Art. 5º - A organização e realização da Feira das Mulheres Empreendedoras — FEMEA ficarão a cargo da Coordenadoria de Políticas Públicas Para as Mulheres, em parceria com a Secretaria de Assistência Social.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DC3ABD56

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.079/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA DE PICUÍ - PMPI PICUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ**, Estado da Paraíba FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Municipal da Primeira Infância de Picuí - PMPI Picuí, dispõe sobre princípios e diretrizes, bem como o conjunto de metas, ações e estratégias para a implementação da política pública voltada à primeira infância.
Parágrafo único. Entende-se por primeira infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança, nos termos da Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

Art. 2º - Esta Lei assegura a eficácia e efetividade das políticas públicas definidas pelo Marco Legal da Primeira Infância, Lei Federal nº 13.257, de 2016, do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990, e do artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 3º - São princípios e diretrizes que orientam o PMPI Picuí:
I - respeito à individualidade e diversidade das crianças, como sujeitos de direitos, considerando questões atinentes a idade e desenvolvimento;
II - respeito à integridade das crianças, por meio de ações e abordagens integrais e intersetoriais e da integração das visões científica, ética, política e humanista;
III - articulação e interlocução com a administração pública direta e indireta, Estado, União, família, comunidade e sociedade civil para efetivação da prioridade absoluta das crianças nas políticas públicas;
IV - prioridade, com destinação privilegiada de recursos, aos programas e às ações para as crianças socialmente vulneráveis;
V - valorização e capacitação plena dos profissionais que atuam diretamente e indiretamente com a primeira infância;
VI - investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança, o qual deve ser prioridade, para que se garanta isonomia ao acesso de bens e serviços que atendam a primeira infância.
Parágrafo único. Assegura-se o cumprimento dos princípios e diretrizes desta lei em conformidade com a Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 4º - As políticas públicas e seus desdobramentos práticos em planos, projetos, metas, ações, estratégias e suas avaliações visam assegurar a plena vivência da infância enquanto valor em si mesma e, simultaneamente, como etapa de um processo contínuo de crescimento, aprendizagem e desenvolvimento, enquanto prioridade absoluta.
Parágrafo único. As políticas e ações referidas no caput deste artigo devem atender às peculiaridades dessa faixa etária e manterão intrínseca relação com aquelas direcionadas às etapas posteriores da vida da criança e do adolescente.

Art. 5º - Será criada uma instância permanente de avaliação, negociação, acompanhamento e monitoramento das metas, ações e estratégias previstas no PMPI.
§ 1º A instância que prevê o caput deste artigo deverá ter:
I - coordenação multissetorial conforme dispuser regulamento;
II - participação da sociedade civil, do sistema de justiça e do Conselho Tutelar;
III - gestão democrática.
§ 2º A instância a que se refere o caput deste artigo deverá ser criada no prazo de 6 (seis) meses da publicação desta Lei.

Art. 6º - Caberá aos gestores municipais a adoção das medidas governamentais necessárias para o atingimento das metas, ações e estratégias bem como a garantia da cooperação e colaboração entre as secretarias e órgãos públicos competentes.

Art. 7º - O Governo Municipal e seus órgãos correlatos serão responsáveis pela elaboração de documento diagnóstico a cada dois anos, com indicadores e dados atualizados da primeira infância, e avaliação do atingimento das metas e estratégias previstas no Anexo desta Lei.

Art. 8º - Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PMPI, o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal de Picuí, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal da Primeira Infância a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 9º - Será garantido o princípio da gestão democrática para a elaboração do próximo PMPI Picuí, com a realização de Conferência Municipal em colaboração com os Poderes Executivo, Legislativo e sociedade civil para a apresentação da proposta para o próximo decênio.

Art. 10º - As metas, ações e estratégias previstas no Anexo, que constitui parte integrante desta Lei, serão cumpridas no prazo de vigência deste PMPI Picuí, desde que não haja prazo inferior estabelecido nas metas.
Parágrafo único. A cada cinco anos deverão ser realizadas conferências públicas para avaliação e revisão das metas, ações e estratégias estabelecidas.

Art. 11º - Serão asseguradas condições jurídicas, administrativas e financeiras para garantia de atingimento das propostas referidas nesta lei, em busca da eficiência e eficácia da gestão do PMPI Picuí.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 08 (oito) anos.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:64E2B761

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.955/2022, de 23 de novembro de 2022, que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal - SIM, que trata da inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal e vegetal no município de Picuí/PB;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.105/2024, de 24 de setembro de 2024, que regulamenta o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal – SIM, no âmbito do município de Picuí-PB;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo DENIS DE SOUZA AZEVEDO, matrícula 2018358, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, ocupante do cargo de veterinário, para exercer a função de Fiscal e Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal – SIM, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Parágrafo Único - O servidor designado, exercerá todas as atividades inerentes à função de fiscal, tais como: inspeção; vistoria e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir a penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 2 - Designar a servidora VANESSA NOGUEIRA BEZERRA, matrícula 0064917, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, para exercer suas funções junto ao Serviço de

Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal – SIM, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Picuí-PB, 27 de maio de 2025.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C6235C6F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL MAIS APRENDIZAGEM N° 01/ 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE AGENTES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS APRENDIZAGEM
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE PICUÍ torna público o edital para a seleção de agentes para o Programa Mais Aprendizagem, instituído pela Lei nº 2.069/2025, de 14 de abril de 2025

1. DO PROGRAMA
1.1. O Programa Mais Aprendizagem tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no desenvolvimento das atividades educacionais, no processo de alfabetização e recomposição de aprendizagem, nos termos da Lei Municipal 2.069/2025.

1.2. São objetivos do Programa Mais Aprendizagem, dentre outros:
I. Inserção de jovens e adultos no mercado de trabalho;
II. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental;
III. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
IV. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
V. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
VI. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes.

2. DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO
2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 20 (vinte) vagas para Agentes do Programa Mais Aprendizagem no âmbito do Município de Picuí - PB, a serem distribuídas nas unidades educacionais localizadas neste município.

2.2. São condições de participação neste processo seletivo:
a) Ser brasileiro;
b) Ter entre 18 e 50 anos de idade;
c) Residir no município de Picuí
Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
Não ter participado ainda do Programa.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Agentes do Programa Mais Aprendizagem será executado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Picuí.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES DO PROGRAMA MAIS APRENDIZAGEM.

3.1. Os participantes auxiliarão na realização das diversas atividades administrativas nas unidades de ensino do município, contribuindo, assim, para o processo de recomposição da aprendizagem.

3.2 A carga horária a ser desenvolvida pelo agente será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

3.3 Os participantes receberão um auxílio financeiro mensal no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
.
3.4. O prazo de duração do termo de compromisso será de 1 (um) ano, sem possibilidade de prorrogação.

4. DAS INSCRIÇÕES:
4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.3. No ato da inscrição, a ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto entre os dias 02 e 06 de junho de 2025, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
I - Carteira de Identidade (frente e verso);
II - CPF;
IV - Comprovante de residência;
V – Comprovante de Escolaridade;

4.4. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove a não veracidade das informações.

4.5. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

4.6. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5. DA QUANTIDADE DE VAGAS
5.1 Serão disponibilizadas 20 (vinte) vagas para Agentes do Programa Mais Aprendizagem, no âmbito Município de Picuí - PB.

6. DA SELEÇÃO
6.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto instituirá Comissão da Seleção Pública de Agentes do Programa Mais Aprendizagem, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

6.2. A seleção se dará através da análise de Currículo e entrevista, considerando o cronograma abaixo:
Entrega de currículos entre os dias 11 e 12 de junho de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, das 08:00 às 12:00 horas.
Realização de Entrevistas entre os dias 25 e 26 de junho de 2025.
Resultado Geral (Previsão): 30/06/2025.

6.3 A comprovação das titulações constantes do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos originais ou xerox autenticadas (que poderão ser autenticadas pelos próprios servidores da Secretaria no ato de entrega dos currículos).

6.4 Será atribuída pontuação a cada currículo, segundo os seguintes critérios:

Itens a serem analisados	**Pontuação**
Pedagogo e/ou Licenciado	3 pontos
Ensino Médio completo	2 pontos
Ensino Fundamental	1 ponto
Experiência comprovada em unidades educacionais	2 pontos a cada ano
Experiência comprovada em outras repartições	1 ponto a cada ano
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	1 ponto

6.5. A seleção de currículos será conduzida por uma Comissão da Seleção, constituída de 03 membros da Secretaria de Educação.

6.6. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Picuí - PB, por ordem de classificação.

6.7. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Possuir maior pontuação no quesito Experiência comprovada em unidades educacionais;
c) Ser pedagogo ou licenciado;
c) Possua a maior idade.

6.8. Todos os candidatos que pontuarem na análise curricular serão considerados classificados e serão submetidos à entrevista a ser designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com data e horário a ser designada em edital devidamente publicado.

6.9. A ausência do candidato à entrevista implicará em sua eliminação.

6.10. A pontuação máxima a ser atribuída na entrevista equivale a 5 pontos, levando-se em consideração os seguintes critérios: articulação nas respostas, proatividade, postura corporal, linguagem formal e experiência educacional.

7. DA LOTAÇÃO
7.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção, mediante às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
7.2. Em caso de desistência, será convocado para lotação o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:
8.1. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
8.2 O agente poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
8.3. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação Municipal de Picuí.

Picuí, 27 de maio de 2025.

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM COMO ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

DADOS PESSOAIS NOME:_____
DATA DE NASC: ____/____/_____
SEXO: ( ) MASC. ( ) FEM.
ENDEREÇO:_____
BAIRRO:_____
CIDADE/UF:_____
CEP:_____
FIXO:_____
CELULAR: _____
EMAIL: _____
CPF:_____
RG: _____. ORG. EXP: _____

FORMAÇÃO

( ) ENSINO FUNDAMENTAL
( ) ENSINO MÉDIO
( ) ENSINO SUPERIOR INCOMPLENTO _____
( ) ENSINO SUPERIOR COMPLETO _____

Picuí -PB, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO II – MODELO DE CURRÍCULO

MODELO DE CURRÍCULO

NOME COMPLETO:		
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
TELEFONE/CELULAR:		
ESTADO CIVIL:	CPF:	RG:
E-MAIL:		
FILIAÇÃO:		
FORMAÇÃO/TITULAÇÃO		
OUTROS CURSOS:		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA EM ALFABETIZAÇÃO (MAGISTÉRIO OU PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS)		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO MAGISTÉRIO EM OUTRAS ETAPAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E805ECA0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 10 de Junho de 2025. Início da fase de lances: 10:10 horas do dia 10 de Junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33300554.E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com.
Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.

Pocinhos - PB, 20 de Maio de 2025

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:3B073949

SECRETARIA DE INFRAESTUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00009/2025
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM POCINHOS. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 13 de Junho de 2025. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 13 de Junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº

123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33300554.E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com.Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.
Pocinhos - PB, 27 de Maio de 2025

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:0E13486F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
EXTRATO ADITIVO (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Pombal, 30 de abril de 2025.

ADITIVO: Segundo aditivo do contrato n.º 0342/2024
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE POMBAL.
CONTRATADA: SOLONILDO CALADO DA SILVA
CPF: 162.559.838-62
MOTIVO: Prorrogação de Prazo e acréscimo de valor
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 02 de março de 2025 a 02 de fevereiro de 2026.
Onde lê-se: VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 692,80 (Seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).
Lê-se corretamente: VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 779,40 (Seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).
VALOR ATUALIZADO: R$ 1.136,60 (Mil cento e trinta e seis reais e sessenta centavos) mensal.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 107 c/c 125 da lei 14.133/2021.

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:968DC652

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 017/2025

Pombal - PB, 27 de Maio de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR o procedimento de Dispensa Eletrônica nº 017/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE BARREIRAS DE CONTENÇÃO VIÁRIA, DESTINADAS À ORGANIZAÇÃO DO TRÂNSITO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:
- ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRÂNSITO LTDA.
CNPJ: 41.560.751/0001-40
Valor: R$ 13.250,00

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:6175E903

GABINETE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2025 EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 481/2025, Nº 482/2025, Nº 483/2025, Nº 484/2025, Nº 485/2025, Nº 486/2025, Nº 487/2025, Nº 488/2025, Nº 489/2025, Nº 490/2025, Nº 491/2025, Nº 492/2025, Nº 493/2025, Nº 494/2025, Nº 495/2025, Nº 496/

Pombal/PB, 23 de maio de 2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICOS.

CONTRATO Nº 481/2025
CONTRATADO: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LTDA
CNPJ: 07.936.090/0001-76
VIGÊNCIA: 23/05/2027
VALOR: R$ 51.150,60 (cinquenta e um mil, cento e cinquenta reais e sessenta centavos).

CONTRATO Nº 482/2025
CONTRATADO: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA
CNPJ: 18.258.209/0001-15
VIGÊNCIA: 23/05/2027
VALOR: R$ 5.499,45 (cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).

CONTRATO Nº 483/2025
CONTRATADO: DISMAP – Produtos Para a Saúde LTDA
CNPJ: 05.864.669/0001-45
VIGÊNCIA: 23/05/2027
VALOR: R$ 22.440,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta reais).

CONTRATO Nº 484/2025
CONTRATADO: DL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 48.058.173/0001-97
VIGÊNCIA: 23/05/2027
VALOR: R$ 131.605,00 (cento e trinta e um mil seiscentos e cinco reais).

CONTRATO Nº 485/2025
CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26
VIGÊNCIA: 23/05/2027
VALOR: R$ 73.146,50 (setenta e três mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

CONTRATO Nº 486/2025
CONTRATADO: FF DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 53.302.150/0001-16
VIGÊNCIA: 23/05/2027
VALOR: R$ 897.881,10 (oitocentos e noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e um reais e dez centavos).

CONTRATO Nº 487/2025
CONTRATADO: FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 40.618.304/0001-31
VIGÊNCIA: 23/05/2027
VALOR: R$ 16.023,80 (dezesseis mil e vinte e três reais e oitenta centavos).

CONTRATO Nº 488/2025
CONTRATADO: FREITAS & CRUZ LTDA
CNPJ: 03.647.696/0001-30
VIGÊNCIA: 23/05/2027
VALOR: R$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais).

CONTRATO Nº 489/2025
CONTRATADO: HOSP MEDICAL- COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.160.739/0001-10
VIGÊNCIA: 23/05/2027
VALOR: R$ 219.666,50 (duzentos e dezenove mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

CONTRATO Nº 490/2025
CONTRATADO: INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 23.829.339/0001-09
VIGÊNCIA: 23/05/2027
VALOR: R$ 13.350,00 (treze mil, trezentos e cinquenta reais).

CONTRATO Nº 491/2025
CONTRATADO: J J DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 07.187.827/0001-03
VIGÊNCIA: 23/05/2027
VALOR: R$ 157.826,00 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais).

CONTRATO Nº 492/2025
CONTRATADO: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 26.690.173/0001-72
VIGÊNCIA: 23/05/2027
VALOR: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

CONTRATO Nº 493/2025
CONTRATADO: MC FARMA LTDA
CNPJ: 41.098.601/0001-66
VIGÊNCIA: 23/05/2027
VALOR: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

CONTRATO Nº 494/2025
CONTRATADO: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 23.706.033/0001-57
VIGÊNCIA: 23/05/2027
VALOR: R$ 121.723,40 (cento e vinte e um mil setecentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

CONTRATO Nº 495/2025
CONTRATADO: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 15.218.561/0001-39
VIGÊNCIA: 23/05/2027
VALOR: R$ 52.025,80 (cinquenta e dois mil e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

CONTRATO Nº 496/2025
CONTRATADO: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.478.023/0001-80
VIGÊNCIA: 23/05/2027
VALOR: R$ 359.889,20 (trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

CONTRATO Nº 497/2025
CONTRATADO: PHARMAPLUS LTDA
CNPJ: 03.817.043/0001-52
VIGÊNCIA: 23/05/2027
VALOR: R$ 78.420,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais).

CONTRATO Nº 498/2025
CONTRATADO: SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 28.167.665/0001-03
VIGÊNCIA: 23/05/2027
VALOR: R$ 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais).

CONTRATO Nº 499/2025
CONTRATADO: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 44.554.219/0001-08
VIGÊNCIA: 23/05/2027
VALOR: R$ 232.564,80 (duzentos e trinta e dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO: 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2041 Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1049 2073 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - 10 302 1049 2076 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 10 301 1049 2077 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios - 10 302 1049 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios - 3390 30 99 - Material de Consumo.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:F3B7E1ED

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2025

A **PREGOEIRA** da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2025** cujo **OBJETO** é a pavimentação rural no município de Quixaba – PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal n° 14.133 de 01/04/2021 com suas alterações posteriores. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e Mural de Licitações do TCE-PB**.** A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **10:00 (dez) horas (Horário de Brasília)** do dia **13/06/2025.** Esclarecimentos no horário das **07h:00** às **11h:30** de segunda a sexta feira. Quixaba/PB, 26 de maio de 2025.

FABRÍCIA ARAÚJO CANDEIA/
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:BFD7E69E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024 CONTRATO Nº 0135/2024 CPL

Espécie: Termo Distrato do Contrato n.º **0135/2024**, objeto: pavimentação rural no município de Quixaba – PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, firmado com a empresa **CONSTRUTORA DAKI LTDA - CNPJ: 20.002.412/0001-78, sediada na Rua Miguel Primo De Araújo, S/N, Centro, Santana Dos Garrotes/PB, CEP: 58.795-000,** Objeto: Rescisão Unilateral do Contrato nº **0135/2024**, de acordo com a sua **CLÁUSULA DECIMA QUARTA**; Data de assinatura: 05/05/2025;

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:6A4F07CC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2025

OBJETO: fornecimento de serviços de alimentação do tipo coffee break, prato executivo e serviço de garçom, para eventos relacionados a todas as secretarias do município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**

CONTRATADO: **50.532.834 JAELSON BEZERRA DE SOUSA ME, CNPJ: 50.532.834/0001-16, com sede na Praça Frei Martinho, 86, centro, Itaporanga/PB, CEP: 58.780-000.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 27/05/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:F81EF0C1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico, bem como, prestação de serviços na confecção de diversos materiais de forma parcelada, visando atender as necessidades das diversas Secretarias do município de São Bentinho– PB. Data e local, às **09:00 horas do dia 11 de junho de 2025**, na sala de reunião da CPL, na Rua Francisco Felinto dos Santos, 8, Centro, São Bentinho - PB. Anexo à sede da Prefeitura. E-mail: saobentinhopb.licitacoes@gmail.com.Edital: www.saobentinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
São Bentinho - PB, 27 de Maio de 2025

JOSÉ ROBERTO SOARES DE ARAÚJO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:D813179C

GABINETE DO PREFEITO(A)
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 00004/2025
Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00004/2025, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB, conforme especificado no Termo de Referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente credenciado: TIAGO FERREIRA LICARIAO - R$ 81.000,00.
São Bentinho - PB, 26 de Maio de 2025

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO –
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB, conforme especificado no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00004/2025. VIGÊNCIA: até 26/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bentinho e: CT Nº 00143/2025 - 26.05.25 - TIAGO FERREIRA LICARIAO - R$ 81.000,00.

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:89A67F10

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2025, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de veículos, destinados a manutenção das atividades de a Secretaria de Educação e Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de São Domingos/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: LELEKA PRODUCOES E LOCACOES LTDA - R$ 103.200,00.
São Domingos - PB, 27 de Maio de 2025

ADEÍLZA SOARES FREIRES -
Prefeita

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:EDFA472B

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento de refeições e lanches, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de São Domingos; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 60.168.587 IZABEL PAULINA BEZERRA DA SILVA - R$ 33.600,00; FRANCISCA LEITE DE LIMA - R$ 60.200,00.
São Domingos - PB, 27 de Maio de 2025

ADEÍLZA SOARES FREIRES -
Prefeita

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:89F2D421

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00012/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00012/2025
A Prefeitura Municipal de São Domingos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Aquisição de leites especiais, de forma parcelada, destinados ao atendimento de prescrições médicas para distribuição gratuita a pessoas carentes do município de São Domingos/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua José Alves de Melo, S/N - Centro - São

Domingos - PB, ou acessando: www.saodomingos.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 02 de Junho de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: saodomingoslicitacao4@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3432–1000.
São Domingos - PB, 27 de Maio de 2025

RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:B5BC87DF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00007/2025

A Câmara Municipal de São Francisco manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de móveis sob medida, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Francisco. Os interessados poderão obter o respectivo Edital com a especificação do objeto pretendido junto a Equipe de Licitação do Município, sediada na Rua Seledon Pereira Lopes, n° 24 - Centro - São Francisco - PB, ou acessando: https:// https://www.saofrancisco.pb.leg.br/. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 02 de junho de 2025, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: legislativosaofranciscopb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
São Francisco - PB, 27 de maio de 2025

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA
Agente de Contratação do Município

Publicado por:
Maria de Fatima Lopes
Código Identificador:0CB13230

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00040/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICO–HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: AGIL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 58.534,00; DL MEDICAMENTOS LTDA - R$ 170.423,00; LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 23.974,30; ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - R$ 25.275,40.
São Francisco - PB, 27 de Maio de 2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
- Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:7FB7F5DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de Junho de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 12 de Junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3545–1003.E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br.Edital: http://www.saofrancisco.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São Francisco - PB, 27 de Maio de 2025

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:DD1CC628

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA N° DV00027/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA CAPOTA BAÚ PARA VEÍCULO S10 BRANCA DE CABINE SIMPLES, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00027/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2025. 02.05 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL 15.122.2003.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA–ESTRUTURA URB.E RURAL 500 Recursos não vinculados de impostos 755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00211/2025 - 23.05.25 - RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR - R$ 14.888,00.

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:AFB7C25A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICO–HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; DESIGNO os servidores Mateus Moreira Batista, Gestor de Contratos, como Gestor; e Geovani de Almeida Santos, Fiscal de Tributos, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00040/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.
São Francisco - PB, 27 de Maio de 2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR **-**
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:C641CCDA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 025/2025

Decreto Municipal Nº 0025, de 27 de maio de 2025.

Convoca a 1ª Conferência Municipal da Cidade de São João do Tigre- PB, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O Prefeito Municipal de São João do Tigre- PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, que aprova o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades,
Considerando a importância do fortalecimento da política urbana democrática e participativa, com ampla representatividade dos diversos segmentos da sociedade;
Considerando que as Conferências das Cidades são espaços de debate e formulação de propostas para a construção de cidades mais inclusivas, sustentáveis, justas e democráticas;
Considerando a necessidade de promover a etapa municipal como parte integrante do processo preparatório para a 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades da Paraíba;

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade de São João do Tigre-PB - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades da Paraíba - a ser realizada em 10 de junho de 2025, com o tema "Planejando o futuro de São João do Tigre: políticas urbanas para uma cidade inclusiva, sustentável, com justiça social e participação cidadã.".

Art. 2º A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual da Paraíba.

Art. 3º A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora, composta por:

PARAGRAFO 1: Será instituído, a Comissão Organizadora Municipal formada por 5 (cinco) membros, sendo 2 (dois) do Poder Público Municipal e 3 (três) representantes da Sociedade Civil Organizada, responsável pela organização da Conferência Municipal da Cidade, a qual deverá ter a seguinte composição:
I - gestores, administradores públicos e legislativos municipais: 2 membros, sendo 1 (um) do Poder Executivo e 1 (um) do Poder Legislativo;
II - trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais: 1 (um) membro;
III - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 1 (um) membro;
IV – Organizações da Sociedade Civil com atuação na área de desenvolvimento urbano: 1 (um) membro.

Parágrafo 2: À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o Regimento Interno da Conferência Municipal, os critérios para a eleição de delegados para a etapa estadual, e demais atos referentes à organização da Conferência Municipal da Cidade, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo, em especial o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art. 4º As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.
Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 5º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:75928AFB

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 026/2025

DECRETO/PORTARIA Nº 0026/2025

SÃO JOÃO DO TIGRE/PB, 27 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PREPARATÓRIA DA ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA DAS CIDADES.
O Prefeito do Município de São João do Tigre-PB, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização da 1º Conferência Municipal das Cidades, etapa integrante do processo preparatório para a Conferência Nacional das Cidades, conforme diretrizes do Ministério das Cidades,
RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Preparatória da 1º Conferência Municipal das Cidades do município de São João do Tigre-PB, com a finalidade de organizar, coordenar e acompanhar a realização da referida conferência.
Art. 2º A Comissão Preparatória será composta pelos membros abaixo designados:

NOME COMPLETO	REPRESENTAÇÃO	SEGMENTO
Ygor Damásio de Freitas Queiroz	Secretário de Cidadania e Geração de Renda	Poder Público Municipal
Luiz Paulo Ventura Pereira	Vereador	Poder Público Legislativo
Maria de Fátima Sousa Alves	Assoart	Sociedade Civil
Sebastião Bezerra Brito	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Trabalhadores
Anna Catarina de Freitas Mendes	Empresariado	Empresarial

Art. 3º Compete à Comissão Preparatória:
I – Elaborar o regimento da conferência municipal;

II – Divulgar amplamente a conferência;
III – Organizar as etapas preparatórias e assegurar a ampla participação dos segmentos sociais;
IV – Garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Ministério das Cidades.
Art. 4º Este Decreto/Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, São João do Tigre-PB, 27 de maio de 2025.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:7904E605

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2025

OBJETO: Alienação junto à instituição financeira para operação com exclusividade da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos e inativos do Município de São José da Lagoa Tapada/PB, pelo prazo desessentameses, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Abertura das propostas: dia ***18 de junho de 2025, às 10h00min*** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.saojoselt.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
São José da Lagoa Tapada - PB, 26 de maio de 2025

MARIA CELIA FERNANDES LACERDA SEVERO
Controladora de Compras

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:417B452C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO - DECISÃO FINAL – AUTORIDADE SUPERIOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

Fica cancelada e torna sem efeito a publicação da Decisão Final da Autoridade Superior, relativa ao Pregão Eletrônico nº 23/2025, feita no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba do dia 27/05/2025, página 51, referente ao objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos, compreendendo: escavadeira hidráulica, colhedora de forragem, pulverizador agrícola, carreta basculante e grade aradora, destinados ao município de São José da Lagoa Tapada.
São José da Lagoa Tapada - PB, 27 de Maio de 2025.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:4860E282

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025 - LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – que serão destinados ao fornecimento da merenda escolar do Município de São José de Espinharas/PB. **PARTES**: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, CNPJ nº 08.882.730/0001-75, e **ADERALDO CALIXTO DE MEDEIROS** – Valor: R$ 11.514,00 (onze mil e quinhentos e catorze reais) – **CONTRATO Nº 80101/2025**; **CELSO RODRIGUES DA SILVA** – Valor: R$ 20.940,00 (vinte vil e novecentos e quarenta reais) – **CONTRATO Nº 80102/2025**; **EDVALDO FERREIRA LIMA** – Valor: R$ 19.098,00 (dezenove mil e noventa e oito reais) – **CONTRATO Nº 80103/2025**; **JEANI MARIA RODRIGUES BRAZ ALVES** – Valor: R$ 16.893,00 (dezesseis mil e oitocentos e noventa e três reais) – **CONTRATO Nº 80104/2025**; **JÉSSICA SOUSA WANDERLEY BORBUREMA** – Valor: R$ 14.120,20 (catorze mil, cento e vinte reais e vinte centavos) – **CONTRATO Nº 80105/2025**; **JOÃO CALIXTO DE SOUSA** – Valor: R$ 10.114,00 (dez mil e cento e catorze reais) – **CONTRATO Nº 80106/2025**; **JOSINALVA BARBOSA DE ARAÚJO** – Valor: R$ 13.826,00 (treze mil e oitocentos e vinte e seis reais) – **CONTRATO Nº 80107/2025**; **LUZIA MEDEIROS DO NASCIMENTO** – Valor: R$ 8.090,00 (oito mil e noventa reais) – **CONTRATO Nº 80108/2025**; **MARIA AUXILIADORA DE LIMA ARAÚJO** – Valor: R$ 4.854,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais) – **CONTRATO Nº 80109/2025**; **RODRIGO DE MEDEIROS FERREIRA** – Valor: R$ 3.490,00 (três mil e quatrocentos e noventa reais) – **CONTRATO Nº 80110/2025**; **ROSICLEIDE DOS SANTOS CALIXTO** – Valor: R$ 27.184,00 (vinte e sete mil e cento e oitenta e quatro reais) – **CONTRATO Nº 80111/2025**; **SAMARA WANDERLEY BORBUREMA BONFIM** – Valor: R$ 14.000,00 (catorze mil reais) – **CONTRATO Nº 80112/2025**; **SELMA MARIA DOS SANTOS QUEIROZ** – Valor: R$ 11.850,00 (onze mil e oitocentos e cinquenta reais) – **CONTRATO Nº 80113/2025**; **SERGIO MEDEIROS DE ARAÚJO** – Valor: R$ 6.450,20 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte centavos) – **CONTRATO Nº 80114/2025**; **TARCÍSIO MARTINS DE SOUSA** – Valor: R$ 18.274,00 (dezoito mil e duzentos e setenta e quatro reais) – **CONTRATO Nº 80115/2025**. **DOTAÇÃO**: Conforme contratos. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: Até 31 de dezembro de 2025.
São José de Espinharas - PB, 27 de maio de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:9FF328F5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
AVISO DE RESULTADO

RESULTADO FINAL DA DISPENSA Nº 00007/2025 – LEI Nº 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB, em conformidade com Art. 75, inciso I– da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público o RESULTADO DA DISPENSA Nº 00007/2025, que tem como objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria ao departamento de transportes, abrangendo o controle dos gastos com combustíveis dos veículos pertencentes e/ou locados a Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB. Licitantes Classificadas que ofertaram menor preço: 1- **HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº: 44.608.136/0001-54**, valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) vencendo os itens: 01. As referidas empresas apresentaram Documentações, conforme solicitado via-email. Outros esclarecimentos no setor de licitação na Rua José Ferreira, s/n - Centro - São José do Bonfim – PB.
São José do Bonfim- PB, 27 de Maio de 2025.

JOSEILDO ALVES MONTEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:087EFB10

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023 TOMADA DE PREÇOS N° 005/2022 – PROC. LICITATÓRIO N° 127/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 005/2022 – PROC. LICITATÓRIO N° 127/2022

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CONTRATADA: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ nº 41.284.989/0001-90); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado à execução dos serviços de Implementação de Pavimentação em vias públicas urbanas no Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; VIGÊNCIA: termo inicial em 25 de maio de 2025 e termo final em 21 de novembro de 2025; SUBSCRITORES: Kledyanne Cristina da Silva Gomes – pelo Contratante e Bruno Silvino - pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 23 de maio de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:F20CC4E1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO ORDINÁRIO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 19 DE MAIO DE 2025.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco), por volta das 09h30 da manhã, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na sede própria, situada à Rua José Francisco de Araújo, 57ª - 1º andar, sob a Presidência do vereador José Ribeiro de Oliveira Junior, após verificação de quórum feita pelo 1º secretário vereador Márcio de Souto Marques, registrou-se a presença de todos os vereadores. Em seguida o vereador Gustavo Luiz Souto Batista fez a leitura da carta de Paulo aos Filipenses Fp1, 20-26. Não havendo discussão, a ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Logo após o Presidente verificou que não havia matérias para leitura no pequeno expediente, bem como inscrito no Tema Livre, sendo assim, o Presidente declarou aberto a ordem do dia e autorizou leitura, discussão e votação das seguintes matérias: Projeto de Lei nº 018/2025, Regulamenta o patrocínio privado de eventos públicos providos pelo município de Soledade, de autoria do Poder Executivo, na discussão foram a tribuna os vereadores: Márcio Souto, Garibaldi Góis, Leno Garcia, Joelby Martins, Alexandre Nery e o Presidente Ribeiro Junior, posto em votação foi aprovado por unanimidade de votos. Não havendo nada mais a tratar o Presidente declarou encerrada a presente sessão. Eu, Márcio de Souto Marques, 1º secretário lavrei a presente ata. Sala das Sessões em 19 de maio de 2025.

MÁRCIO DE SOUTO MARQUES
1º Secretário

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:402E5EB9

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPÍO DE SOLEDADE – PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 10 de Junho de 2025. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 10 de Junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3383–1725/1094
E-mail: licita.soledade2025@gmail.com
Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Soledade - PB, 27 de Maio de 2025

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:5F58E0EB

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00049/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E EQUIPAMENTOS DE APOIO AO ORDENAMENTO DO TRÂNSITO URBANO, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB, DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE–PB. OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS INCLUEM, MAS NÃO SE LIMITAM A: PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (REGULAMENTAÇÃO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de Junho de 2025. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 11 de Junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3383–1725/1094
E-mail: licita.soledade2025@gmail.com
Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Soledade - PB, 27 de Maio de 2025

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:3F605787

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00115/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS SOLTOS PARA ESCRITORIO, DESTINADOS A COMPOR OS AMBIENTES DA ´PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 09 de Junho de 2025. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 09 de Junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3383–1725/1094
E-mail: licita.soledade2025@gmail.com
Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Soledade - PB, 27 de Maio de 2025

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:C7B03AC1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

A Prefeitura Municipal de Tavares/PB, através de seu Pregoeiro, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025, Objetivando a AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TAVARES – PB. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.tavares.pb.gov.br e Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:31hs (Horário de Brasília) do dia 09/06/2025. Esclarecimentos: Através do E-mail: cpltavares2025@gmail.com, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.
Tavares – PB, 27 de maio de 2025.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:51C55075

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
A Prefeitura Municipal de Tavares/PB, através de seu Pregoeiro, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025, OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAVARES/PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.tavares.pb.gov.br e Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:31hs (Horário de Brasília) do dia 10/06/2025. Esclarecimentos: Através do E-mail: cpltavares2025@gmail.com, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.
Tavares/PB, 27 de maio de 2025.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:4189C379

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÕES DE DIVERSOS ADITIVOS DA PREFEITURA DA MUNICIPAL DE TAVARES/PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2022

Instrumento: 3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 162/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE TAVARES-PB, CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.
Empresa Contratada: ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA-EPP, CNPJ. 09.164.369/0001-04, com sede na Rua CEL. Otto Feio Silveira, nº 343, Salas 2 e 4, Conjunto Pedro Godim, CEP: 58.031-010, João Pessoa -PB.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência, assim como o devido apostilamento de crédito orçamentário do Contrato nº 162/2022, firmado entre as partes em 08/05/2022; nos termos previstos nos Art. 57 Incisos II, IV e § 2º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pelo período de mais 12 (doze) meses, perfazendo 48 (quarenta e oito) meses; o prazo de vigência que se encerraria em 08/05/2025, fica prorrogado de 08/05/2025 à 08/05/2026, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município De Tavares-PB.
Valor Do Aditivo: R$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais), valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas mensais de R$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais), durante a vigência do Termo Aditivo.
Fundamento Legal: Art. 57 Incisos II, IV e § 2º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
Signatários: Genildo José Da Silva – Prefeito Contratante e Pela empresa contratada – Elpidio Rodrigues Ramalho Filho – representante legal. Tavares/PB, 30 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2022

Instrumento: 3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 163/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE TAVARES-PB, CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.
Empresa Contratada: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ. 07.553.129/0001-76, com sede na Avenida João Cirilo da Silva, nº 221, Salas 602B, Altiplano, CEP: 58.046-005, João Pessoa -PB.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência, assim como o devido apostilamento de crédito orçamentário do Contrato nº 163/2022, firmado entre as partes em 08/05/2022; nos termos previstos nos Art. 57 Incisos II, IV e § 2º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pelo período de mais 12 (doze) meses, perfazendo 48 (quarenta e oito) meses; o prazo de vigência que se encerraria em 08/05/2025, fica prorrogado de 08/05/2025 à 08/05/2026, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município De Tavares-PB.
Valor Do Aditivo: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas mensais

de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), durante a vigência do Termo Aditivo.
Fundamento Legal: Art. 57 Incisos II, IV e § 2º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
Signatários: Genildo José Da Silva – Prefeito Contratante e Pela empresa contratada – Marcus Ronelle Monteiro Nunes – representante legal. Tavares/PB, 30 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2024

INSTRUMENTO: 1º (Primeiro) Termo Aditivo De Prorrogação De Prazo Do Contrato Nº 247/2024**.**
Objeto do Contrato Original: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS COMPUTADORIZADAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB.
Contratante: MUNICÍPIO DE TAVARES-PB – CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.
Empresa Contratada: ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA, CNPJ Nº 32.227.914/0001-86.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato nº 247/2024 que terminaria em 31 de dezembro de 2024, o qual fica prorrogado a partir de 23 de maio de 2025 até 23 de janeiro de 2026, totalizando 16 (dezesseis) meses, alterando a Cláusula Segunda do Contrato nº 247/2024 sem alteração do objeto.
Fundamento Legal: Artigos 107 e 124, II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como na Cláusula Segunda do Contrato nº 247/2024.
Signatários: Pelo Contratante: Genildo José da Silva- Prefeito Contratante e Pelo Contratado: ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA SILVA – Contratado. Tavares/PB, 30 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2022

Instrumento: 3º (terceito) Termo Aditivo Ao Contrato nº 200/2022
Pregão presencial nº 15/2022
Contratante: Município de Tavares - PB - CNPJ nº 08.944.092/0001-70.
Contratada: Tiago Nunes de Morais Nobrega 10976485400, CNPJ nº 34.953.287/ 0001-96.
Objeto do Aditivo: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência, assim como o devido apostilamento do credito orçamentário do Contrato nº 200/2022 firmado entre as partes em 02 de junho de 2022, e tendo em vista o término do seu 1º Termo Aditivo em 01/06/2025, se faz necessário realizar a sua prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de junho de 2025 à 01 de junho de 2026, totalizando 48 (quarenta e oito) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - Da Vigência do contrato.
Valor total do aditivo: R$ 44.400,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Autorização do Prefeito Municipal, Artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Signatários: Pelo Contratante: Genildo José Da Silva – Prefeito e pelo Contratado: Tiago Nunes De Morais Nobrega. Tavares/PB, 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:C8A969A0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001, DE 21 DE MAIO DE 2025.

CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES – 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, por meio da Comissão Organizadora da 6° Conferência Municipal das Cidades – 2025, em cumprimento às disposições legais e com o objetivo de promover o diálogo e a participação da sociedade nas políticas públicas urbanas e habitacionais, convoca todos os cidadãos e representantes da sociedade civil, de entidades, movimentos sociais e do poder público para a Conferência Municipal das Cidades em Uiraúna-PB, a ser realizada no dia 30 de maio de 2025, conforme as seguintes disposições:

1. OBJETIVO DA CONFERÊNCIA
A Conferência Municipal das Cidades tem como objetivo debater as políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento urbano, à habitação, à mobilidade urbana, ao meio ambiente e à qualidade de vida no município, além de definir propostas que serão encaminhadas à Conferência Estadual das Cidades.

2. DATA E LOCAL
A Conferência será realizada no dia 30 de maio de 2025, das 08h às 17h, no auditório do EMEIEF BENEVENUTO MARIANO localizado na RUA MANOEL MARIANO, 177 TERREO. CENTRO. Uiraúna.

3. PARTICIPAÇÃO
A Conferência não possui necessidade de inscrição prévia, os interessados podem comparecer diretamente ao local no dia do evento, em especial os seguintes grupos:
Representantes de entidades da sociedade civil, como movimentos sociais, ONGs, associações de moradores e grupos de defesa dos direitos humanos e ambientais;
Representantes do poder público, como gestores municipais, vereadores, secretários e servidores;
Profissionais da área de urbanismo, meio ambiente e planejamento urbano;
Estudantes e cidadãos interessados nas questões urbanas e de desenvolvimento sustentável.
os seguintes eixos temáticos serão abordados durante a conferência :

· Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável;
· Mobilidade Urbana e Acessibilidade;
· Habitação e Regularização Fundiária;
· Meio Ambiente e Gestão de Resíduos;
· Gestão e Participação Social nas Políticas Urbanas.

4. PROPOSTAS E DELIBERAÇÕES
Durante a Conferência, os participantes terão a oportunidade de discutir e apresentar propostas relacionadas aos eixos temáticos. Essas propostas serão compiladas em um Relatório Final, que será enviado à Conferência Estadual das Cidades e servirão como base para a formulação de políticas públicas municipais.

5. CREDENCIAMENTO
O credenciamento dos participantes será realizado no dia 30 de maio de 2025, a partir das 07h30, no local da conferência. Ao se credenciar, cada participante receberá um material de apoio.

6. DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE
A participação ativa e o engajamento de toda a população são fundamentais para a construção de uma cidade mais justa, acessível e sustentável. Portanto, convidamos todos os cidadãos a contribuírem com suas ideias, sugestões e críticas construtivas, visando o fortalecimento das políticas públicas locais.

7. OUTRAS INFORMAÇÕES
Para mais informações, dúvidas ou esclarecimentos, entre em contato com a Secretaria Municipal de Habitação Social, pelo e-mail: **sehab.uirauna@gmail.com**.

Uiraúna- PB, 21 de maio de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeito Municipal de Uiraúna

CIRO FIGUEIREDO BARBOSA
Presidente da Comissão Organizadora da Conferência Municipal das Cidades – 2025

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:8A91ECD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 45/2025 GABINETE DO PRESIDENTE-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, alínea "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como a Lei Complementar Municipal 067/2025.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao vereador, Francisco Benevenuto Claudino de Almeida, 3 (três) diárias, sendo o valor da diária reajustado em 50% (cinquenta por cento) tendo em vista o deslocamento ser superior a 200km ficando limitado a 1.000km, nos termos do Art. 1, §1 e §2 da Lei Complementar Municipal 067/2025.
Art. 2. O valor total das diárias será de R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais) para custear as despesas com alimentação e hospedagem durante a sua permanência em João Pessoa/PB, nos dias 28 a 30 de maio de 2025 para participar do II Encontro Paraibano de Câmaras Municipais.
Art. 3. O pagamento da diária será efetuado no prazo máximo de dois dias úteis após o retorno dos Vereadores(as) ou servidores(as) à sede da Câmara Municipal de Uiraúna, desde que observadas as devidas prestações de contas, nos termos do art. 5 da Lei Complementar Municipal 067/2025.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 23 de maio de 2025.

FRANCISCO BENEVENUTO CLAUDINO DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:ECFB2BC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONVÊNIO N° 003/2025.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UIRAÚNA E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE E EDUCAÇÃO DE UIRAÚNA/PB (HOSPITAL MENINO JESUS), OBJETIVANDO A DESTINAÇÃO DE RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO NOS TERMOS ABAIXO ELENCADOS.

O Município de Uiraúna, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.924.078/0001-04, com sede na Rua Major José Fernandes, nº 146, Centro, Uiraúna/PB, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, Maria Sulene Dantas Sarmento, doravante denominado MUNICÍPIO, e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE E EDUCAÇÃO DE UIRAÚNA/PB (Hospital Menino Jesus)**, pessoa jurídica de direito privado, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.684.095/0001-00, estabelecida na Rua José Barbosa, s/n, Centro, CEP: 58.915-000, Uiraúna/PB, representada pela sua Diretora-Presidente, a Sra. Marilânia do Nascimento Enéas de Alencar, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 874.005.884-00 e no RG sob o nº 1.636.602-2a Via/SSP-PB, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, n° 54, Bairro Cristo Rei, Uiraúna/PB, doravante designada simplesmente ENTIDADE, firmaram o CONVÊNIO de nº 003/2025 OBJETIVANDO A DESTINAÇÃO DE RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO nos termos neste especificados;

Fora identificado equívoco quanto a data de firmamento do repasse financeiro concedido à instituição de saúde aqui especificada, entendendo os participantes pela necessidade de elaboração do presente termo de retificação para fins de correção do erro.
CLÁUSULAS

Primeira – DA RETIFICAÇÃO: A CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos serão repassados mediante transferência bancária para conta específica aberta pela ENTIDADE junto ao Banco do Brasil S/A, a fim de receber os recursos previstos na cláusula segunda, **passando o referido convênio, para fins de transferência dos valores, ter efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2025.** A liberação do valor total do convênio fica condicionada à apresentação das comprovações de internações realizadas pela instituição beneficiária".

Segunda – DOS EFEITOS RETROATIVOS: Os efeitos da presente retificação serão aplicados retroativamente ao dia 01 de abril de 2025, como se a correção tivesse sido feita nessa data.

Terceira – DA VIGÊNCIA: A presente retificação entra em vigor na data de sua assinatura.

Quarta – DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam e confirmam todos os demais termos e condições do Convênio nº 0003/2025 que não forem objeto da presente retificação.

Quinta– DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Sousa/PB para dirimir quaisquer questões resultantes do presente termo.

Sexta– DA ASSINATURA: E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas e retificadas, firmam o presente Termo de RETIFICAÇÃO de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Uiraúna/PB, 27 de maio de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE E EDUCAÇÃO DE UIRAÚNA/PB
CNPJ sob o n. 00.684.095/0001-00
Beneficiária

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:4A26804F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONVÊNIO N° 004/2025.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UIRAÚNA E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CONEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA (CASA DE SAÚDE PADRE COSTA), OBJETIVANDO A DESTINAÇÃO DE RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, NOS TERMOS ABAIXO ELENCADOS.

O Município de Uiraúna, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.924.078.0001/04, com sede na Rua Major José Fernandes, nº 146,

Centro, Uiraúna/PB, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, Maria Sulene Dantas Sarmento, doravante denominado MUNICÍPIO, e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CONEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA (Casa de Saúde Padre Costa)**, pessoa jurídica de direito privado, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 12.721.072/0001-07, localizada na Rua Major José Fernandes, nº 234, Centro, CEP: 58.915-000, Uiraúna/PB, representada pelo seu Diretor - Presidente, Sr. Antônio Reginaldo Queiroga, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 768.827.724-87 e no RG sob o nº 30875.324-0/SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Senhor Nogueira, nº 318, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Uiraúna/PB, doravante simplesmente ENTIDADE, firmaram o CONVÊNIO de nº 004/2025 OBJETIVANDO A DESTINAÇÃO DE RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO nos termos neste especificados;

Fora identificado equívoco quanto a data de firmamento do repasse financeiro concedido à instituição de saúde aqui especificada, entendendo os participantes pela necessidade de elaboração do presente termo de retificação para fins de correção do erro.

CLÁUSULAS

Primeira – DA RETIFICAÇÃO: A CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos serão repassados mediante transferência bancária para conta específica aberta pela ENTIDADE junto ao Banco do Brasil S/A, a fim de receber os recursos previstos na cláusula segunda, **passando o referido convênio, para fins de transferência dos valores, ter efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2025.** A liberação do valor total do convênio fica condicionada à apresentação das comprovações de internações realizadas pela instituição beneficiária".

Segunda – DOS EFEITOS RETROATIVOS: Os efeitos da presente retificação serão aplicados retroativamente ao dia 01 de abril de 2025, como se a correção tivesse sido feita nessa data.

Terceira – DA VIGÊNCIA: A presente retificação entra em vigor na data de sua assinatura.

Quarta – DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam e confirmam todos os demais termos e condições do Convênio nº 0003/2025 que não forem objeto da presente retificação.

Quinta– DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Sousa/PB para dirimir quaisquer questões resultantes do presente termo.

Sexta– DA ASSINATURA: E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas e retificadas, firmam o presente Termo de RETIFICAÇÃO de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Uiraúna/PB, 27 de maio de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CONEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA
CNPJ sob o nº 12.721.072/0001-07
Beneficiária

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:0C010B83

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Prefeitura Municipal de Conceição - Poder Executivo				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2025				
RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	32.421.578,64	31.499.526,12	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	27.674.368,41	27.074.604,66	0,00	0,00
Empréstimos	351.627,50	281.375,64	0,00	0,00
Internos	351.627,50	281.375,64	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	27.322.740,91	26.793.229,02	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	26.843.092,99	26.356.596,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	479.647,92	436.633,02	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e	4.747.210,23	4.424.921,46	0,00	0,00
não pagos				
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.854.390,84	8.425.553,84	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.854.390,84	8.425.553,84	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.228.139,44	11.443.758,50	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.498.003,24	991.875,56	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	1.875.745,36	2.026.329,10	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I – II)	28.567.187,80	23.073.972,28	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	94.623.637,37	95.172.407,01	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.374.794,00	2.374.794,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	92.248.843,37	92.797.613,01	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	35,15	33,94	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	30,97	24,86	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%	110.698.612,04	111.357.135,61	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	99.628.750,84	100.221.422,05	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos	0,00	0,00	0,00	0,00
na DC)				
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	518.323,88	468.323,38	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAI	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de maio de 2025 as 15:46:25				
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidadede Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informadonessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimentoao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídosno orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".				
VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA	***FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA***		***SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA***	
CRC PB-000913/0-3	Secretario De Finanças		Prefeito	

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:0C3969D6

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Prefeitura Municipal de Conceição - Poder Executivo				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2025				
RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	32.421.578,64	31.499.526,12	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	27.674.368,41	27.074.604,66	0,00	0,00
Empréstimos	351.627,50	281.375,64	0,00	0,00
Internos	351.627,50	281.375,64	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	27.322.740,91	26.793.229,02	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	26.843.092,99	26.356.596,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	479.647,92	436.633,02	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	4.747.210,23	4.424.921,46	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.854.390,84	8.425.553,84	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.854.390,84	8.425.553,84	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.228.139,44	11.443.758,50	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.498.003,24	991.875,56	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	1.875.745,36	2.026.329,10	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I – II)	28.567.187,80	23.073.972,28	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	94.623.637,37	95.172.407,01	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.374.794,00	2.374.794,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	92.248.843,37	92.797.613,01	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	35,15	33,94	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	30,97	24,86	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%	110.698.612,04	111.357.135,61	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	99.628.750,84	100.221.422,05	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	518.323,88	468.323,38	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAI	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de maio de 2025 as 15:46:25				
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidadede Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informadonessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimentoao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídosno orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".				

VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA	*FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA*	*SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA*
CRC PB-000913/0-3	Secretario De Finanças	Prefeito

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:FA341819

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Prefeitura Municipal de Conceição - Poder Executivo				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2025				
RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	94.623.637,37	95.172.407,01	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.374.794,00	2.374.794,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	92.248.843,37	92.797.613,01	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%	110.698.612,04	111.357.135,61	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	99.628.750,84	100.221.422,05	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de maio de 2025 as 15:46:02				

VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA	*FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA*	*SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA*
CRC PB-000913/0-3	Secretario De Finanças	Prefeito

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:C54A8125

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Prefeitura Municipal de Conceição - Poder Executivo		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2025		
RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de referência	**Até o Quadrimestre de referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00

Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	95.172.407,01	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.374.794,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	92.797.613,01	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.847.618,08	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	13.362.856,27	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.495.832,91	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de referência	**Até o Quadrimestre de referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de maio de 2025 as 15:47:10		

VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA	*FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA*	*SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA*
CRC PB-000913/0-3	Secretario De Finanças	Prefeito

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:D5111698

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Prefeitura Municipal de Conceição		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.172.534,00**	**1.374.279,48**
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	150.000,00	88.360,15
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	122.534,00	47.229,15
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.100.000,00	429.541,55
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.800.000,00	809.148,63
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**44.473.119,00**	**14.853.440,91**
2.1-Cota-Parte FPM	38.418.603,00	12.488.097,54
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	35.655.241,00	12.488.097,54
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	2.763.362,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	5.400.000,00	2.145.202,78
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	560,15
2.4-Cota-Parte ITR	2.016,00	666,53
2.5-Cota-Parte IPVA	650.000,00	218.913,91
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Con	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**47.645.653,00**	**16.227.720,39**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**8.341.951,40**	**2.970.688,18**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.569.461,85**	**1.086.241,92**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**25.838.193,00**	**9.609.839,55**
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.199.823,00	6.536.654,51
6.1.1-Principal	18.130.132,00	6.461.603,57
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	69.691,00	75.050,94
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	18,52
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	18,52
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	7.638.370,00	2.941.472,50
6.3.1-Principal	7.638.370,00	2.941.472,50
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	131.694,02
6.4.1-Principal	0,00	131.694,02
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**9.788.180,60**	**3.490.915,39**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,01
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,01
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	9.609.839,56

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**27.124.938,00**	**7.283.687,02**	**7.283.687,02**	**7.214.898,38**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.739.376,00	5.512.987,51	5.512.987,51	5.512.987,51	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	5.503.210,00	1.337.414,71	1.337.414,71	1.337.414,71	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	14.056.310,00	3.885.763,45	3.885.763,45	3.885.763,45	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	1.179.856,00	289.809,35	289.809,35	289.809,35	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.385.562,00	1.770.699,51	1.770.699,51	1.701.910,87	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	1.214.064,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	5.030.677,00	1.756.299,51	1.756.299,51	1.687.510,87	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	140.821,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHAD AS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**7.283.687,02**	**7.283.687,02**	**7.214.898,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de	5.389.048,26	5.389.048,26	5.320.259,62	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	637.304,61	637.304,61	637.304,61	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	1.257.334,15	1.257.334,15	1.257.334,15	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**5.512.987,51**	**5.512.987,51**	**5.512.987,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	**1.237.174,15**	**1.237.174,15**	**1.237.174,15**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	**34.560,00**	**34.560,00**	**34.560,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES**	**% APLICADO10 (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.634.701,87	5.512.987,51	**(l)** 5.512.987,51	58,17
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.470.736,25	1.237.174,15	1.237.174,15	42,06
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	441.220,88	34.560,00	34.560,00	1,17

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	960.983,96	2.326.152,53	2.326.152,53	1.365.168,58	24,21

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**2.778.641,86**	**-228.645,17**	**0,00**	**0,00**	**-228.645,17**	**0,00**
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.868.473,82	-66.882,60	0,00	0,00	-66.882,60	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	910.168,04	-161.762,57	0,00	0,00	-161.762,57	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**

20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.861.596,00**	**178.896,82**	**178.896,82**	**175.878,82**	**0,00**
20.1 - Educação Infantil	530.421,00	507,44	507,44	507,44	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.284.927,00	178.389,38	178.389,38	175.371,38	0,00
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.861.596,00**	**178.896,82**	**178.896,82**	**175.878,82**	**0,00**
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	46.248,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	**29.619.609,00**	**7.172.774,49**	**7.172.774,49**	**7.100.967,85**	**0,00**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.247.695,00	1.352.322,15	1.352.322,15	1.352.322,15	0,00
21.1.1- Creche	6.718.346,00	1.352.322,15	1.352.322,15	1.352.322,15	0,00
21.1.2- Pré-escola	529.349,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	22.371.914,00	5.820.452,34	5.820.452,34	5.748.645,70	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					178.896,82
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.970.688,18
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					1.365.168,58
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					**1.784.416,43**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			4.056.930,10	1.784.416,43	11,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)-(af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos					
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos					
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				**5.454.150,00**	**616.219,66**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				1.550.640,00	616.219,66
31.1.1- Salário-Educação				1.191.287,00	612.251,75
31.1.2- PDDE				1.774,00	2.102,93
31.1.3- PNAE				4.579,00	1.518,58
31.1.4 - PNATE				3.000,00	346,40
31.1.5- Outras Transferências do FNDE				350.000,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				3.903.510,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**6.928.699,00**	**929.201,00**	**899.213,69**	**899.213,69**	**29.987,31**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.171.468,00	168.598,48	168.598,48	168.598,48	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.171.499,00	111.223,12	111.223,12	111.223,12	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	57.336,00	8.951,90	8.951,90	8.951,90	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.528.396,00	640.427,50	610.440,19	610.440,19	29.987,31
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**37.908.698,00**	**8.391.784,84**	**8.361.797,53**	**8.289.990,89**	**29.987,31**
33.1- Despesas Correntes	30.702.796,00	7.950.235,46	7.920.248,15	7.848.441,51	29.987,31
33.1.1- Pessoal Ativo	22.227.441,00	5.709.023,76	5.709.023,76	5.709.023,76	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	5.026,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.791,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.467.538,00	2.241.211,70	2.211.224,39	2.139.417,75	29.987,31
33.2- Despesas de Capital	7.205.902,00	441.549,38	441.549,38	441.549,38	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	7.205.902,00	441.549,38	441.549,38	441.549,38	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	0,01	526.339,19
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	10.374.349,97	612.251,75
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	145.607,32	5.480,68
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.114.303,20	533.631,43

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de maio de 2025 as 15:31:56

VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA	*FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA*	*SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA*
CRC PB-000913/0-3	Secretario De Finanças	Prefeito

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:387DA2A1

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2N	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de maio de 2025 as 15:31:37					

VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA	*FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA*	*SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA*
CRC PB-000913/0-3	Secretario De Finanças	Prefeito

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:D9CB496C

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Prefeitura Municipal de Conceição		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	94.369.108,00	29.948.124,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.261.851,00	1.427.768,48
IPTU	150.000,00	88.360,15
ISS	1.100.000,00	429.541,55
ITBI	122.534,00	47.229,15
IRRF	1.800.000,00	809.148,63
Outras Receitas Tributárias	89.317,00	53.489,00
Contribuições	1.429.336,00	0,00
Receita Patrimonial	482.634,00	353.849,45
Aplicações Financeiras (II)	456.100,00	353.849,45
Outras Receitas Patrimoniais	26.534,00	0,00
Transferências Correntes	88.539.438,00	27.555.921,83

Cota-Parte do FPM	31.287.603,00	9.990.478,20
Cota-Parte do ICMS	4.320.000,00	1.716.162,29
Cota-Parte do IPVA	520.000,00	218.913,91
Cota-Parte do ITR	1.613,00	533,27
Transferências da LC 61/1989	2.000,00	560,15
Transferencias do FUNDEB	27.102.502,00	10.299.280,51
Outras Transferências Correntes	25.305.720,00	5.329.993,50
Demais Receitas Correntes	655.849,00	610.584,72
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	655.849,00	610.584,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	93.913.008,00	29.594.275,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	14.704.338,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	200.000,00	0,00
Transferências de Capital	14.504.338,00	0,00
Convênios	11.216.701,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.287.637,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	14.704.338,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	108.617.346,00	29.594.275,03
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	108.617.346,00	29.594.275,03

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2025**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	86.368.222,00	25.298.830,33	24.987.417,45	23.857.867,54	1.495.387,68	0,50	0,50
Pessoal e Encargos Sociais	51.240.095,24	14.128.359,98	14.128.359,98	14.036.326,65	121.262,91	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.469,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	35.124.657,76	11.170.470,35	10.859.057,47	9.821.540,89	1.374.124,77	0,50	0,50
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	35.124.657,76	11.170.470,35	10.859.057,47	9.821.540,89	1.374.124,77	0,50	0,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	86.364.753,00	25.298.830,33	24.987.417,45	23.857.867,54	1.495.387,68	0,50	0,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	21.782.774,00	1.572.295,20	1.572.295,20	1.464.693,09	740,00	50.000,00	50.000,00
Investimentos	20.044.192,00	972.531,45	972.531,45	864.929,34	740,00	50.000,00	50.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.738.582,00	599.763,75	599.763,75	599.763,75	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	20.044.192,00	972.531,45	972.531,45	864.929,34	740,00	50.000,00	50.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	922.449,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	107.331.394,00	26.271.361,78	25.959.948,90	24.722.796,88	1.496.127,68	50.000,50	50.000,50
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	107.331.394,00	26.271.361,78	25.959.948,90	24.722.796,88	1.496.127,68	50.000,50	50.000,50

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	3.325.349,97
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	3.325.349,97
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.325.349,97

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o Bimestre/2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	32.421.578,64	31.499.526,12
DEDUÇÕES (XL)	3.854.390,84	8.425.553,84
Disponibilidade de Caixa	3.854.390,84	8.425.553,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.228.139,44	11.443.758,50
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.498.003,24	991.875,56
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	1.875.745,36	2.026.329,10

Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	28.567.187,80	23.073.972,28

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	5.493.215,52
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	1.506.127,68
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	6.999.343,20
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	6.999.343,20
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de maio de 2025 as 15:31:49	

VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA	*FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA*	*SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA*
CRC PB-000913/0-3	Secretario De Finanças	Prefeito

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:D87C26EA

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Prefeitura Municipal de Conceição												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL DE 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL												
RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSDOS LIQUIDADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a + b) - (c + d))	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k = (f + g) - (i + j))	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA -	**723.569,92**	**1.774.433,32**	**1.496.127,68**	**10.000,00**	**991.875,56**	**0,00**	**518.323,88**	**50.000,50**	**50.000,50**	**0,00**	**468.323,38**	**1.460.198,94**
ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO	**723.569,92**	**1.774.433,32**	**1.496.127,68**	**10.000,00**	**991.875,56**	**0,00**	**518.323,88**	**50.000,50**	**50.000,50**	**0,00**	**468.323,38**	**1.460.198,94**
Prefeitura Municipal de Conceição	723.569,92	1.774.433,32	1.496.127,68	10.000,00	991.875,56	0,00	518.323,88	50.000,50	50.000,50	0,00	468.323,38	1.460.198,94
RESTOS A PAGAR (INTRA -	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
NADA A REGISTRAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**723.569,92**	**1.774.433,32**	**1.496.127,68**	**10.000,00**	**991.875,56**	**0,00**	**518.323,88**	**50.000,50**	**50.000,50**	**0,00**	**468.323,38**	**1.460.198,94**
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de maio de 2025 as 15:31:51												

VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA	*FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA*	*SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA*
CRC PB-000913/0-3	Secretario De Finanças	Prefeito

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:50EB3BBB

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Prefeitura Municipal de Conceição - Poder Executivo			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2025			
RGF – ANEXO VI (LRF, art. 48)			R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida			95.172.407,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			92.797.613,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			89.054.237,01
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		39.527.672,08	44,39
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		48.089.287,99	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		45.684.823,59	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		43.280.359,19	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	ATÉ 1º QUADRIMESTRE	ATÉ 2º QUADRIMESTRE	ATÉ 3º QUADRIMESTRE
Dívida consolidada líquida	23.073.972,28	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado	114.206.888,41	0,00	0,00

Federal			
GARANTIAS DE VALORES	ATÉ 1º QUADRIMESTRE	ATÉ 2º QUADRIMESTRE	ATÉ 3º QUADRIMESTRE
Total das garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	114.206.888,41	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		15.227.585,12	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		6.662.068,49	7,00
RESTOS À PAGAR		RESTOS À PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		311.412,88	6.345.212,58
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de maio de 2025 as 15:47:09			

VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA	*FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA*	*SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA*
CRC PB-000913/0-3	Secretario de Finanças	Prefeito

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:4AD316B5

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Conceição	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	109.073.445,00
Previsão Atualizada	109.073.445,00
Receitas Realizadas	29.948.124,48
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.388.411,83
DESPESAS	
Dotação Inicial	109.073.445,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	109.073.445,00
Despesas Empenhadas	26.871.125,53
Despesas Liquidadas	26.559.712,65
Despesas Pagas	25.322.560,63
Superávit Orçamentário	3.388.411,83
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	26.871.125,53
Despesas Liquidadas	26.559.712,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	95.172.407,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	92.797.613,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	89.054.237,01
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	3.325.349,97	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	5.493.215,52	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.498.003,24	10.000,00	1.496.127,68	991.875,56
Poder Executivo	2.498.003,24	10.000,00	1.496.127,68	991.875,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	518.323,88	0,00	50.000,50	468.323,38
Poder Executivo	518.323,88	0,00	50.000,50	468.323,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.016.327,12	10.000,00	1.546.128,18	1.460.198,94

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.784.416,43	25%	11,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.512.987,51	70%	58,17
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.237.174,15	50%	42,06
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	34.560,00	15%	1,17

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.877.609,25	15,00	23,90
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de maio de 2025 as 15:32:22			

VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA	*FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA*	*SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA*
CRC PB-000913/0-3	Secretario De Finanças	Prefeito

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:877F7660

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00012/2025-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00012/2025-01

Aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, Estado da Paraíba, localizada na Rua Padre Amâncio Leite, n° 395 - Centro - Condado - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a merenda escolar do município de Condado; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a merenda escolar do município de Condado, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00012/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA**
CNPJ nº 55.327.679/0001-10
RUA ALCINDO OLIMPIO MAIA, 10
CENTRO - BELÉM DO BREJO DO CRUZ - PB - 58895–000
(83) 996099499
empresa.jeffersonrego@outlook.com

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
14	Cominho em pó em embalagens de 100g. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA	CONDOR	Unidade	900	0,84	756,00
22	Leite em pó integral, enriquecido com vitimas e com no mínimo 7,0g de proteínas, embalagem laminada de 200g, com a obrigatoriedade de inscrição no órgão competente (SIF). Data de fabricação	AURORA	Unidade	5000	6,75	33.750,00

	e validade impressos na embalagem e com validade de no mínimo 80% a contar da data de entrega.					
26	Margarina vegetal em pote de 500g. Livre de gorduras trans, oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais. Composição centesimal aproximada devera ser: proteínas: 0,1g, lipídios: 60 a 80g e glicídios: 0,0g, 1.500 UI de vitamina A, cremosa, com adição de sal, produzida e embalada dentro das normas que determina a legislação. Com marca registrada. Validade mínima de 04 (quatro) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	PURO SABOR	Unidade	500	5,00	2.500,00
29	Ovo de galinha Grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, casca lisa, pouco porosa, resistente e formato característico, bandeja com 15 unidades, com registro do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	GRANJA ALMEIDA	Bandeja	1500	10,00	15.000,00
30	POLPA DE FRUTA, 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos a cada fruta nos sabores (acerola, goiaba, laranja, manga, maracujá e etc), congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substancia estranhas. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1000 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras.	RN POLPAS	Kg	3000	7,00	21.000,00
				Total:		73.006,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Condado.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Condado - PB, 13 de maio de 2025.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO***
	Prefeito
_____	Pelo Contratado
	55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:BD54471D

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00012/2025-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00012/2025-02

Aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, Estado da Paraíba, localizada na Rua Padre Amâncio Leite, n° 395 - Centro - Condado - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a merenda escolar do município de Condado; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a merenda escolar do município de Condado, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00012/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS**
CNPJ nº 40.865.870/0001-48
RUA CEL FRANCISCO DE ASSIS, 47 – TERREO
CENTRO - POMBAL - PB - 58840–000
(83) 96411700
joaopb042001@gmail.com

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Achocolatado em pó, ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, vitaminas e minerais (C, B1, B2, B6, B12, PP, Biotina, Pantotenato de cálcio, Ca, Fe, Mg), aromatizante, emulsificante, lecitina de soja, isento de farinha na sua formulação. Características organolépticas: aparência: pó fino e homogêneo; cor: marrom; odor: característico; sabor: próprio, embalagem de polietileno com aproximadamente 400g.Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	PREDILETA	Unidade	900	6,00	5.400,00
2	Açúcar cristal, pacote de 01 Kg, origem vegetal, sacarose de cana– de– açúcar, livre de impurezas, insetos ou microorganismos ou outras impurezas que possam comprometer o consumo humano ou o armazenamento. Embalagem plástica, transparente, resistente com solda reforçada e íntegra, deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Deve ser entregue em fardos.	FAVORITO	Kg	1200	3,76	4.512,00
3	Adoçante, aspecto físico líquido transparente, ingredientes ciclamato de sódio + sacarina sódica, tipo dietético, características adicionais: bico dosador, apresentação: frasco com 100ml.	FAVORITO	Unidade	25	3,39	84,75
4	Amido de milho. O amido deve ser fabricado a partir de matérias primas sais e limpo, isentas de matéria terrosa e de parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rancosos. Sob a forma de pó, devem produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem caixa contendo 500 (quinhentos) gramas, devidamente rotuladas conforme legislação vigente. Validade de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. Com marca registrada.	FAVORITO	Unidade	1000	4,40	4.400,00
5	Arroz, sub– grupo: agulhinha, classe: longo fino, tipo 1, pacote de 01 Kg. Deverá apresentar– se em bom estado de conservação, isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Características organolépticas: aspecto: grãos; cor: característica; odor: característico; sabor: característico. O produto, após o preparo, conforme instrução da embalagem deverá apresentar– se com grãos inteiros e cozimento uniforme. Embalagem em sacos de polietileno, atóxico, transparente. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade para consumo 10 meses a partir da data de entrega.	FAVORITINHO	Kg	1900	4,50	8.550,00
6	AVEIA EM FLOCOS – Aveia, flocos finos, 100% natural, sem aditivos ou conservantes, lacre de segurança, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido, embalagem com no mínimo 450 gramas. Prazo de validade minimo: um (01) ano.	FAVORITINHO	Unidade	60	4,50	270,00
7	Bebida lactea, sabor morango/ salada de frutas/ goiaba, em embalagens de 1l, integras sem vazamentos que contenham data de fabricação e vencimento do produto devera conter leite, açucar, fermento lacteo, leite em pó, polpa de fruta, amido e gelatina em proporções adequadas. deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da secretaria da saude. produto com registro na coordenadoria de inspeção industrial e sanitaria de produtos de origem animal(sispoa) expedido pela secretaria estadual de agricultura e abastecimento.	FAVORITINHO	Litro	3200	4,35	13.920,00
8	Biscoito Tipo Cream Cracker – Embalagem primária em pacotes impermeáveis e lacrados de 350g. Componentes: farinho de trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, gordura vegetal (preferencialmente livre de gorduras trans), açúcar, sal refinado, amido de milho, fermento biológico, bicarbonato de sódio, lecitina de soja. Textura crocante. Embalagens não amassadas, furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham comprometer o armazenamento ou a saúde humana. Validade de no mínimo de 80% da data de entrega do produto.	VITAMASSA	Pacote	3000	3,50	10.500,00
9	Biscoito doce, apresentação redondo, sabor (morango, chocolate, leite) características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, em embalagens de 300g, com marca registrada.	VITAMASSA	Pacote	700	3,50	2.450,00
10	Bolacha, tipo peteca, em embalagem contendo 400g.	RODRIGUES	Pacote	700	3,00	2.100,00
11	Biscoito Tipo Maria – Ingredientes: farinha de trigo, gordura vegetal, sal refinado, açúcar, amido de milho, soro de leite em pó, enriquecido com vitaminas. Embalagem em polietileno, atóxico, transparente de com 400g. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade superior a 05 meses a partir da data de entrega.	RODRIGUES	Pacote	2500	3,70	9.250,00
12	Bolo. Ingredientes: farinha de trigo, leite, açúcar, margarina, ovos. Embalagem em polietileno atóxico contendo 8 unidades, transparente de 500g contendo . Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade não inferior a 10 dias da data de fabricação. A entrega deve ser quinzenal na Secretaria de Educação do município.	RODRIGUES	Bandeja	1500	4,30	6.450,00
13	Colorífico – Produto obtido a partir do urucum. Embalagem com 100 g.	NORDESTINO	Pacote	900	0,75	675,00
15	Creme de leite, esterilizado, acondicionado em caixa multilaminada, contendo 200gr. O Produto deverá ter validade não inferior a seis meses, 1° qualidade.	BONARE	Unidade	900	2,10	1.890,00

16	Extrato alimentício, ingrediente básico tomate, isento de fermentação, características adicionais maduros, selecionados, sem pele e sem sementes, em embalag de 320 g.	BONARE	Unidade	1200	1,48	1.776,00
17	Farinha de milho – composição: 100% milho, cor amarela, tipo " flocão" , pré– cozida, embalagem de 500g, isenta de resíduos, impurezas bolor e odor não característico. Embalagem em polietileno, atóxico, transparente. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Registro no Ministério da Agricultura.	FAVORITO	Unid	1800	1,50	2.700,00
18	Farinha de trigo sem fermento, contendo 1 kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Portaria 354/98 – Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	PRIMOR	Kg	300	3,80	1.140,00
19	Fécula de mandioca (goma), embalagem contendo 1 kg, com marca registrada.	FAVORITO	Kg	500	5,50	2.750,00
20	Feijão carioca especial, tipo 1 – natural. Embalagem primária saco plástico atóxico, transparente, termos soldado, resistente devidamente rotulado conforme legislação vigente, com peso liquido de 1 kg. Com marca registrada. Validade mínima de 06 (seis) meses e empacotamento não superior a (trinta) dias da entrega do produto.	FAVORITINHO	Kg	600	5,45	3.270,00
21	Fermento em pó (químico), com tampa medidora, em embalagem plástica de 100g, com marca registrada.	FAVORITINHO	Unidade	50	5,45	272,50
23	Leite em pó, ingredientes proteína isolada soja, enriquecida com l–metionina, tipo infantil, características adicionais isenta de lactose e sacarose, acondicionado em lata de 300g.	MIMO	Unidade	50	9,00	450,00
24	Leite em pó, tipo ZERO LACTOSE, prazo validade mínimo 12 meses, aplicação alimentação humana, características adicionais: instantâneo, acondicionado em embalagem de mínimo 300g.	NINHO	Unidade	150	22,54	3.381,00
25	Macarrão tipo Spagetti – contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e semolina. Não deverá apresentar bolor ou manchas. Embalagem em sacos de polietileno, atóxico e contendo 500g a unidade. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade superior a 08 meses para consumo a partir da data de entrega.	ALIAN??A	Pacote	2000	2,50	5.000,00
27	Milho em conserva, ingredientes grãos de milho verde cozidos, aplicação alimentação de pessoal, acondicionado em lata ou sache de 170g.	BONARE	Unidade	1000	2,90	2.900,00
28	Óleo de Soja Refinado, 100% natural. Embalagem polietilênica atóxica de 900ml, não apresentando amassamento, vazamento ou abaulamento. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade superior a 10 meses a partir da data de entrega.	SOYA	Unidade	250	8,55	2.137,50
31	Sal Refinado, iodado, não deve apresentar sujidade e misturas inadequadas, umidade máxima de 0,2%. Embalagem de polietileno transparente e atóxico, de 1 Kg cada e registrado no órgão competente, rotulagem de acordo c/ as normas da ANVISA. Validade superior a 12 meses a partir da data de entrega.	NOTA 10	Kg	150	0,85	127,50
32	Tempero Completo Líquido. Composição mínima: vinagre, alho, cebola, pimenta, embalagem primária de 500ml.	FOLHA VERDE	Garrafa	150	2,05	307,50
33	Vinagre, matéria–prima álcool cana de açúcar, tipo neutro, acidez 4,20, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, em embalagem de 500ml.	FAVORITO	Unidade	150	1,45	217,50
				Total:		96.881,25

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Condado.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa

ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Condado - PB, 13 de maio de 2025.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO***
	Prefeito
_____	Pelo Contratado
	JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:B02BC241

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00013/2025-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00013/2025-01

Aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, Estado da Paraíba, localizada na Rua Padre Amâncio Leite, n° 395 - Centro - Condado - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais elétricos, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Condado; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Condado, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **MATHEUS GOMES BEZERRA**
CNPJ nº 45.137.602/0001-23
RUA CAPITAO LINDOLFO, 159 – TERREO
JARDIM ROGERIO - POMBAL - PB - 58840–000
(83) 996067222
construcaobgm@gmail.com

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Abracadeira cunha 1/2	PADRAO FORTE	Unidade	400	0,91	364,00
2	Abracadeira cunha 3/4	PADRAO FORTE	Unidade	400	1,18	472,00
3	Abracadeira cunha 1	PADRAO FORTE	Unidade	200	1,30	260,00
4	Abracadeira cunha 1 1/4	PADRAO FORTE	Unidade	200	2,22	444,00
8	Alicate Universal	VOX	Unidade	5	17,50	87,50
9	Alicate de Bico	MAX	Unidade	3	20,90	62,70
10	Alicate de Corte	RAYCO	Unidade	3	18,93	56,79
15	Arruela de aluminio 1	INCA	Unidade	30	1,24	37,20
16	Arruela aluminio 3/4	INCA	Unidade	20	0,90	18,00
18	Base para relé fotoelétrico	PADRAO FORTE	Unidade	100	7,40	740,00
20	Braço de fibra 1m	PLASMETAL	Unidade	200	56,60	11.320,00
25	Cabeçote 1" de alumino	FERRARI	Unidade	6	3,95	23,70
26	Cabeçote 1"1/2 de alumino	FERRARI	Unidade	5	5,56	27,80
27	Cabeçote 1"1/4 de alumino	BETEL	Unidade	4	10,94	43,76
28	Cabeçote 3/4 de alumino	FERRARI	Unidade	10	3,95	39,50
29	Cabo flexível 25,0mm	MEGATRON	Metro	500	22,75	11.375,00
30	Cabo flexível 10,0mm	MEGATRON	Metro	200	9,50	1.900,00
31	Cabo flexível 16,0mm	MEGATRON	Metro	200	14,63	2.926,00
32	Cabo auto flexível 1,5mm	MEGATRON	Metro	2000	1,30	2.600,00
33	Cabo auto flexível 2,5mm	MEGATRON	Metro	2000	1,96	3.920,00
34	Cabo auto flexível 4,0mm	MEGATRON	Metro	1000	2,70	2.700,00
35	Cabo auto flexível 6,0mm	MEGATRON	Metro	1000	4,01	4.010,00
37	Cabo semi rigido 1kva 10,0mm	CORFIO	Metro	200	9,27	1.854,00
39	Cabo semi rígido 1kva 25,00mm	CORFIO	Metro	200	19,80	3.960,00
41	Cabo monofásico 10,0 mm	MEGATRON	Metro	500	4,20	2.100,00
42	Cabo monofásico 16,0 mm	MEGATRON	Metro	500	5,70	2.850,00
43	Cabo monofasico 25,0 mm	MEGATRON	Metro	500	8,43	4.215,00
46	Cabo nú 6,0mm	NATIFLEX	Metro	100	5,50	550,00
47	Cabo nú 10mm	NATIFLEX	Metro	200	10,79	2.158,00
48	Cabo pp 2x1,0mm	MEGATRON	Metro	300	3,33	999,00

49	Cabo pp 2x1,5mm	MEGATRON	Metro	300	2,28	684,00
50	Cabo pp 2x2,5mm	REFRAM	Metro	200	3,74	748,00
51	Cabo pp 2x4,0mm	MEGATRON	Metro	200	9,00	1.800,00
52	Cabo pp 3x1,5mm	ENGERCABO	Metro	200	4,98	996,00
53	Cabo pp 3x4,0mm	ENGERCABO	Metro	200	11,30	2.260,00
54	Cabo pp 3x2,5mm	ENGERCABO	Metro	200	7,30	1.460,00
58	Caixa astop	MECTRONIC	Unidade	60	19,25	1.155,00
62	Caixa medição trifasica padrão Energisa	TAF	Unidade	6	146,20	877,20
67	Canaleta sobrepor LE	STECH	Unidade	60	6,81	408,60
69	Centro de Distribuição 3 a 4 disj	TAF	Unidade	3	16,40	49,20
70	Centro de Distribuição 6 a 8 disj com barramento	ELETROMAR	Unidade	5	44,00	220,00
80	Conector perfuração pequeno	INTELL	Unidade	30	6,80	204,00
86	Cordão 750v 2x0,75mm	ENERGI	Metro	600	2,09	1.254,00
87	Cordão 750v 2x1,00mm	ENERGI	Metro	600	2,18	1.308,00
88	Cordão 750v 2x1,50mm	REFRAM	Metro	700	1,43	1.001,00
91	Curva roscável pvc 1	INDUSPLAST	Unidade	30	3,48	104,40
92	Curva roscável pvc 3/4	PLASMETAL	Unidade	30	2,22	66,60
93	Curva soldável pvc 20mm	PLASMETAL	Unidade	30	1,05	31,50
94	Curva soldável pvc 25mm	PLASMETAL	Unidade	50	1,58	79,00
95	Curva soldável pvc 32mm	PLASMETAL	Unidade	50	3,00	150,00
96	Disjuntor monofásico 10A a 32A	SOPRANO	Unidade	50	4,00	200,00
98	Disjuntor monofásico 50A	ELGIM	Unidade	10	8,94	89,40
99	Disjuntor tripolar 10A a 32A	ELGIM	Unidade	12	35,80	429,60
100	Disjuntor tripolar 40A	ELGIM	Unidade	12	34,80	417,60
101	Disjuntor tripolar 50A	ELGIM	Unidade	10	36,00	360,00
102	Disjuntor tripolar 63A	ELGIM	Unidade	8	41,33	330,64
103	Disjuntor tripolar 100A	ELGIM	Unidade	10	105,00	1.050,00
105	Eletroduto Corrugado 25 (conduite) – Rolo de 50metros	COBRAFLEX	Rolo	10	52,00	520,00
106	Eletroduto Corrugado 32 (conduite) – Rolo de 50metros	COBRAFLEX	Rolo	10	102,50	1.025,00
107	Eletroduto soldável 20mm	INDUSPLAST	Unidade	100	5,00	500,00
108	Eletroduto soldável 25mm	INDUSPLAST	Unidade	100	5,80	580,00
110	Eletroduto soldável 40mm	INDUSPLAST	Unidade	80	14,00	1.120,00
115	Espelho cego 4x2	ILUME	Unidade	50	1,70	85,00
116	Espelho cego 4x4	ILUME	Unidade	20	2,90	58,00
118	Extensão 2p+t 5	GARRA	Unidade	15	26,00	390,00
119	Filtro de linha 5 tomada	NATICON	Unidade	20	29,00	580,00
120	Fita de aco 3/4 inoxidável	FECHOBAND	Metro	50	3,30	165,00
121	Fita auta fusão 10m	THOMPSON	Unidade	50	18,00	900,00
122	Fita isolante 20m	NORTON	Unidade	100	4,45	445,00
123	Fita isolante 10m	ADERE	Unidade	100	2,49	249,00
125	Haste terra 1,20cm	3S	Unidade	20	13,40	268,00
126	Haste terra 1,50cm	EV	Unidade	20	18,00	360,00
128	Interruptor 1 tecla	PLUSIE	Unidade	80	4,70	376,00
129	Interruptor 1 tecla com tomada pad	PLUSIE	Unidade	50	5,00	250,00
130	Interruptor 1 tecla com tomada pad duplo	PLUSIE	Unidade	50	11,10	555,00
132	Interruptor 2 teclas	PLUSIE	Unidade	40	7,00	280,00
134	Interruptor 1 tecla ext	PLUSIE	Unidade	50	7,70	385,00
135	Interruptor 1 tecla com tom pad sobrepor	PLUSIE	Unidade	60	9,00	540,00
136	Interruptor 2 teclas com tom pad sobrepor duplo	PLUSIE	Unidade	60	9,83	589,80
137	Interruptor 2 teclas sobrepor	PLUSIE	Unidade	60	8,90	534,00
138	Interruptor 3 teclas sobrepor	PLUSIE	Unidade	60	14,50	870,00
143	Lâmpada led A60 5w	ELIN	Unidade	80	3,40	272,00
144	Lâmpada led A60 7w	AVANT	Unidade	80	3,40	272,00
145	Lâmpada led A60 10w	AVANT	Unidade	80	2,70	216,00
146	Lâmpada led A60 15w	KAM	Unidade	80	5,00	400,00
147	Lâmpada led tubo 9/10w	FOX LUX	Unidade	60	9,50	570,00
151	Lâmpada Bulbo T130 40w 6500k E27	EMPALUX	Unidade	120	15,00	1.800,00
152	Lâmpada Bulbo T160 65w 6500k E27	EMPALUX	Unidade	80	75,00	6.000,00
162	Luminaria Led de Solo Ext	EMPALUX	Unidade	20	15,75	315,00
168	Luminária de led para poste de 150W	LED TRIANGULAR	Unidade	100	230,00	23.000,00
169	Luminária de led para poste de 200W	AVANT	Unidade	70	284,56	19.919,20
177	Plafon led 12w embutir	AVANT	Unidade	60	14,50	870,00
179	Plafon led 24w embutir	AVANT	Unidade	130	27,60	3.588,00
182	Plafon led 18w sobrepor	AVANT	Unidade	100	21,24	2.124,00
188	Projetor para lâmpada E–40 400W	OLIVO	Unidade	10	97,00	970,00
189	Projetor para lâmpada E–27 250W	OLIVO	Unidade	10	46,58	465,80
190	Quadro de distribuição para 36 disjuntores com barramento	ELETROMAR	Unidade	7	126,30	884,10
196	Refletor LED Slim, material: alumínio, potência: 20W, tensão: bivolt, cor da luz: 6000K.	AVANT	Unidade	40	22,00	880,00
202	Refletor LED SMD Slim, potência: 50W, cor da luz: 3500K.	LED TRIANGULAR	Unidade	40	31,00	1.240,00
209	Soquete com rabicho E–27	FOX LUX	Unidade	100	2,00	200,00
216	Tomada 2P+T 10A externa	PLUSIE	Unidade	50	6,50	325,00
217	Tomada dupla 2P+T embutir	PLUSIE	Unidade	80	7,00	560,00
218	Tomadinha com rabicho	FOX LUX	Unidade	60	2,00	120,00
				Total:		156.463,59

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Condado.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Condado - PB, 13 de maio de 2025.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO***
	Prefeito
_____	Pelo Contratado
	MATHEUS GOMES BEZERRA

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:9A3CE2E5

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00013/2025-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00013/2025-02

Aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, Estado da Paraíba, localizada na Rua Padre Amâncio Leite, n° 395 - Centro - Condado - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais elétricos, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Condado; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Condado, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **TIAGO HENRIQUES MACHADO**
CNPJ nº 17.319.439/0001-84
R DR. ARGEU DE CASTRO, 87 – TERREO
CENTRO - CONDADO - PB - 58714–000
(83) 981806814
odjtiago@gmail.com

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
5	Abracadeira nylon 150x 2,5 pt	FOXLUX	Unidade	1000	0,10	100,00
6	Abracadeira nylon 200x 3,6 pt	FOXLUX	Unidade	1000	0,13	130,00
7	Abracadeira nylon 2800x 4,6 pt	FOXLUX	Unidade	1000	0,17	170,00
11	Alça preformada 10mm	MULTI	Unidade	20	2,07	41,40
12	Alça preformada 16mm	MULTI	Unidade	20	4,25	85,00
13	Alça preformada 25mm	MULTI	Unidade	20	5,00	100,00
14	Armacao pesada 1x1 (1/8)	RUFINO	Unidade	40	9,00	360,00
17	Arruela quadrada	INCA	Unidade	70	1,99	139,30
19	Bota de couro para eletricista 1000v com CA	MURIELE	Unidade	4	115,00	460,00
21	Braço de fibra 0,5m	LUMIFIBRA	Unidade	100	54,50	5.450,00
22	Bucha alumínio 1	ZAMAC	Unidade	30	1,70	51,00
23	Bucha alumínio 2	ZAMAC	Unidade	30	2,74	82,20
24	Bucha alumínio 3/4	ZAMAC	Unidade	20	1,48	29,60
36	Cabo semi rígido 1kva 6,0mm	SIL	Metro	400	7,20	2.880,00
38	Cabo semi rigido 1kva 16,00mm	SIL	Metro	300	11,18	3.354,00
40	Cabo semi rígido 1kva 35,00mm	SIL	Metro	200	35,99	7.198,00
44	Cabo cci 2 pares	MULTITOK	Metro	200	0,94	188,00
45	Cabo de rede utp cat 5	FOXLUX	Metro	600	2,84	1.704,00
55	Cabo quadruplex 10mm	MEGATRON	Metro	400	6,75	2.700,00
56	Cabo quadruplex 16mm	MEGATRON	Metro	300	7,59	2.277,00
57	Cabo quadruplex 25mm	NEOCABO	Metro	300	16,65	4.995,00
61	Caixa medição monofásica padrão Energisa	INPLAST	Unidade	20	43,30	866,00
63	Canaleta pvc Perfilada 20x20	FAME	Unidade	20	9,00	180,00
64	Canaleta pvc perfilada 30x30	ILUMI	Unidade	20	20,00	400,00
65	Canaleta pvc perfilada 50x50	ILUMI	Unidade	20	27,00	540,00
66	Canaleta pvc perfilada 80x80	ILUMI	Unidade	10	33,00	330,00
73	Chave magnetica de 1cv á 3cv monofasica	SOPRANO	Unidade	3	155,85	467,55
74	Chave magnetica de 0,5cv á 3cv trifasica	SOPRANO	Unidade	3	299,99	899,97
75	Chave magnetica de 5cv monofasica	SOPRANO	Unidade	2	189,78	379,56
76	Chave magnetica de 5cv trifasica	SOPRANO	Unidade	2	264,99	529,98
77	Cinturão Paraquedista Abd Eletricista Engate Automático	CARBOGRAFE	Unidade	3	289,99	869,97
81	Conector perfuração medio	MAX	Unidade	20	10,96	219,20
82	Conector para haste terra GTDU	CONIMEL	Unidade	20	7,98	159,60
83	Conector wago 221	WAGO	Unidade	400	3,22	1.288,00
84	Cinto de segurança p/ eletricista	CARBOGRAFE	Unidade	2	289,99	579,98
85	Cleants	PLASNETAL	Unidade	200	0,54	108,00
89	Cordao 100 leds	RY	Unidade	60	19,99	1.199,40
90	Cordao 200 leds	RY	Unidade	50	29,99	1.499,50
97	Disjuntor monofásico 40A	TRAMONTINA	Unidade	10	7,98	79,80
104	Eletroduto Corrugado 20 (conduite) – Rolo de 50metros	GLANPLAST	Rolo	10	44,97	449,70
109	Eletroduto soldável 32mm	INDUSPLAST	Unidade	80	8,97	717,60
111	Eletroduto zincado leve 3/4	PERFIL LIDER	Unidade	20	22,90	458,00
112	Eletroduto zincado leve 1	PERFIL LIDER	Unidade	20	29,90	598,00
113	Escada para eletricista 7,2m	SINTESE	Unidade	2	1.298,00	2.596,00
114	Escada para eletricista 6,20m	SINTESE	Unidade	2	998,00	1.996,00
117	Extensão 2p+t 3mt	NATICON	Unidade	15	18,98	284,70
124	Haste terra 1,00cm	JVR	Unidade	20	11,88	237,60
127	Haste terra 2,40cm	JLOBATO	Unidade	10	29,70	297,00
131	Interruptor 2 teclas com tomada pad	PLUZIE	Unidade	60	12,25	735,00
133	Interruptor 3 teclas	PLUZIE	Unidade	50	9,94	497,00
139	Isolador porcelana para armação	GERMER	Unidade	20	7,02	140,40
140	Jogo de soquete para fluorescente	FLC	Unidade	50	1,99	99,50
141	Jogo de Chaves Universal	TRAMONTINA	Kit	2	99,99	199,98
142	Lâmpada PAR 30 11W 300K	PHILLIPS	Unidade	30	55,16	1.654,80
148	Lâmpada led tubo 18/20w	FOXLUX	Unidade	60	11,40	684,00
149	Lampada led 3000k 9w	ELGIN	Unidade	100	3,80	380,00
150	Lampada led 3000k 7w	ELGIN	Unidade	100	3,97	397,00
153	Lâmpada Bulbo LED 40W	ELGIN	Unidade	150	13,88	2.082,00
154	Lâmpada Bulbo LED 50W	ELGIN	Unidade	150	19,75	2.962,50
155	Lâmpada Bulbo LED 70W	AVANT	Unidade	150	68,88	10.332,00
156	Lâmpada Bulbo LED 65W	KIAN	Unidade	150	57,99	8.698,50
157	Luminaria slim 1x9w	FOXLUX	Unidade	30	10,40	312,00
158	Luminaria slim 1x18w	FOXLUX	Unidade	30	13,98	419,40
159	Luminaria slim com lampada tubo led 2x9w	FOXLUX	Unidade	30	14,85	445,50
160	Luminaria slim com lampada tubo led 2x18w	FOXLUX	Unidade	30	22,00	660,00
161	LUMINARIA LINEA LED	FOXLUX	Unidade	60	18,88	1.132,80
165	Luva de cobertura	FOXLUX	Unidade	2	15,00	30,00
166	Luva cano Longo	FOXLUX	Unidade	50	4,49	224,50
167	Luminária de led para poste de 50W	LED TRIANGULO	Unidade	60	160,98	9.658,80
172	Parafuso para poste 12x200 (08)	ASATIGRE	Unidade	100	12,50	1.250,00
173	Parafuso para poste 12x250 (10)	ASATIGRE	Unidade	100	13,00	1.300,00
174	Parafuso para poste 12x300 (10)	ASATIGRE	Unidade	100	15,00	1.500,00
175	Plafon com soquete porcelana	FOXLUX	Unidade	100	4,22	422,00
176	Plafon led 6w embutir	AVANT	Unidade	30	13,99	419,70
178	Plafon led 18w embutir	AVANT	Unidade	130	15,98	2.077,40
180	Plafon led 6w sobrepor	AVANT	Unidade	50	14,20	710,00
181	Plafon led 12w sobrepor	AVANT	Unidade	100	15,98	1.598,00
183	Plafon led 24w sobrepor	AVANT	Unidade	100	27,75	2.775,00

184	Pino Adaptador 2pt	TRAMONTINA	Unidade	30	3,98	119,40
185	Plug macho	ILUMINE	Unidade	30	2,98	89,40
186	Plug femea	ILUMINE	Unidade	30	2,77	83,10
187	Poste galvanizado 6m 2.1/2	CSN	Unidade	30	244,44	7.333,20
191	Refletor LED Slim, material: alumínio, potência: 100W, tensão: bivolt, cor da luz: 6000K.	LED TRIANGULO	Unidade	40	36,50	1.460,00
192	Refletor LED Slim, material: alumínio, potência: 200W, tensão: bivolt, cor da luz: 6000K.	LED TRIANGULO	Unidade	40	73,76	2.950,40
193	Refletor LED Slim, material: alumínio, potência: 300W, tensão: bivolt, cor da luz: 6000K.	LED TRIANGULO	Unidade	60	129,00	7.740,00
194	Refletor LED Slim, material: alumínio, potência: 500W, tensão: bivolt, cor da luz: 6000K.	LED TRIANGULO	Unidade	40	277,77	11.110,80
195	Refletor LED Slim, material: alumínio, potência: 20W, tensão: bivolt, cor da luz: 3500K.	LED TRIANGULO	Unidade	40	22,99	919,60
197	Refletor LED SMD Slim, potência: 10W, cor da luz: 3500K.	AVANT	Unidade	40	18,88	755,20
198	Refletor LED SMD Slim, potência: 10W, cor da luz: 6000K.	AVANT	Unidade	40	18,88	755,20
199	Refletor LED SMD Slim, potência: 30W, cor da luz: 3500K.	LED TRIANGULO	Unidade	40	27,50	1.100,00
200	Refletor LED SMD Slim, potência: 30W, cor da luz: 6000K.	AVANT	Unidade	40	22,99	919,60
201	Refletor LED SMD Slim, potência: 50W, cor da luz: verde 3500K.	AVANT	Unidade	40	26,50	1.060,00
203	Refletor LED SMD Slim, potência: 50W, cor da luz: 6000K.	AVANT	Unidade	40	23,99	959,60
204	Reator vapor sódio 400W interno	kaef	Unidade	50	94,95	4.747,50
205	Reator vapor sódio 250W interno	KAEF	Unidade	50	105,78	5.289,00
206	Relé fotoelétrico NF	ExATRON	Unidade	300	8,88	2.664,00
210	Soquete porcelana E–40	FOXLUX	Unidade	50	9,00	450,00
211	Tubo snofall	LED	Unidade	50	95,00	4.750,00
212	Talabarte para cinto de segurança	CABOGRAF	Unidade	2	188,90	377,80
213	Tomada 20 A simples	PLUZIE	Unidade	30	4,99	149,70
214	Tomada 20 A dupla	PLUZIE	Unidade	30	6,99	209,70
215	Tomada 2P+T 10A embutir	PLUZIE	Unidade	80	4,39	351,20
				Total:		160.867,79

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Condado.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Condado - PB, 13 de maio de 2025.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO***
	Prefeito
_____	Pelo Contratado
	TIAGO HENRIQUES MACHADO

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:810DD4DC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00022.2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00022/2025

Aos 27 dias do mês de Maio de 2025, na sede da Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Nogueira Pinheiro - Centro - São João Rio do Peixe - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00022/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para aquisição de peças para maquinas pesadas para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais e locados a Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe–PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - CNPJ nº 08.924.029/0001-71.

VENCEDOR: NOVA TRATORES COMERCIO DE PECAS DE TRATOR LTDA						
CNPJ: 53.261.060/0001-24						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS/GENUÍNOS PARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA AUDATEX, DA CONCESSIONÁRIA OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE, VISANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS A PREFEITURA MUNICIPAL	DIVERSAS	UND	1	156.000,00	156.000,00
TOTAL						156.000,00

VENCEDOR: PB TRACTOR LTDA						
CNPJ: 52.060.377/0001-30						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS/GENUÍNOS PARA MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA AUDATEX, DA CONCESSIONÁRIA OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE, VISANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS A PREFEITURA MUNICIPAL	PE??AS ORIGINAIS/GENUÍNOS	UND	1	140.000,00	140.000,00
TOTAL						140.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00022/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00022/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- NOVA TRATORES COMERCIO DE PECAS DE TRATOR LTDA.
53.261.060/0001-24
Valor: R$ 156.000,00
- PB TRACTOR LTDA.
52.060.377/0001-30
Valor: R$ 140.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João Rio do Peixe.

São João Rio do Peixe - PB, 27 de Maio de 2025

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -
Prefeito

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:49A117E4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 033/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de adicional de insalubridade, abaixo relacionados:

MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA	INSALUB.(%)
306218	ADELVANEA DA SILVA RIBEIRO	SAÚDE	20%
306091	ADERALDO CABRAL DE ANDRADE	SAÚDE	20%
306123	ANDRÉ AGUIAR DE ALENCAR	SERVIÇOS URBANOS	40%
306101	ALISSON MUNIZ VALERIO DA SILVA	SAÚDE	20%
306178	ANA ANGÉLICA MONTEIRO DE BRITO	SAÚDE	20%
306045	ANA JULIETE DA SILVA MAISONNETTE CUNHA	SAÚDE	20%
305351	ANNA KAROLINNA DE ARAUJO MENDES	SAÚDE	20%
305173	ANIELLY MARIA DA SILVA GONZAGA	SAÚDE	20%
306020	ANTONIO ALVES CARVALHO	SERVIÇOS URBANOS	40%
306037	ANA SINTIQUE PEREIRA RENOVATO	SAÚDE	20%
305136	BRUNA NUNES SALMENTO ARAUJO DE SÁ	SAÚDE	20%
306143	CÁSSIO DA SILVA FERREIRA	SERVIÇOS URBANOS	40%
305806	CARMEN LÚCIA DE ARAUJO MEIRELES	SAÚDE	20%
306031	CLÁUDIA SOARES PEREIRA DA SILVA	SAÚDE	20%
304989	CLECIA LUCAS DOS SANTOS	AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	20%
305446	CLEISLA BIANCA DOMINGO DE MATOS	SAÚDE	20%
306162	CLEONILDA BERNARDO DO NASCIMENTO	SAÚDE	20%
306038	CRISLANE MARINHO DOS SANTOS	SAÚDE	20%
306144	DAVID FELIX DOS SANTOS NETO	SERVIÇOS URBANOS	40%
306021	DANILO BORGES DE SOUSA	SERVIÇOS URBANOS	40%
306107	DEYVIDY ROBERTO GONÇALVES CORRÊA	TRANSPORTES	20%
306140	DIEGO ARMANDO SILVA DOS SANTOS	SERVIÇOS URBANOS	40%
306036	ECSELE OLIVEIRA DA SILVA	SAÚDE	20%
306028	EDUARDO PEREIRA DA SILVA	SAÚDE	20%
306044	ESTER ABIGAIL NUNES DA SILVA	SAÚDE	20%
305583	ELSANDRINA ARAÚJO FERREIRA	SAÚDE	20%
306145	EMERSON CLOSTERMAN DO NASCIMENTO	SERVIÇOS URBANOS	40%
305902	ERIKA JÉSSYCA ALVES AMARANTE	SAÚDE	20%
305881	EVA WILVA BERNARDINO DE MORAIS	SAÚDE	
306082	EUDES LIMA DA PAZ	SERVIÇOS URBANOS	40%
306042	FERNANDA KARLA DANTAS DE LIMA	SAÚDE	20%
306126	GABRIEL VIEIRA RIBEIRO	SERVIÇOS URBANOS	40%
305307	GILSON DE SOUSA PEREIRA	SAÚDE	20%
304925	GLEYC SHALLEM VIEIRA NUNES	SAÚDE	20%
306086	GUILHERME LUCAS RIBEIRO	SERVIÇOS URBANOS	40%
306019	GREGORY GEORGE DE SANTANA	SERVIÇOS URBANOS	40%
306106	HANS ANDERSEN RODRIGUES ARRUDA	SAÚDE	20%
306073	HELENO VIEIRA DA SILVA	SAÚDE	20%
306135	HERBETHON DE BARROS E SILVA	SERVIÇOS URBANOS	40%
306161	INGRYD BERGMAM OLIVEIRA SILVA	SAÚDE	20%
305893	IVANNA CLARISSA GOMES DA SILVA	SAÚDE	20%
306023	IVAN DOS SANTOS GONÇALVES	SERVIÇOS URBANOS	40%
305577	JAILMA ARAÚJO DE CARVALHO	SAÚDE	20%
306009	JOALISON PAULO DOS SANTOS	SAÚDE	20%
306018	JOÉLITON CELESTINO CIRINO	SERVIÇOS URBANOS	40%
306095	JOEZIA QUIRINO DE CARVALHO DE OLIVEIRA	SAÚDE	20%
306097	JANAINA BEZERRA DA SILVA	SAÚDE	20%
306099	JANIELE TAVARES DO NASCIMENTO	SAÚDE	20%
306052	JOSÉ KAIO ALVES DE LIMA	SAÚDE	20%
306128	JOSE DE MELO OLIVEIRA NETO	SAÚDE	20%
306151	JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO	SAÚDE	20%
306027	JOSÉ RONIELLY SOARES DE SOUZA	SAÚDE	20%
305599	JÚLIO CÉSAR DO NASCIMENTO	SAÚDE	20%
305592	JENNY KAREN FERNANDES NOGUEIRA DE MELO	SAÚDE	20%
304988	KARLA DOS SANTOS ALVES	AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	20%
306125	KALLYNE EMILIANO DA SILVA MARIANO	SERVIÇOS URBANOS	40%
305904	KAREN MIRELLY DO NASCIMENTO PESSOA	SAÚDE	20%
306138	LAYZA BEATRIZ MONTEIRO DOS SANTOS	SERVIÇOS URBANOS	40%
306084	LEANDRO DE MORAIS PRESTRELLO	SERVIÇOS URBANOS	40%
306139	LENILDO DE LIMA COSTA	SERVIÇOS URBANOS	40%
306164	LINDINÊS DE SOUZA SILVA	SAÚDE	20%
306146	LIVYANE ADNA DA SILVA	SERVIÇOS URBANOS	40%
306048	LUCIANA DE OLIVEIRA	SAÚDE	20%
305898	LUCIANA VILAR TORRES	SAÚDE	20%
306022	LUCIANO CALIXTO DA SILVA	SERVIÇOS URBANOS	40%
305919	LUIZA PEIXOTO DOS SANTOS CAVALCANTE	SAÚDE	20%
306156	MAIK OLIVEIRA DE SOUSA	SAÚDE	20%
306116	MARCIO MANOEL SOARES GOMES	SAÚDE	20%
306096	MARCIO TARGINO DA SILVA	SAÚDE	20%
306136	MARCONE BATISTA DE OLIVEIRA	SERVIÇOS URBANOS	40%
306137	MARCOS ROQUE TABOSA	SERVIÇOS URBANOS	40%
305921	MAGNO DURAN SILVA DE ANDRADE	SAÚDE	20%
305586	MARIA CAROLINA DA SILVA MELO	SAÚDE	20%
306124	MARIA EDUARDA PIMENTEL DE LIMA	SERVIÇOS URBANOS	40%
306050	MARIA HELENA VENANCIO BELMIRO DA SILVA	SAÚDE	20%
306131	MARIA DE LOURDES ZACARIAS DA SILVA	SAÚDE	20%
306176	MARIANA DOS SANTOS	SAÚDE	20%
305598	MARIANA JOSÉ DE SOUZA SILVA ATAIDE	SAÚDE	20%
306054	MATHEUS LUCAS ALMEIDA CAMACAN DE ALBUQUERQUE	SERVIÇOS URBANOS	40%
552	MOACIR ROSA DA SILVA	SERVIÇOS URBANOS	40%
306142	MONIQUE DA SILVA PEREIRA	SERVIÇOS URBANOS	40%
304976	NIELTON DE FIGUERÊDO	TRANSPORTES	20%
306141	ODILMA DE ANDRADE GOMES DOS SANTOS	SERVIÇOS URBANOS	40%
306117	OTNIELE MARINHO DA SILVA	SAÚDE	20%
306141	PAULO ROBERTO DA COSTA NASCIMENTO	SERVIÇOS URBANOS	40%
306083	PEDRO JAILSON CEZAR DA SILVA	SERVIÇOS URBANOS	40%
305885	PRISCILLA KELLEN CAVALCANTE DE ARAUJO	SAÚDE	20%
306085	RAFAEL FERREIRA DO NASCIMENTO	SERVIÇOS URBANOS	40%

306081	RAMAYARA KETHLIN LUNA DA COSTA	SERVIÇOS URBANOS	40%
306088	RAMON MENDONÇA DA SILVA	SERVIÇOS URBANOS	40%
305033	ROBERTO JOSÉ DA SILVA	SERVIÇOS URBANOS	40%
306093	ROBERTTY VASCONCELOS DOS SANTOS	SAÚDE	20%
305890	ROSA VIRGINIA DUTRA DE OLIVEIRA	SAÚDE	20%
305587	ROSÂNIA LOPES DE SOUSA	SAÚDE	20%
305932	SILVIA VIRGINIA P CORREIA DO NASCIMENTO	SAÚDE	20%
305895	THALITA DALLAPICULA RAMOS	SAÚDE	20%
305371	THALITA SILVA RAMOS	SAÚDE	20%
306087	VIVIAN DE SOUZA ARARIPE	SERVIÇOS URBANOS	40%
306026	WAGNER BARBOSA DA SILVA	SAÚDE	20%
306090	WEVERTON FRANCISCO DA SILVA PONTES	SAÚDE	20%
306111	YASMIM RUFINO DE SENA OLIVEIRA	SAÚDE	20%
306017	ZEDEQUIAS FRANCISCO DE SOUZA	SERVIÇOS URBANOS	40%

Alhandra, em 26 de maio de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:0A89175C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19 00019/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Aos 27 dias do mês de Maio de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Arara, Estado da Paraíba, localizada na Rua Gama Rosa - Centro - Arara - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 037, de 14 de Novembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2025 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços destinados a compra de materiais descartáveis destinados as Secretarias Municipais desta Edilidade, conforme discriminação no Termo de Referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA - CNPJ nº 08.778.755/0001-23.

VENCEDOR: GUVA ALIMENTOS LTDA						
CNPJ: 40.188.794/0001-83						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	COPO 150ml TR HAPPY C/100 CX/25	CRISTAL COPOS	CX	1200	93,57	112.284,00
2	COPO 400ml TR ULTRA PP LISO C/50 CX/20	CRISTAL COPOS	CX	600	189,04	113.424,00
3	FILME PVC 28X100MT CX/20	LUSAFILM	CX	300	37,99	11.397,00
4	FILME PVC 38X8X800MT	LUSAFILM	UND	200	105,44	21.088,00
5	SACO AD 7X30 – PCT C/500	ESFRE BOM	UND	1000	12,34	12.340,00
6	COPO DE 180ML TR C/100 CX/25	CRISTAL COPOS	CX	600	97,37	58.422,00
7	SACOLA BRANCA 25X35 PP FD/5KG	Higipack	KG	400	33,72	13.488,00
8	SACOLA MIXADA PP 25X35 FD/5KG	FLEXBAG	KG	400	18,99	7.596,00
9	SACOLA BRANCA 50X60 G FD/5KG	ALTAPLAST	KG	400	20,42	8.168,00
10	SACO LIXO LONA 60LT FD/5KG	Embag	KG	600	20,42	12.252,00
11	SACO LIXO 40LT. AZUL C/100	Embag	UND	600	4,03	2.418,00
12	SACO LIXO 20LT C/100	Embag	UND	600	4,03	2.418,00
13	GARFO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, COR BRANCA, MEDINDO DE 15 A 16 CM DE COMPRIMENTO, PACOTES COM 50 UNIDADES.	ULTRATALHER	UND	5000	1,75	8.750,00
14	PRATO DESCARTÁVEL – PLÁSTICO, FUNDO, DESCARTÁVEL, COM 15 CM DE DIÂMETRO. PACOTE CM 10 UNIDADES	COPOPLAST	UND	5000	1,79	8.950,00
15	PRATO DESCARTÁVEL – PLÁSTICO, RASO, DESCARTÁVEL, COM 15 CM DE DIÂMETRO PACOTE COM 10 UNIDADES.	COPOPLAST	UND	5000	2,07	10.350,00
16	COLHER REFEIÇÃO DESCARTÁVEL – CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DA COR BRANCA, NÃO TOXICO MEDIANDO DE 15 A 16 CM DE COMPRIMENTO, PACOTES COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	ULTRATALHER	UND	4000	1,99	7.960,00
17	COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL – CONFECCIONADA EM PLÁSTICO NÃO TÓXICO DA COR BRANCA, MEDINDO EM TORNO DE 12 CM, PACOTES COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ULTRATALHER	UND	3000	2,37	7.110,00
18	FACA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL – CONFECCIONADA EM PLÁSTICO NÃO TÓXICO DA COR BRANCA, MEDINDO DE 15 A 16 CM DE COMPRIMENTO, PACOTES COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ULTRATALHER	UND	4000	1,99	7.960,00
19	GUARDANAPO DE PAPEL 21 X 22 CM – BRANCO FOLHA SIMPLES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	SNOB	UND	2000	1,29	2.580,00
20	TOUCA SANFONADA – ELÁSTANO SOLDADO EM TODA VOLTA, EM 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, DESCARTAVEL, COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	MEDIX	UND	800	5,49	4.392,00
21	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL – CONFECIONADA EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, LISA, TAMANHO ÚNICO COM 100 UNIDADES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	INOVEM	UND	1000	3,18	3.180,00

22	AVENTAL – CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DURÁVEL, FORRADO, COM TIRAS PARA AMARRAR, DIMENSÕES APROXIMADAS 1,20 X0,60 M.	PREVEMAX	UND	500	7,02	3.510,00
23	SACO PLÁSTICO PICOTADO TRANSPARENTE – BOBINA COM APROXIMADAMENTE 500 UNIDADES, EM POLIETILENO, TAMANHO 30 CM X 40 CM, SUPORTANDO ATE 5 KG.	ROLL BAG	UND	1000	22,32	22.320,00
24	SACO PLÁSTICO PICOTADO TRANSPARENTE – BOBINA COM APROXIMADAMENTE 500 UNIDADES, EM POLIETILENO, TAMANHO 35 CM X 45 CM, SUPORTANDO ATE 7 KG	ROLL BAG	UND	500	21,84	10.920,00
25	SACO PLÁSTICO PICOTADO TRANSPARENTE – BOBINA COM APROXIMADAMENTE 500 UNIDADES, EM POLIETILENO, TAMANHO 40CM X 60 CM, SUPORTANDO ATE 10 KG	ROLL BAG	UND	400	22,32	8.928,00
26	SACO DE LIXO DE 100 LT. PRETO	Embag	KG	1000	20,89	20.890,00
27	SACOLA PLÁSTICA – MEDINDO 60 X 80 CM (LARGURA X ALTURA) COM ALÇA TIPO CAMISETA, ALTA DENSIADADE E RESISTENTE, CONFECIONADA EM MATERIAL RECICLÁVEL, ACONDICIONADA EM FARDO DE KG. COM APROXIMADAMENTE 60 SACOLAS.	Embag	UND	600	19,47	11.682,00
TOTAL						514.777,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Arara, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- GUVA ALIMENTOS LTDA.

40.188.794/0001-83

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27.

Valor: R$ 514.777,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Arara.

Arara - PB, 27 de Maio de 2025

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO -

Prefeito

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:2B99EB8A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.201/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 2.042/2025 de 02/01/2025, e demais legislações vigentes.

D E C R E T A

Art. 1º - Abre crédito suplementar (por anulação de dotação), no valor de R$620.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

20500	**SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE**	
1138	**ADQ. VEIC/ EQUIP/ MÁQUINAS PARA SEC DE AGRICULTURA**	
	20.122.2009.1138.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
	Valor Total da Ação (1138) R$	**50,000,00**
	Valor Total do Órgão (20500) R$	**50,000,00**
20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
2082	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
	12.361.2011.2082.3190040000.540 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
	12.361.2011.2082.3390300000.542 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	Valor Total da Ação (2082) R$	**150,000,00**
2083	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL	
	12.365.2010.2083.3190040000.542 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	120.000,00
	Valor Total da Ação (2083) R$	**120,000,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**270,000,00**
20900	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
1080	**CONST/REFORMAR/REVITALIZAR PRAÇAS PÚB. E QUIOSQUES**	
	15.451.2018.1080.4490510000.706 OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
	Valor Total da Ação (1080) R$	**300,000,00**
	Valor Total do Órgão (20900) R$	**300,000,00**
	Valor Total R$	**620.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos supra citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R$620.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
1141	**CONST/REFORMAR/AMPL E EQUIPAR UNIDADES ESCOLARES**	
	12.361.2011.1141.4490510000.701 OBRAS E INSTALAÇÕES	134.400,00
	Valor Total da Ação (1141) R$	**134.400,00**
2021	**MANTER ATIV. DE ENSINO COM SALÁRIO EDUCAÇÃO**	
	12.361.2011.2021.3390360000.550 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	300.000,00
	Valor Total da Ação (2021) R$	**300.000,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$ 434.400,00	
20900	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
1081	**REFORMAR/AMPLIAR PRÉDIOS PÚBLICOS**	
	15.451.2018.1081.4490510000.706 OBRAS E INSTALAÇÕES	159.000,00
	Valor Total da Ação (1081) R$	**159.000,00**
2123	**CONST/REF/AMPLIAR GAREGEM MUNICIPAL**	
	15.451.2018.2123.4490510000.500 OBRAS E INSTALAÇÕES	26.600,00
	Valor Total da Ação (2123) R$	**26.600,00**
	Valor Total do Órgão (20900) R$	**185.600,00**
	Valor Total R$	**620.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E25318D7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 0101/2025

Pombal/PB, 27 de maio de 2025.

À Ilma. Contratada

JOELSON TAVARES DE ALMEIDA, localizado na Rua Coronel Francisco Torres, Nº 43, Centro, Monteiro - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 11.050.568/0001-33;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ o n. 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato por CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA, brasileiro, casado, empresário, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do **Contrato n. 102/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n. 012/2025**, para que apresente, em até 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades adiante apontadas.

Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) a Secretaria Municipal de Educação (Requisições Administrativas n. 021289), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID
25442	BOMBOM DE CHOCOLATE com recheio cremoso de castanha de caju. Pacote com no mínimo 825g. Embalado individualmente, peso médio de 20g por unidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número do lote e data de validade (igual ou maior que 9 (nove) meses contados a partir da data de entrega). Parâmetro de qualidade: Serenata de Amor ou equivalente ou de melhor qualidade, (Conforme acórdão 1416/2010 2º Câmara – TCU).	garoto	PCT
25443	BALA MASTIGÁVEL sabor iogurte. Pacote de no mínimo 600g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número do lote e data de validade (igual ou maior que 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega). Parâmetro de qualidade: Yogurte 100 ou equivalente ou de melhor qualidade, (Conforme acórdão 1416/2010 2º Câmara – TCU).	pindorama	PCT
25444	PIRULITO TRADICIONAL com recheio de chiclete – Pacote com no mínimo 700g. Formato Redondo. Com palito plástico. Sabores de acordo com o pedido da secretaria requisitante. Embalagem contendo no mínimo 50 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e data de validade (igual ou maior que 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega). Parâmetro de qualidade: Cherry POP ou equivalente ou de melhor qualidade, (Conforme acórdão 1416/2010 2º Câmara – TCU).	pop	PCT
25445	PIRULITO MASTIGÁVEL sabor iogurte. Caixa com no mínimo 500g, contendo 50 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e data de validade (igual ou maior que 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega). Parâmetro de qualidade: Yogurte 100 ou equivalente ou de melhor qualidade, (Conforme acórdão 1416/2010 2º Câmara – TCU).	dori	CAIXA
25446	PIPOCA SALGADA torrada amanteigada, em fardo com 10 pacotes de no mínimo 40g cada, composto de milho canjica, gordura vegetal, sal e aroma sintético idêntico ao sabor natural de manteiga. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e data de validade (igual ou maior que 60 (sessenta) dias contados a partir da data de entrega). Parâmetro de qualidade: Reizinho ou equivalente ou de melhor qualidade, (Conforme acórdão 1416/2010 2º Câmara – TCU)	reizinho	FARDO
25447	CHICLETE SABOR MORANGO, caixa com aproximadamente 100 unidades, peso mínimo 315g. Dizeres de rotulagem devem conter data de fabricação, prazo de validade (igual ou maior que 10 (dez) meses contados a partir da data de entrega), número de lote, informação dos ingredientes e composição nutricional. Parâmetro de qualidade: Arcor/Big Big ou equivalente ou de melhor qualidade, (Conforme acórdão 1416/2010 2º Câmara – TCU).	Big big	PCT
25448	CHICLETE SABOR TUTTI–FRUTTI, caixa com aproximadamente 100 unidades, peso mínimo 315g. Dizeres de rotulagem devem conter data de fabricação, prazo de validade (igual ou maior que 10 (dez) meses contados a partir da data de entrega), número de lote, informação dos ingredientes e composição nutricional. Parâmetro de qualidade: Arcor/Big Big ou equivalente ou de melhor qualidade, (Conforme acórdão 1416/2010 2º Câmara – TCU).	Big big	PCT
25449	BISCOITO TIPO WAFER, Sabores Variados (de acordo com o pedido da secretaria requisitante). Embalagem com no mínimo 78g, contendo dados de Identificação do Produto, Marca do Fabricante, Prazo de Validade (igual ou maior que 05 (cinco) meses contados a partir da data de entrega), Peso Líquido, Informação dos Ingredientes, Composição Nutricional. Deve estar de acordo com as Normas e Resoluções Vigentes da Anvisa/Ms. Parâmetro de qualidade: BAUDUCCO ou equivalente ou de melhor qualidade, (Conforme acórdão 1416/2010 2º Câmara – TCU).	VITAMASSA	UND
25450	BISCOITO TIPO RECHEADO, Sabores Variados (de acordo com o pedido da secretaria requisitante). Embalagem com no mínimo 120g, contendo dados de Identificação do Produto, Marca do Fabricante, Prazo de Validade (igual ou maior que 05 (cinco) meses contados a partir da data de entrega), Peso Líquido, Informação dos Ingredientes, Composição Nutricional. Deve estar de acordo com as Normas e Resoluções Vigentes da Anvisa/Ms. Parâmetro de qualidade: TRELOSO ou equivalente ou de melhor qualidade, (Conforme acórdão 1416/2010 2º Câmara – TCU).	VITAMASSA	UND
25451	SALGADINHO DE MILHO – Sabores Variados (de acordo com o pedido da secretaria requisitante) – Embalagem a partir de 27g cada, Hermeticamente Vedada e Resistente, Contendo Dados de Identificação do Produto, Marca do Fabricante, Prazo de Validade (igual ou maior que 05 (cinco) meses contados a partir da data de entrega), Peso Líquido, Informação dos Ingredientes e Composição Nutricional. De Acordo Com as Normas e Resoluções Vigentes da Anvisa/Ms. Parâmetro de qualidade: FEST IANE ou equivalente ou de melhor qualidade, (Conforme acórdão 1416/2010 2º Câmara – TCU).	reizinho	UND
25453	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE. Especificação: bebida láctea UHT, sabor chocolate, apresentação embalagem TETRAPAK com no mínimo 200ml cada, canudo incluso. Dizeres de rotulagem devem conter data de fabricação, prazo de validade (igual ou maior que 05 (cinco) meses contados a partir da data de entrega), número de lote, informação dos ingredientes e composição nutricional, inclui canudo. Dados de acordo com a legislação vigente. Parâmetro de qualidade: TODDYNHO ou equivalente ou de melhor qualidade, (Conforme acórdão 1416/2010 2º Câmara – TCU).	italakinho	UND
25454	BISCOITO TIPO SALGADO – Sem recheio. Sabores Variados (de acordo com o pedido da secretaria requisitante). Especificação: embalagem com o mínimo de 144g contendo seis unidades internas. Dizeres de rotulagem devem conter data de fabricação, prazo de validade (igual ou maior que 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega), número de lote, informação dos ingredientes e composição nutricional. Dados de acordo com a legislação vigente. Parâmetro de qualidade: CLUB SOCIAL ou equivalente ou de melhor qualidade, (Conforme acórdão 1416/2010 2º Câmara – TCU).	Club social	UND
25455	CREME DE CHOCOLATE, LEITE E AVELÃS. Em embalagem plástica de no mínimo 10g a unidade. Caixa com no mínimo 48 unidades pesando no mínimo 450g a caixa. Dizeres de rotulagem devem conter data de fabricação, prazo de validade (igual ou maior que 9 (nove) meses contados a partir da data de entrega), número de lote, informação dos ingredientes e composição nutricional. Parâmetro de qualidade: NUCITA ou equivalente ou de melhor qualidade, (Conforme acórdão 1416/2010 2º Câmara – TCU).	nucita	CAIXA
25456	PÉ DE MOLEQUE composto de: amendoim sem casca torrado, sal e açúcar. Cada embalagem deve ter aproximadamente 16g, são tabletes de amendoim de sal, torrado e todo coberto de açúcar crocante, seu pote contém 50 unidades. Deve obedecer ao Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados. Tabela Nutricional. Quando qualquer Informação Nutricional Complementar for utilizada, deve atender ao Regulamento Técnico específico. Deve obedecer à legislação específica de rotulagem para alimentos industrializados que não contêm glúten. Com peso líquido de unidade de 16g e 800 gramas por pote. Parâmetro de qualidade: AMENDUPÃ ou equivalente ou de melhor qualidade, (Conforme acórdão 1416/2010 2º Câmara – TCU).	paçoqueiro	POTE
25457	PAÇOCA – DOCE DE AMENDOIM composto de: amendoim, sal e açúcar. Cada embalagem deve ter aproximadamente 18g, é um doce de amendoim com sal e açúcar, em formato de rolha, embalado individualmente, seu pote contém 50 unidades ou mais. Deve obedecer ao Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados. Tabela Nutricional. Quando qualquer Informação Nutricional Complementar for utilizada, deve atender ao Regulamento Técnico específico. Deve obedecer à legislação específica de rotulagem para alimentos industrializados que não contêm glúten. Com peso líquido de unidade de 18g e 900 gramas por pote. Parâmetro de qualidade: AMENDUPÃ ou equivalente ou de melhor qualidade, (Conforme acórdão 1416/2010 2º Câmara – TCU).	paçoqueiro	POTE
25458	BARRINHA GOIABINHA composto de: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, recheio de goiaba (polpa de goiaba, açúcar, umectante: glicerina, acidulante: ácido cítrico e estabilizante: pectina, fibra de aveia, corante natural: cochonilha e corante caramelo, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, sal, emulsificante: lecitina de soja, aromatizante, bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de amônio e conservador: propionato de cálcio. Embalagem com 20g por unidade, caixa com 20 embalagens. Deve obedecer ao Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados. Tabela Nutricional. Quando qualquer Informação Nutricional Complementar for utilizada, deve atender ao Regulamento Técnico específico. Deve obedecer à legislação específica de rotulagem para alimentos industrializados que não contêm glúten. Com peso líquido de unidade de 16g e 800 gramas por pote. Parâmetro de qualidade: BAUDUCCO ou equivalente ou de melhor qualidade, (Conforme acórdão 1416/2010 2º Câmara – TCU).	bauduco	CAIXA
25459	BALAS DE GOMA SABORES SORTIDOS DE FRUTAS – Balas Sortidas de Goma de Amido tipo americana, Sabores Abacaxi, Laranja, Limão, Morango e Uva Coloridas Artificialmente. Caixa com no mínimo 30 tuvos de aproximadamente 30g cada, contendo 8 balinhas cada. Deve obedecer ao Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados. Tabela Nutricional. Quando qualquer Informação Nutricional Complementar for utilizada, deve atender ao Regulamento Técnico específico. Parâmetro de qualidade: GOMETS DORI ALIMENTOS ou equivalente ou de melhor qualidade, (Conforme acórdão 1416/2010 2º Câmara – TCU).	docile	CAIXA

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa a Secretaria Municipal de Educação foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada via e-mail.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do **Contrato n. 102/2025,** para que apresente, **em 24h**, informações/justificativa quanto à inobservância às referidas cláusulas contratuais, procedendo, assim, com a imediata entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:B0CC0519



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Prefeitura Municipal de Conceição							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL DE 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO A REALIZAR (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	109.073.445,00	109.073.445,00	13.190.754,02	12,09	29.948.124,48	27,46	79.125.320,52
Receitas Correntes.	94.369.107,00	94.369.107,00	13.190.754,02	13,98	29.948.124,48	31,74	64.420.982,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.261.851,00	3.261.851,00	796.552,29	24,42	1.427.768,48	43,77	1.834.082,52
Impostos	3.172.534,00	3.172.534,00	775.183,06	24,43	1.374.279,48	43,32	1.798.254,52
Taxas	89.317,00	89.317,00	21.369,23	23,93	53.489,00	59,89	35.828,00
Contribuições	1.429.336,00	1.429.336,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.429.336,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.429.336,00	1.429.336,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.429.336,00
Receita Patrimonial	482.633,00	482.633,00	211.301,55	43,78	353.849,45	73,32	128.783,55
Valores Mobiliários	482.633,00	482.633,00	211.301,55	43,78	353.849,45	73,32	128.783,55
Transferências Correntes	88.539.438,00	88.539.438,00	12.179.943,77	13,76	27.555.921,83	31,12	60.983.516,17
Transferências da União e de suas Entidades	64.821.281,00	64.821.281,00	8.190.701,79	12,64	19.049.838,80	29,39	45.771.442,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.588.025,00	5.588.025,00	1.023.590,80	18,32	2.044.479,46	36,59	3.543.545,54
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.130.132,00	18.130.132,00	2.965.651,18	16,36	6.461.603,57	35,64	11.668.528,43
Outras Receitas Correntes	655.849,00	655.849,00	2.956,41	0,45	610.584,72	93,10	45.264,28
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	654.733,00	654.733,00	394,20	0,06	606.700,86	92,66	48.032,14
Demais Receitas Correntes	1.116,00	1.116,00	2.562,21	229,59	3.883,86	348,02	(2.767,86)
Receitas de Capital	14.704.338,00	14.704.338,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.704.338,00
Alienação de Bens	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transferências de Capital	14.504.338,00	14.504.338,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.504.338,00
Transferências da União e de suas Entidades	11.262.458,00	11.262.458,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.262.458,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.241.880,00	3.241.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.241.880,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	109.073.445,00	109.073.445,00	13.190.754,02	12,09	29.948.124,48	27,46	79.125.320,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	109.073.445,00	109.073.445,00	13.190.754,02	12,09	29.948.124,48	27,46	79.125.320,52
DEFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	109.073.445,00	109.073.445,00	13.190.754,02	12,09	29.948.124,48	27,46	79.125.320,52
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e - h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [2] (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	109.073.445,00	109.073.445,00	14.188.508,70	26.871.125,53	82.202.319,47	14.286.961,49	26.559.712,65	82.513.732,35	25.322.560,63	311.412,88
DESPESAS CORRENTES	86.246.785,00	86.368.222,00	13.705.129,56	25.298.830,33	61.069.391,67	13.577.142,83	24.987.417,45	61.380.804,55	23.857.867,54	311.412,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.416.762,00	51.240.095,24	7.714.113,47	14.128.359,98	37.111.735,26	7.714.113,47	14.128.359,98	37.111.735,26	14.036.326,65	0,00

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.469,00	3.469,00	0,00	0,00	3.469,00	0,00	0,00	3.469,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.826.554,00	35.124.657,76	5.991.016,09	11.170.470,35	23.954.187,41	5.863.029,36	10.859.057,47	24.265.600,29	9.821.540,89	311.412,88
DESPESAS DE CAPITAL	21.904.211,00	21.782.774,00	483.379,14	1.572.295,20	20.210.478,80	709.818,66	1.572.295,20	20.210.478,80	1.464.693,09	0,00
INVESTIMENTOS	20.165.629,00	20.044.192,00	181.248,45	972.531,45	19.071.660,55	407.687,97	972.531,45	19.071.660,55	864.929,34	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.738.582,00	1.738.582,00	302.130,69	599.763,75	1.138.818,25	302.130,69	599.763,75	1.138.818,25	599.763,75	0,00
Reserva de Contingência	922.449,00	922.449,00	0,00	0,00	922.449,00	0,00	0,00	922.449,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	109.073.445,00	109.073.445,00	14.188.508,70	26.871.125,53	82.202.319,47	14.286.961,49	26.559.712,65	82.513.732,35	25.322.560,63	311.412,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	109.073.445,00	109.073.445,00	14.188.508,70	26.871.125,53	82.202.319,47	14.286.961,49	26.559.712,65	82.513.732,35	25.322.560,63	311.412,88
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.076.998,95	-	-	3.388.411,83	-	4.625.563,85	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	109.073.445,00	109.073.445,00	14.188.508,70	29.948.124,48	-	14.286.961,49	29.948.124,48	-	29.948.124,48	311.412,88
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de maio de 2025 as 15:31:19										

VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA	***FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA***	***SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA***
CRC PB-000913/0-3	Secretario De Finanças	Prefeito

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:71D2C091

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Prefeitura Municipal de Conceição - Poder Executivo														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A ABRIL DE 2025														
RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)
	Mai/24	Jun/24	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.012.915,94	3.115.634,69	3.864.241,29	2.977.020,40	2.949.871,80	2.954.645,42	2.904.994,48	5.752.832,33	2.713.655,03	3.362.374,20	3.614.345,30	3.759.017,42	40.981.548,30	0,00
Pessoal Ativo	3.012.915,94	3.115.634,69	3.864.241,29	2.977.020,40	2.949.871,80	2.954.645,42	2.904.994,48	5.752.832,33	2.713.655,03	3.362.374,20	3.614.345,30	3.759.017,42	40.981.548,30	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.687.293,16	2.784.494,39	3.501.375,47	2.616.270,63	2.616.395,88	2.612.488,16	2.567.156,42	5.133.037,17	2.490.566,64	2.984.495,43	3.162.141,51	3.274.555,08	36.430.269,94	0,00
Obrigações Patronais	325.622,78	331.140,30	362.865,82	360.749,77	333.475,92	342.157,26	337.838,06	619.795,16	223.088,39	377.878,77	452.203,79	484.462,34	4.551.278,36	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	1.524,71	32.246,72	57.107,87	0,00	0,00	16.439,11	8,59	0,00	319.803,95	337.008,09	352.736,83	337.000,35	1.453.876,22	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	1.524,71	32.246,72	57.107,87	0,00	0,00	16.439,11	8,59	0,00	1.769,57	0,00	19.820,70	0,00	128.917,27	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56,11	0,00	68,46	124,57	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias Com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.019,20	216.141,45	219.596,72	222.408,70	862.166,07	0,00
Parecela dedutivel referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.015,18	120.810,53	113.319,41	114.523,19	462.668,31	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal (Parecer PR-TC/PB 12/2007 (10 de Outrubro de 2007)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	3.011.391,23	3.083.387,97	3.807.133,42	2.977.020,40	2.949.871,80	2.938.206,31	2.904.985,89	5.752.832,33	2.393.851,08	3.025.366,11	3.261.608,47	3.422.017,07	39.527.672,08	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	95.172.407,01	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.374.794,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	1.800.000,00	-
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, § 1)(VII)	1.943.376,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais(VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	89.054.237,01	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	39.527.672,08	44,39
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	48.089.287,99	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	45.684.823,59	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	43.280.359,19	48,60

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)
	Mai/24	Jun/24	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de maio de 2025 as 15:47:25

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA

CRC PB-000913/0-3

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)
	Mai/24	Jun/24	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA
Secretario De Finanças

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:95C9C835

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Prefeitura Municipal de Conceição
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	109.073.445,00	109.073.445,00	14.188.508,70	26.871.125,53	100,00	82.202.319,47	14.286.961,49	26.559.712,65	100,00	82.513.732,35	0,00
Legislativa	3.450.000,00	3.450.000,00	566.436,43	1.067.043,50	3,97	2.382.956,50	566.436,43	1.067.043,50	4,02	2.382.956,50	0,00
Ação Legislativa	3.450.000,00	3.450.000,00	566.436,43	1.067.043,50	3,97	2.382.956,50	566.436,43	1.067.043,50	4,02	2.382.956,50	0,00
Administração	12.714.316,00	12.769.773,00	2.467.367,65	4.563.758,95	16,98	8.206.014,05	2.437.766,49	4.513.860,57	17,00	8.255.912,43	0,00
Administração Geral	9.998.380,00	10.053.837,00	2.089.827,85	3.839.292,97	14,29	6.214.544,03	2.060.226,69	3.789.394,59	14,27	6.264.442,41	0,00
Administração Financeira	2.107.516,00	2.107.516,00	314.922,50	621.629,61	2,31	1.485.886,39	314.922,50	621.629,61	2,34	1.485.886,39	0,00
Controle Interno	300.821,00	300.821,00	45.749,13	80.016,06	0,30	220.804,94	45.749,13	80.016,06	0,30	220.804,94	0,00
Transporte Rodoviário	307.599,00	307.599,00	16.868,17	22.820,31	0,08	284.778,69	16.868,17	22.820,31	0,09	284.778,69	0,00
Assistência Social	1.921.417,00	1.919.940,00	202.955,27	384.015,72	1,43	1.535.924,28	195.837,97	346.910,02	1,31	1.573.029,98	0,00
Administração Geral	241.812,00	216.130,00	3.005,42	15.106,40	0,06	201.023,60	3.005,42	15.106,40	0,06	201.023,60	0,00
AssistÃªncia Ã CrianÃ§a e ao Adolescente	119.957,00	119.957,00	21.121,99	43.279,09	0,16	76.677,91	21.121,99	43.279,09	0,16	76.677,91	0,00
AssistÃªncia ComunitÃ¡ria	1.457.809,00	1.456.332,00	136.014,20	282.816,57	1,05	1.173.515,43	128.896,90	245.710,87	0,93	1.210.621,13	0,00
ServiÃ§os Socioassistenciais	101.839,00	127.521,00	42.813,66	42.813,66	0,16	84.707,34	42.813,66	42.813,66	0,16	84.707,34	0,00
Saúde	34.070.101,00	34.070.101,00	4.629.785,08	9.290.239,97	34,57	24.779.861,03	4.763.556,37	9.194.823,28	34,62	24.875.277,72	0,00
Atenção Básica	20.241.974,00	20.237.596,00	2.724.855,21	5.556.813,41	20,68	14.680.782,59	2.699.577,45	5.485.769,52	20,65	14.751.826,48	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.481.146,00	12.490.213,00	1.783.282,31	3.523.188,10	13,11	8.967.024,90	1.942.331,36	3.498.815,30	13,17	8.991.397,70	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	436.850,00	432.161,00	37.934,10	38.453,52	0,14	393.707,48	37.934,10	38.453,52	0,14	393.707,48	0,00
Vigilância Sanitária	225.467,00	225.467,00	0,00	0,00	0,00	225.467,00	0,00	0,00	0,00	225.467,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	316.030,00	316.030,00	83.713,46	171.784,94	0,64	144.245,06	83.713,46	171.784,94	0,65	144.245,06	0,00
Saneamento Básico Urbano	122.878,00	122.878,00	0,00	0,00	0,00	122.878,00	0,00	0,00	0,00	122.878,00	0,00
Recursos Hídricos	245.756,00	245.756,00	0,00	0,00	0,00	245.756,00	0,00	0,00	0,00	245.756,00	0,00
Educação	37.915.233,00	37.915.233,00	4.833.228,96	8.391.784,84	31,23	29.523.448,16	4.900.632,12	8.361.797,53	31,48	29.553.435,47	0,00
Ensino Fundamental	25.690.668,00	25.543.413,00	3.543.796,07	5.931.675,46	22,07	19.611.737,54	3.543.796,07	5.931.675,46	22,33	19.611.737,54	0,00
Educação Infantil	9.419.163,00	9.419.163,00	813.537,92	1.520.920,63	5,66	7.898.242,37	880.928,39	1.520.920,63	5,73	7.898.242,37	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.378.013,00	1.378.013,00	147.350,30	298.761,25	1,11	1.079.251,75	147.350,30	298.761,25	1,12	1.079.251,75	0,00
Educação Básica	1.427.389,00	1.574.644,00	328.544,67	640.427,50	2,38	934.216,50	328.557,36	610.440,19	2,30	964.203,81	0,00
Cultura	3.221.689,00	3.187.382,00	162.796,06	237.945,15	0,89	2.949.436,85	162.796,06	237.945,15	0,90	2.949.436,85	0,00
Difusão Cultural	3.221.689,00	3.187.382,00	162.796,06	237.945,15	0,89	2.949.436,85	162.796,06	237.945,15	0,90	2.949.436,85	0,00
Direitos da Cidadania	229.773,00	224.773,00	34.749,11	70.700,06	0,26	154.072,94	34.749,11	70.700,06	0,27	154.072,94	0,00
AssistÃªncia ComunitÃ¡ria	41.625,00	36.625,00	0,00	0,00	0,00	36.625,00	0,00	0,00	0,00	36.625,00	0,00
Direitos Individuais, Colet. e Difusos	188.148,00	188.148,00	34.749,11	70.700,06	0,26	117.447,94	34.749,11	70.700,06	0,27	117.447,94	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	109.073.445,00	109.073.445,00	14.188.508,70	26.871.125,53	100,00	82.202.319,47	14.286.961,49	26.559.712,65	100,00	82.513.732,35	0,00
Urbanismo	5.173.693,00	5.160.321,00	559.408,45	1.056.034,41	3,93	4.104.286,59	493.405,25	957.029,61	3,60	4.203.291,39	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.783.699,00	2.770.327,00	12.658,14	12.658,14	0,05	2.757.668,86	12.658,14	12.658,14	0,05	2.757.668,86	0,00
Serviços Urbanos	2.389.994,00	2.389.994,00	546.750,31	1.043.376,27	3,88	1.346.617,73	480.747,11	944.371,47	3,56	1.445.622,53	0,00
Saneamento	623.893,00	623.893,00	0,00	0,00	0,00	623.893,00	0,00	0,00	0,00	623.893,00	0,00
Saneamento Básaico Rural	451.532,00	451.532,00	0,00	0,00	0,00	451.532,00	0,00	0,00	0,00	451.532,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	172.361,00	172.361,00	0,00	0,00	0,00	172.361,00	0,00	0,00	0,00	172.361,00	0,00
Gestão Ambiental	290.493,00	280.820,00	0,00	0,00	0,00	280.820,00	0,00	0,00	0,00	280.820,00	0,00

Preservação e Conservação Ambiental	220.180,00	220.180,00	0,00	0,00	0,00	220.180,00	0,00	0,00	0,00	220.180,00	0,00
Recursos Hídricos	70.313,00	60.640,00	0,00	0,00	0,00	60.640,00	0,00	0,00	0,00	60.640,00	0,00
Agricultura	1.951.781,00	2.110.153,00	107.602,11	321.558,77	1,20	1.788.594,23	107.602,11	321.558,77	1,21	1.788.594,23	0,00
Abastecimento	939.174,00	939.174,00	0,00	0,00	0,00	939.174,00	0,00	0,00	0,00	939.174,00	0,00
Extensão Rural	643.301,00	593.301,00	0,00	0,00	0,00	593.301,00	0,00	0,00	0,00	593.301,00	0,00
Comercialização	369.306,00	577.678,00	107.602,11	321.558,77	1,20	256.119,23	107.602,11	321.558,77	1,21	256.119,23	0,00
Energia	1.429.336,00	1.429.336,00	0,00	0,00	0,00	1.429.336,00	0,00	0,00	0,00	1.429.336,00	0,00
Energia Elétrica	1.429.336,00	1.429.336,00	0,00	0,00	0,00	1.429.336,00	0,00	0,00	0,00	1.429.336,00	0,00
Transporte	586.278,00	436.278,00	0,00	0,00	0,00	436.278,00	0,00	0,00	0,00	436.278,00	0,00
Transporte Rodoviário	586.278,00	436.278,00	0,00	0,00	0,00	436.278,00	0,00	0,00	0,00	436.278,00	0,00
Desporto e Lazer	991.777,00	991.777,00	54.536,93	90.134,13	0,34	901.642,87	54.536,93	90.134,13	0,34	901.642,87	0,00
Desporto Comunitário	991.777,00	991.777,00	54.536,93	90.134,13	0,34	901.642,87	54.536,93	90.134,13	0,34	901.642,87	0,00
Encargos Especiais	3.581.216,00	3.581.216,00	569.642,65	1.397.910,03	5,20	2.183.305,97	569.642,65	1.397.910,03	5,26	2.183.305,97	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	900.000,00	900.000,00	167.071,31	443.159,24	1,65	456.840,76	167.071,31	443.159,24	1,67	456.840,76	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	1.590.756,00	1.590.756,00	280.459,12	556.748,85	2,07	1.034.007,15	280.459,12	556.748,85	2,10	1.034.007,15	0,00
Serviço da Dívida Interna	128.173,00	128.173,00	21.671,57	43.014,90	0,16	85.158,10	21.671,57	43.014,90	0,16	85.158,10	0,00
Outros Encargos Especiais	962.287,00	962.287,00	100.440,65	354.987,04	1,32	607.299,96	100.440,65	354.987,04	1,34	607.299,96	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	922.449,00	922.449,00	0,00	0,00	0,00	922.449,00	0,00	0,00	0,00	922.449,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AssistÃªncia Ã CrianÃ§a e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AssistÃªncia ComunitÃ¡ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ServiÃ§os Socioassistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AssistÃªncia ComunitÃ¡ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Colet. e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Saneamento Básaico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	109.073.445,00	109.073.445,00	14.188.508,70	26.871.125,53	100,00	82.202.319,47	14.286.961,49	26.559.712,65	100,00	82.513.732,35	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de maio de 2025 as 15:31:21											

VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA	***FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA***	***SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA***
CRC PB-000913/0-3	Secretario De Finanças	Prefeito

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:88DAEB7B

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Prefeitura Municipal de Conceição														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A ABRIL DE 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL														
RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2025
	Mai/24	Jun/24	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.470.062,00	8.557.608,70	9.324.979,24	7.666.338,04	7.200.432,12	7.127.489,67	8.550.449,39	12.567.329,68	9.041.478,91	9.350.173,40	7.095.376,46	7.387.888,80	103.339.606,41	111.752.489,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	322.473,05	273.861,62	382.063,01	389.165,74	285.426,36	276.926,11	302.160,03	982.413,94	284.900,83	346.315,36	402.522,11	394.030,18	4.642.258,34	3.546.751,83
IPTU	14.594,65	4.520,11	6.063,10	5.181,38	2.037,39	2.942,42	3.768,18	6.018,96	1.510,43	10.177,65	48.407,10	28.264,97	133.486,34	151.510,43
ITBI	18.062,04	3.710,98	6.731,33	13.917,39	9.987,28	6.664,09	12.539,24	6.890,00	5.495,35	11.125,16	13.388,64	17.220,00	125.731,50	128.029,35
IRRF	160.399,08	179.813,64	181.261,26	201.236,19	187.876,53	178.549,24	164.398,27	812.112,46	180.720,09	206.066,41	220.270,74	202.091,39	2.874.795,30	1.980.720,09
ISS	125.885,47	81.797,20	184.607,88	163.416,25	82.999,59	86.752,53	115.712,97	154.476,30	81.566,66	102.434,67	103.176,72	142.363,50	1.425.189,74	1.181.566,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	3.531,81	4.019,69	3.399,44	5.414,53	2.525,57	2.017,83	5.741,37	2.916,22	15.608,30	16.511,47	17.278,91	4.090,32	83.055,46	104.925,30
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	809.583,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	809.583,99	1.429.336,00
Receita Patrimonial	67.240,61	74.248,66	84.991,49	78.434,71	57.511,97	189.380,60	74.606,72	89.219,27	58.159,82	84.388,08	114.268,71	97.032,84	1.069.483,48	540.793,82
Rendimentos de Aplicação Financeira	64.665,18	71.650,90	84.991,49	77.512,50	56.589,76	189.380,60	73.675,71	88.288,26	58.159,82	84.388,08	114.268,71	97.032,84	1.060.603,85	514.259,82
Outras Rceitas Patrimoniais	2.575,43	2.597,76	0,00	922,21	922,21	0,00	931,01	931,01	0,00	0,00	0,00	0,00	8.879,63	26.534,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	226.850,00	0,00	0,00	0,00	6.837,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.687,00	0,00
Transferências Correntes	9.077.524,62	8.197.951,71	8.854.351,91	6.961.399,68	6.855.942,98	6.658.509,07	7.361.797,47	11.482.151,69	8.697.578,69	8.312.681,22	6.577.772,57	6.894.682,44	95.932.344,05	105.578.919,69

Cota-Parte do FPM	2.954.398,54	3.172.531,44	3.437.707,85	2.689.225,56	2.800.452,03	2.342.534,43	2.998.551,05	4.837.058,76	3.028.474,95	4.063.863,68	2.676.241,20	2.719.517,71	37.720.557,20	41.447.077,95
Cota-Parte do ITR	62,44	1.376,84	57,92	164,89	899,78	760,49	160,48	101,34	87,26	467,86	21,93	89,48	4.250,71	2.103,26
Cota-Parte do ICMS	429.996,96	407.659,54	552.472,27	463.806,04	423.679,48	531.644,24	500.789,59	548.335,51	574.765,58	503.750,59	528.570,26	538.116,35	6.003.586,41	5.974.765,58
Cota-Parte do IPVA	55.213,37	63.003,93	55.100,32	38.497,86	39.069,36	46.232,96	135.585,45	42.525,32	48.301,72	54.898,01	44.216,95	71.497,23	694.142,48	698.301,72
Transferências da LC 61/1989	177,96	232,06	260,61	281,23	235,36	329,05	746,16	393,52	114,10	132,36	152,67	161,02	3.216,10	2.614,10
Transferências do FUNDEB	2.196.120,44	2.280.337,26	2.106.365,88	2.233.692,00	2.083.042,68	2.267.858,53	2.427.848,76	2.608.080,78	3.694.124,87	2.364.445,38	2.006.096,99	2.234.613,27	28.502.626,84	30.796.626,87
Outras Transferências Correntes	3.441.554,91	2.272.810,64	2.702.387,06	1.535.732,10	1.508.564,29	1.469.149,37	1.298.115,98	3.445.656,46	1.351.710,21	1.325.123,34	1.322.472,57	1.330.687,38	23.003.964,31	26.657.430,21
Outras Receitas Correntes	2.823,72	11.546,71	3.572,83	10.487,91	1.550,81	2.673,89	2.301,18	6.707,78	839,57	606.788,74	813,07	2.143,34	652.249,55	656.688,57
DEDUÇÕES (II)	676.891,52	716.313,52	521.711,29	630.639,24	524.397,89	574.987,77	805.468,75	789.996,33	720.665,50	913.616,35	640.966,62	651.544,62	8.167.199,40	9.062.568,50
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	676.891,52	716.313,52	521.711,29	630.639,24	524.397,89	574.987,77	805.468,75	789.996,33	720.665,50	913.616,35	640.966,62	651.544,62	8.167.199,40	9.062.568,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.793.170,48	7.841.295,18	8.803.267,95	7.035.698,80	6.676.034,23	6.552.501,90	7.744.980,64	11.777.333,35	8.320.813,41	8.436.557,05	6.454.409,84	6.736.344,18	95.172.407,01	102.689.921,41

Prefeitura
Municipal de Conceição

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2025
	Mai/24	Jun/24	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	974.794,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.374.794,00	1.350.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.818.376,48	7.841.295,18	7.403.267,95	7.035.698,80	6.676.034,23	6.552.501,90	7.744.980,64	11.777.333,35	8.320.813,41	8.436.557,05	6.454.409,84	6.736.344,18	92.797.613,01	101.339.921,41
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, § 1)(VII)	152.496,00	152.496,00	152.496,00	152.496,00	144.024,00	144.024,00	144.024,00	288.048,00	154.836,00	154.836,00	151.800,00	151.800,00	1.943.376,00	2.458.164,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI- VII - VIII)	7.665.880,48	7.688.799,18	7.250.771,95	6.883.202,80	6.532.010,23	6.408.477,90	7.600.956,64	9.689.285,35	8.165.977,41	8.281.721,05	6.302.609,84	6.584.544,18	89.054.237,01	98.881.757,41

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de maio de 2025 as 15:31:35

VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA	*FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA*	*SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA*
CRC PB-000913/0-3	Secretario De Finanças	Prefeito

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:CB3BDC45

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Conceição

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS

			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	**3.172.534,00**	**3.172.534,00**	**1.374.279,48**	**43,32**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	150.000,00	150.000,00	88.360,15	58,91
IPTU	150.000,00	150.000,00	88.360,15	58,91
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	122.534,00	122.534,00	47.229,15	38,54
ITBI	122.534,00	122.534,00	47.229,15	38,54
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.100.000,00	1.100.000,00	429.541,55	39,05
ISS	1.100.000,00	1.100.000,00	429.541,55	39,05
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.800.000,00	1.800.000,00	809.148,63	44,95
IRRF	1.800.000,00	1.800.000,00	809.148,63	44,95
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**41.709.757,00**	**41.709.757,00**	**14.853.440,91**	**35,61**
Cota-Parte ITR	2.016,00	2.016,00	666,53	33,06
Cota-Parte FPM	35.655.241,00	35.655.241,00	12.488.097,54	35,02
Cota-Parte ICMS	5.400.000,00	5.400.000,00	2.145.202,78	39,73
Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	2.500,00	560,15	22,41
Cota-Parte IPVA	650.000,00	650.000,00	218.913,91	33,68
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitu	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**44.882.291,00**	**44.882.291,00**	**16.227.720,39**	**35,61**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**8.635.727,00**	**8.642.870,00**	**2.789.087,65**	**36,63**	**2.718.069,96**	**35,79**	**2.419.486,92**	**32,27**	**71.017,69**
Despesas Correntes	8.399.063,00	8.470.890,00	2.782.587,65	32,85	2.711.569,96	32,01	2.412.986,92	28,49	71.017,69
Despesas de Capital	236.664,00	171.980,00	6.500,00	3,78	6.500,00	3,78	6.500,00	3,78	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**2.735.627,00**	**2.720.532,00**	**1.172.713,19**	**54,53**	**1.158.313,19**	**53,98**	**1.116.409,18**	**52,39**	**14.400,00**
Despesas Correntes	2.635.091,00	2.635.091,00	1.163.863,19	44,17	1.149.463,19	43,62	1.107.559,18	42,03	14.400,00
Despesas de Capital	100.536,00	85.441,00	8.850,00	10,36	8.850,00	10,36	8.850,00	10,36	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**155.288,00**	**155.288,00**	**1.226,10**	**0,85**	**1.226,10**	**0,85**	**1.226,10**	**0,85**	**0,00**
Despesas Correntes	143.560,00	143.560,00	1.226,10	0,85	1.226,10	0,85	1.226,10	0,85	0,00
Despesas de Capital	11.728,00	11.728,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**225.467,00**	**225.467,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	222.116,00	222.116,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.351,00	3.351,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**33.512,00**	**33.512,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	33.512,00	33.512,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**11.785.621,00**	**11.777.669,00**	**3.963.026,94**	**92,01**	**3.877.609,25**	**90,62**	**3.537.122,20**	**85,51**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.963.026,94	3.877.609,25	3.537.122,20
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.963.026,94**	**3.877.609,25**	**3.537.122,20**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.434.158,06	2.434.158,06	2.434.158,06
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.434.158,06	2.434.158,06	2.434.158,06
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.528.868,88	1.443.451,19	1.102.964,14
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,42	23,90	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO	Valor Mínimo para	Valor Aplicado em	Valor aplicado	Total inscrito em	RPNP Inscritos	Valor inscrito em RP	Total de RP	Total de RP a	Total de RP	Diferença entre o valor
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no exercicio atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	26.926.085,00	26.926.085,00	4.272.436,72	20,68
Proveniente da União	23.255.910,00	23.255.910,00	4.171.668,46	17,94
Proveniente dos Estados	3.670.175,00	3.670.175,00	100.768,26	2,75
Proveniente de outros Municipios	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**26.926.085,00**	**26.926.085,00**	**4.272.436,72**	**20,68**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	11.606.247,00	11.594.726,00	2.767.725,76	27,73	2.767.699,56	27,73	2.708.809,89	27,14	26,20
Despesas Correntes	9.829.542,00	9.980.794,00	2.767.725,76	27,73	2.767.699,56	27,73	2.708.809,89	27,14	26,20
Despesas de Capital	1.776.705,00	1.613.932,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	9.745.519,00	9.769.681,00	2.350.474,91	36,48	2.340.502,11	36,35	2.169.593,46	34,00	9.972,80
Despesas Correntes	7.261.117,00	7.285.279,00	2.191.425,86	30,08	2.181.453,06	29,94	2.010.544,41	27,60	9.972,80
Despesas de Capital	2.484.402,00	2.484.402,00	159.049,05	6,40	159.049,05	6,40	159.049,05	6,40	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	281.562,00	276.873,00	37.227,42	23,01	37.227,42	23,01	37.227,42	23,01	0,00
Despesas Correntes	166.503,00	161.814,00	37.227,42	23,01	37.227,42	23,01	37.227,42	23,01	0,00
Despesas de Capital	115.059,00	115.059,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	316.030,00	316.030,00	171.784,94	56,35	171.784,94	56,35	171.784,94	56,35	0,00
Despesas Correntes	304.860,00	304.860,00	171.784,94	56,35	171.784,94	56,35	171.784,94	56,35	0,00
Despesas de Capital	11.170,00	11.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	335.122,00	335.122,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	335.122,00	335.122,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**22.284.480,00**	**22.292.432,00**	**5.327.213,03**	**0,00**	**5.317.214,03**	**143,43**	**5.317.214,03**	**140,49**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	20.241.974,00	20.237.596,00	5.556.813,41	30,44	5.485.769,52	30,06	5.128.296,81	28,12	71.043,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.896.208,00	9.920.370,00	3.355.289,05	33,82	3.330.916,25	33,58	3.118.103,59	31,43	24.372,80
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	436.850,00	432.161,00	38.453,52	12,59	38.453,52	12,59	38.453,52	12,59	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	225.467,00	225.467,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	316.030,00	316.030,00	171.784,94	56,35	171.784,94	56,35	171.784,94	56,35	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	368.634,00	368.634,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**34.070.101,00**	**34.070.101,00**	**9.290.239,97**	**139,74**	**9.194.823,28**	**139,11**	**9.194.823,28**	**135,03**	**95.416,69**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)									
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de maio de 2025 as 15:32:00									

VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA	***FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA***	***SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA***
CRC PB-000913/0-3	Secretario De Finanças	Prefeito

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:5AF8585F

